

12

**Coletânea de
Julgados e Momentos
Jurídicos dos
Magistrados no
TFR e STJ**



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA



**Ministro
Cândido
Mesquita
da Cunha Lobo**

CENTENÁRIO DE SEU NASCIMENTO



**Poder Judiciário
Superior Tribunal de Justiça**

**MINISTRO
CÂNDIDO MESQUITA DA CUNHA LOBO**

CENTENÁRIO DE SEU NASCIMENTO

**COLETÂNEA DE JULGADOS
E MOMENTOS JURÍDICOS
DOS MAGISTRADOS NO TFR E STJ**

V. 12

**BRASÍLIA
1995**

Copyright © 1995 - Superior Tribunal de Justiça

ISBN 85-7248-014-5

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
PRAÇA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES
CEP 70.095 900 BRASÍLIA - DF
FAX (061) 321-4031

Impresso no Brasil

SUMÁRIO

— PREFÁCIO.....	07
— ABREVIATURAS.....	09
— RETRATO.....	11
— INTRODUÇÃO.....	13
— CURRÍCULUM VITAE.....	15
— TERMO DE POSSE NO CARGO DE MINISTRO.....	21

DISCURSO E PRONUNCIAMENTO DO EXMO. SR. MINISTRO CÂNDIDO LOBO

— Na solenidade de posse dos Exmos. Srs. Ministros Djalma da Cunha Mello e Alfredo Bernardes, como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, do Tribunal Federal de Recursos.....	25
— Em homenagem póstuma ao Exmo. Sr. Ministro José Linhares.....	31
— TERMO DE POSSE COMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS.....	35

DISCURSO PROFERIDO DURANTE A CERIMÔNIA DE POSSE COMO PRESIDENTE

— Do Exmo. Sr. Ministro Artur Marinho, em nome do Tribunal.....	41
— Do Exmo. Sr. Dr. João Frederico Mourão Russell, em nome dos Juizes da Fazenda Pública.....	47
— Do Exmo. Sr. Dr. Alceu Barbêdo, em nome da Subprocuradoria-Geral da República.....	51
— Do Ilmo. Sr. Dr. Justo Mendes de Moraes, em nome da Ordem dos Advogados do Brasil.....	57
— De agradecimento do Exmo. Sr. Ministro Cândido Lobo.....	63

**DISCURSO, PRONUNCIAMENTO E RELATÓRIO DO EXMO.
SR. MINISTRO CÂNDIDO LOBO**

- Por ocasião do encerramento das atividades
judiciárias do ano de 1957..... 69
- Na solenidade de posse do Exmo. Sr. Ministro
Afrânio Antônio da Costa, como Presidente do
Tribunal Federal de Recursos..... 77
- Dando conta das impressões da visita a Brasília 83

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

- De alguns julgados como Ministro Relator..... 97

**DISCURSOS E ARTIGOS PROFERIDOS POR OCASIÃO
DA APOSENTADORIA**

- Do Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva, em nome
do Tribunal..... 139
- Do Ilmo. Sr. Dr. Esdras Gueiros, em nome da
Ordem dos Advogados do Brasil 147
- Do Ilmo. Sr. Dr. Milton Barbosa..... 153
- Do Ilmo. Sr. Dr. Hugo Dunshee de Abranches..... 159
- De agradecimento do Exmo. Sr. Ministro Cândido
Lobo..... 165
- Do Ilmo. Sr. Dr. Martins Alonso 179
- De agradecimento do Exmo. Sr. Ministro Cândido
Lobo, ao banquete a ele oferecido..... 183

DISCURSOS PROFERIDOS EM HOMENAGEM PÓSTUMA

- Do Exmo. Sr. Ministro Moacir Catunda, em nome
do Tribunal..... 189
- Do Exmo. Sr. Dr. Geraldo Andrade Fonteles, em
nome da Subprocuradoria-Geral da República 195
- Do Ilmo. Sr. Dr. Alcino Guedes da Silva, em nome
da ordem dos Advogados do Brasil 201
- DOSSIÊ..... 203

PREFÁCIO

Considero uma tarefa amena, bem como um privilégio, prefaciá-la esta publicação, dedicada ao Ministro **Cândido Mesquita da Cunha Lobo**, mesmo não tendo sido seu contemporâneo, pois os anais do Tribunal Federal de Recursos forneceram-me não só o perfil do brilhante Jurista, cujos julgados foram imortalizados na obra "Sentenças e Despachos", mas, também, o do homem ameno e fidalgo no trato, de caráter e inteligência marcantes.

Ele foi considerado, em sua época, como "uma das mais felizes e fecundas aquisições da magistratura". Tal afirmativa não representa uma mera apologia de seus contemporâneos; constitui a ratificação de seu valor como ser humano e juiz, evidenciado no quilate de sua oratória e na sabedoria com que proferia suas decisões. Não era, portanto, aleatoriamente, que ele considerava o Direito a síntese da grandeza moral dos povos, a alavanca propulsora do progresso para a harmonia universal das sociedades.

Entranhada no seio do Juiz austero e abrigada sob a seriedade da toga negra, pulsava a alma sensível que conservava a seiva da juventude e a chama dos ideais. Isso depreende-se das palavras deixadas como valioso legado ao aposentar-se: "Qualquer que seja a idade, tenhamos sempre no fundo do coração a expectativa do maravilhoso, a incontida vontade de desafiar os acontecimentos, a infantil ansiedade de saber o que virá e a alegria do jogo da vida. Somente quando deixamos descer o nível dos nossos pensamentos e desejos ou quando permitimos que baixe a neve do pessimismo em nosso coração ou, ainda, quando deixamos que nos invada o gelo da indiferença, é somente nessa ocasião que começamos realmente a envelhecer."

Em comemoração do centenário de nascimento do preclaro Ministro **Cândido Mesquita da Cunha Lobo** - o julgador erudito, lúcido e humano que afirmava ter o Judiciário a missão primordial de promover, com a norma jurisprudencial, o terreno propício às constantes e gloriosas vitórias do Direito -, entrego, com essas considerações, esta valiosa coletânea à atual geração de magistrados e às posteriores.

William Patterson

ABREVIATURAS EMPREGADAS

AC	—	Apelação Cível
ACR	—	Apelação Criminal
AG	—	Agravo de Instrumento
AGMSG	—	Agravo em Mandado de Segurança
AP	—	Agravo de Petição
APMS	—	Agravo de Petição em Mandado de Segurança
EAC	—	Embargos na Apelação Cível
CC	—	Conflito de Competência
CJ	—	Conflito de Jurisdição
HC	—	Habeas Corpus
MS	—	Mandado de Segurança
REHC	—	Recurso em Habeas Corpus
REMS	—	Recurso em Mandado de Segurança
RR	—	Recurso de Revista
RVCR	—	Revisão Criminal

Obs.: Após a indexação da jurisprudência por assunto, vem entre parêntese a decisão prolatada e o órgão julgador.

(TP)	—	Tribunal Pleno
(T1)	—	Primeira Turma
(T2)	—	Segunda Turma



MINISTRO CÂNDIDO MESQUITA DA CUNHA LOBO

*** 19.11.1894**

+ 28.04.1984

INTRODUÇÃO

O Superior Tribunal de Justiça, através da Secretaria de Documentação, vem dar prosseguimento às "**Coletâneas de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e STJ**", com a publicação do décimo segundo volume, para homenagear o eminente **Ministro Cândido Mesquita da Cunha Lobo**, pelo transcurso do centenário de seu nascimento.

O homenageado dedicou toda sua vida à Magistratura, como Pretor, Juiz de Direito, Desembargador do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, Vice-Presidente do Tribunal de Alçada, Ministro do Tribunal Superior Eleitoral e Presidente do Tribunal Federal de Recursos.

O **Ministro Cândido Mesquita da Cunha Lobo**, com os atributos de sua inteligência - que são por todos ressaltados -, com a contribuição de sua experiência profissional, como Juiz justo, firme e imparcial, elevou o nome do Poder Judiciário.

O Superior Tribunal de Justiça presta a este Magistrado suas sinceras homenagens.

Editoração Cultural

Curriculum Vitae

MINISTRO CÂNDIDO MESQUITA DA CUNHA LOBO

Nasceu na cidade do Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1894, filho de Abelardo Saraiva da Cunha Lobo e Alzira Mesquita da Cunha Lobo.

Casou-se duas vezes; no primeiro matrimônio com Nicoleta Mayrink Veiga da Cunha Lobo e tiveram um filho, o Dr. Alfredo da Veiga Cunha Lobo, já falecido; e no segundo matrimônio com Maria José Meira Vasconcelos Lobo, viúva e não tiveram filhos.

Formou-se em Direito em 1914, tendo sido eleito por seus colegas Orador da Turma.

VIDA PROFISSIONAL

1919 — Nomeado pelo então Ministro da Justiça, Dr. Urbano Santos, 2º Suplente da 3ª Pretoria Criminal da antiga Capital Federal.

1920 — Promovido a 1º Suplente.

1921 — Nomeado Subpretor da 3ª Pretoria Criminal por Decreto do Presidente da República de 04.02.1921.

— Transferido para a 4ª Pretoria Cível.

1924 — Designado para a 4ª Vara Cível.

— Por apostila do Ministro da Justiça passou a exercer o cargo de 1º Suplente da 4ª Pretoria Cível.

1925 — Prestou "Concurso de Provas Escritas e Oraís" e foi classificado em 1º lugar, para exercer o cargo de Pretor. Neste ano publicou o 1º volume de "Sentenças e Despachos".

— Esteve, como Juiz de Direito, em exercício na 5ª Vara Cível. Nomeado Juiz da 8ª Pretoria Criminal por Decreto do Presidente da República, Dr. Arthur Bernardes.

1926 — Removido para o cargo de Juiz da 8ª Pretoria Cível.

1927 — Esteve em exercício na Vara de Acidentes do Trabalho e 6ª Vara Cível. Neste ano publicou o 2º volume de "Sentenças e Despachos".

1929 — Reconduzido no cargo de Juiz da 8ª Pretoria Cível, por Decreto do Presidente da República, Dr. Washington Luís.

1930 — Publicou o 3º volume de "Sentenças e Despachos".

1931 — Classificado, por unanimidade de votos, em 1º lugar, e promovido a Juiz de Direito para a vaga da 4ª Vara Criminal, proveniente da promoção do Dr. Galdino Siqueira, Juiz da 2ª Vara de Órfãos, a Desembargador da Corte de Apelação.

1934 — Escolhido, pelo Governo, por intermédio do Ministro da Justiça, para fazer parte da Comissão de Organização do Anteprojeto do Código Judiciário do Distrito Federal, juntamente com os Desembargadores Cesário Pereira, Procurador-Geral Dr. Filadelfo Azevedo, Drs. Astolfo Rezende e Elmano Gardim, cujos trabalhos foram encerrados em 14 de fevereiro de 1935 com a entrega do anteprojeto ao Sr. Ministro da Justiça, Dr. Vicente Rao.

1935 — Nomeado pelo Ministro da Justiça para fazer parte do "Conselho de Assistência e Proteção aos Menores". Publicou neste ano o 4º volume de "Sentenças e Despachos".

1936 — Tomou parte eficiente no Congresso Judiciário, realizado na cidade do Rio de Janeiro.

— Foi escolhido pelo Desembargador Cesário Pereira, Presidente da Corte de Apelação para, com o Juiz Frederico Sussekind, fazer parte da Comissão de Promoções dos Oficiais de Justiça.

1937 — Foi convocado para substituir, por férias, os Desembargadores Goulart de Oliveira, Souza Gomes e Bulte de Figueiredo, nas 5ª e 6ª Câmaras.

1938 — Classificado em 2º lugar, por merecimento, na "lista triplíce" enviada ao Governo pelo Tribunal de Apelação, para preenchimento da vaga de Desembargador, decorrente da nomeação do Desembargador José Linhares para o Supremo Tribunal Federal.

1939 — Classificado pela 3ª vez, em 1º lugar, na vaga deixada pela aposentadoria do Desembargador Costa Ribeiro.

— Classificado novamente em 1º lugar para a vaga de Desembargador oriunda da nomeação a Ministro do Supremo Tribunal Federal do Dr. Barros Barreto. Foi promovido a Desembargador em 31/05/1939.

— Publicou o 5º volume de "Sentenças e Despachos".

1940 — Fez parte da banca examinadora do Concurso para Juiz substituto, o mesmo acontecendo em 1943 e 1946, examinando Direito Civil e Processo Civil.

1943 — Publicou o 6º volume de "Acórdãos e Votos".

1946 — Eleito Vice-Presidente do Tribunal de Apelação.

— Eleito pelo Tribunal de Apelação para compor o Tribunal Superior Eleitoral, onde teve ocasião de desempatar a votação no processo contra o Partido Comunista.

1950 — Pelo Presidente Dutra foi nomeado Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga deixada pela nomeação do Ministro Rocha Lagôa para o Supremo Tribunal Federal.

— Tomou posse no Tribunal Federal de Recursos em 07 de julho.

1955 — Publicou o 7º e 8º volumes de "Acórdãos e Votos".

1956 — Designado representante do Tribunal Federal de Recursos junto à Universidade de San Marcos, em Lima, Capital do Peru, onde pronunciou conferência sobre Direito Constitucional e Processual Brasileiro.

1957 — Presidiu o Tribunal Federal de Recursos no período de 06 de junho a 31 de dezembro.

— Foi aos Estados Unidos representar o Tribunal Federal de Recursos na Corte de Apelação de Washington, onde fez uma conferência sobre "O Mandado de Segurança na Legislação Brasileira".

1958 — Eleito Membro do Tribunal Superior Eleitoral.

1962 — Designado representante da Associação dos Magistrados Brasileiros ao Congresso da Organização Judiciária do Mercado Comum Europeu, em Bruxelas.

1964 — Despediu-se do Tribunal Federal de Recursos por ter requerido aposentadoria por limite de idade, em 19 de novembro.

COMENDAS:

Recebeu em Lima, Peru, a "Ordem del Sol".

Em Trujillo, República Dominicana, a "Ordem de Trujillo".

Grande Oficial da Ordem do Mérito Militar.

Grande Oficial da Ordem do Mérito Aeronáutico.

Medalha Santos Dumont.

1984 — Faleceu em 28 de abril.

**Termo de Posse no cargo de Ministro do
Tribunal Federal de Recursos, em
Sessão Especial de 07/07/1950.**

Luiz de Souza Leão, Dr. Cândido
de Mesquita da Cunha Lobo, no cargo
de Ministro do Tribunal Federal de Recurso

Nos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, na Sala de Sessões do Tribunal Federal de Recursos, onde se encontra, com o Exm.º Sr. Ministro Abner Carneiro Leão de Vasconcelos, Presidente, e os demais membros componentes desta Corte de Justiça, Comiss.º, Diretor-Geral da Secretaria e Secretários do Tribunal, abaixo declarado, ai compareceram o Exm.º Sr. Doutor SANTOS, Mesquita da Cunha Lobo, nomeado para o cargo de Ministro desta Corte de Justiça por Decreto do Excm.º Sr. Presidente da República, publicado no "Diário Oficial" de seis de julho de mil novecentos e cinquenta, e, após cumprir a exigência constante do parágrafo terceiro do artigo segundo do Regulamento Interno, pelo Exm.º Sr. Ministro-Presidente lhe foi deferido o compromisso formal de bem desempenhar os deveres de seu cargo, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição Federal e as leis do País. Prestado por essa forma o compromisso legal, mandou o Excm.º Sr. Ministro-Presidente lavrar o presente termo, que é assinado na forma da Lei. #

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1950
Luiz de Mesquita da Cunha Lobo, assinado pelo Sr. Presidente o Sr. Ministro
Abner de Vasconcelos
Carneiro Leão

DISCURSO DO EXMO. SR. MINISTRO *CÂNDIDO LOBO*, NA
SOLENIIDADE DE POSSE DOS EXMOS. SRS. MINISTROS DJALMA DA
CUNHA MELLO E ALFREDO BERNARDES, COMO PRESIDENTE E
VICE-PRESIDENTE, RESPECTIVAMENTE, DO TRIBUNAL FEDERAL DE
RECURSOS, EM SESSÃO ESPECIAL DE 02/01/1956.

O EXMO. SR. MINISTRO CÂNDIDO LOBO: — Srs. Ministros Djalma da Cunha Mello e Alfredo Bernardes.

Foi com grande prazer que recebi do Presidente Vasco Henrique D'Ávila a incumbência de saudar V. Exas. em nome do Tribunal Federal de Recursos pelo acontecimento que hoje é festejado nesta Casa, cujos destinos, durante o corrente ano de 1956, serão conduzidos por V. Exas. como Presidente e Vice-Presidente.

Dada a experiência que V. Exas. desfrutam, impossível será disfarçar a árdua tarefa que terão e que em verdade não é de fácil desempenho tal o número vertiginoso de processos que progressivamente se empilham esperando a oportunidade da distribuição vindos de todas as comarcas do País.

Por si só, esse detalhe inequivocamente que os 8 julgadores desta Casa constituem os sacrificados à causa de Justiça rápida, eis que à da Boa Justiça este Tribunal nunca se furtou, por todos os seus pares, eficientemente coadjuvados pelos dedicados e ilustre Colegas, Juízes da Varas da Fazenda Pública, Elmano Cruz, Mourão Russell, João José de Queiroz e Aguiar Dias, cooperadores que com acuidade e presteza concorrem para solidificar o honroso e justo conceito em que o Tribunal de Recursos é tido nos meios judiciários nacionais.

Prova irrecusável dessa assertiva está no número extraordinário de decisões levadas a efeito em 1955, número esse que atingiu mais de 4 mil feitos, superando, em mais de 500 processos, o recorde de 1954, total esse que distribuído pelos 8 Ministros julgadores, dá uma média de mais de 500 anualmente ou 50 mensalmente, para cada um, pois que os meses de fevereiro e março são reservados ao nosso justo repouso remunerado, na técnica trabalhista.

É evidente que tamanho esforço exige força de vontade exemplar, saúde perfeita, método necessário e imprescindível, tudo isso acima da normalidade.

Não é favor, nesse passo, realçar que tem - magna pars - nesse quinhão de trabalho, a douta Subprocuradoria-Geral da República,

sob a eficiente direção do ilustre Dr. Alceu Barbêdo que felizmente conta com dignos e competentes auxiliares.

Eis aí a síntese do quadro que espera V. Exas. para uma perfeita administração e proveitosa tarefa em benefício da causa comum, incumbência primordial do Tribunal.

Essa árdua tarefa, é de justiça salientar, será aumentada pela herança de proficiência, ilustração, capacidade, esmerada educação, exemplar assiduidade e cativante cavalheirismo, predicados todos eles que ornaram a figura do Presidente Henrique D'Ávila, cuja administração, até 31 de dezembro último, ficou marcada para sempre, como eficiente e enérgica, sem asperezas, nem preconceitos enraizados, pronto que constantemente S. Exa. estava a rever seus próprios atos, quando alertado por uma possível imperfeição ou incompreensão da hipótese ou do ato em discussão.

Se Lermínier já dizia que "o direito é a vida", não será ousadia, invertendo a frase, dizermos que com o desenvolvimento social que o Mundo - apresenta na atualidade, "a vida é que é o direito" e isso porque não se compreende a vida humana sem sociedade, nem a sociedade sem a coesão e o Direito é, e sempre foi, o mais forte elemento de coesão social.

Por dever de ofício, todos nós carregamos em nossos ombros as mais altas responsabilidades que se projetam e atingem todos os recantos do vasto território nacional, não sendo possível, portanto, esquecer que o poder Judiciário tem a precípua missão, digna e honrosa, de preparar e fertilizar com a norma jurisprudencial, o terreno propício às contínuas e gloriosas vitórias do Direito.

Um monumento de sabedoria como é do Direito, tem zombado da ação do tempo, tem assistido impávido à queda de tantos Impérios e tem resistido a todas as revoluções sociais e por isso mesmo merece a nossa constante admiração, além da nossa veneração e do nosso culto, porque tem esculpidas na sua férrea estrutura, as garantias da família, as lições da moral cristã, a segurança da liberdade e o prestígio da Nação.

É que hoje em dia o processo de evolução das normas é mais contínuo.

São estas, Srs. Presidente Djalma da Cunha Mello e Vice-Presidente Alfredo Bernardes, as bases das diretrizes que V. Exas. terão que enfrentar, seguir e vencer, visando mais a qualidade do que a quantidade.

Proficiência e devotamento não faltam a ambos pelo rico passado de juristas que seus nomes representam, merecedores que são do

alto conceito que desfrutam no nosso meio judiciário, constituindo, sem sombra de dúvida, uma sólida garantia que a todos aqueles que por profissão ou por necessidade, vierem bater às portas deste Tribunal.

Eis as nossas esperanças, justas e certas porque possíveis de serem premeditadas por todos aqueles que sabem e compreendem o valor de V. Exas.

Entre os homens que se dedicam ao culto da Justiça, há sempre lugar para os admiradores daqueles que trabalham com desejo de bem servir, ainda que quando antes da recompensa, experimentem o dissabor dos esforços empregados no exato cumprimento do dever, porque, como dizia o genial Tobias Barreto, "o direito não é somente uma coisa que se sabe, ele é também uma coisa que se sente".

Por tudo isso, os Ministros do Tribunal Federal de Recursos, estão confiantes no pleno êxito da administração que hoje se inicia e que está entregue a dois verdadeiros sacerdotes da Lei que saberão honrar essa tradição.

Srs. Ministros Cunha Mello e Alfredo Bernardes:

Que sejam felizes, são os nossos votos sinceros, porque assim sendo, ainda maior será o Tribunal a que temos a honra de pertencer, mesmo porque que todos os trabalhos acompanhados de glórias, são facilmente suportados, como ensinava Cícero.

"Omnes clari et nobilitati labores fiunt tolerabiles."

PRONUNCIAMENTO DO EXMO. SR. MINISTRO *CÂNDIDO LOBO*, EM
HOMENAGEM PÓSTUMA AO EXMO. SR. MINISTRO JOSÉ LINHARES,
EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 28/01/1957.

O EXMO. SR. MINISTRO CÂNDIDO LOBO (PRESIDENTE):

— Meus Colegas. Como é fato notório, lamentavelmente a Justiça do País está de luto. Foi enterrado ontem S. Exa. o Sr. Dr. José Linhares, Ministro do Supremo Tribunal Federal e ex-Presidente da República, em momento tormentoso para a vida da Nação.

Acompanhando S. Exa. desde os tempos de Pretor, servindo o pranteado morto na 7ª Pretoria, no Engenho de Dentro e eu na 8ª, em Campo Grande, desde essa época, e lá se vão quase 30 anos, acostumei-me a admirar a proficiência, a bondade, a assiduidade, a eficiência do extinto Magistrado, que tinha, sobretudo, um espírito de coleguismo ímpar, afabilidade natural e a exata noção do cumprimento do dever. S. Exa. passou por todos os escaninhos, vamos dizer, da justiça, de Pretor a Desembargador. Por seu próprio valor foi elevado a Ministro do Supremo Tribunal Federal, onde seus méritos foram também realçados a ponto de ser eleito e reeleito Presidente daquele Egrégio Pretório.

Ontem, em companhia de vários Colegas deste Tribunal, compareci, representando esta Casa, ao seu enterramento e ouvi os discursos pronunciados como justíssima homenagem àquele saudoso Colega. O Tribunal Federal de Recursos, hoje, em primeira Sessão após o sepultamento do ilustre morto, associa-se, com profundo pesar, a todas as manifestações de despedida que foram feitas ao insigne Magistrado. Em consequência, desde que tive conhecimento desse fato, mandei colocar a nossa bandeira em funeral, aproveitando a oportunidade desta primeira Sessão para traduzir o sincero sentimento do Tribunal Federal de Recursos, por meu intermédio e representando a vontade de seus Pares, que também receberam a notícia desta lamentável ocorrência como representando um vácuo na projeção luminosa da Magistratura nacional.

**Termo de Posse como Presidente do
Tribunal Federal de Recursos,
em Sessão Extraordinária de 06/06/1957.**

Térmo de posse que prestam os Senhores Des-
pistros Cândido Mesquita da Cunha Lobo e Artur
de Souza Marinho, respectivamente Presidente
e Vice-Presidente, na forma abaixo:

Nos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e
cinqüenta e sete, nesta Cidade de São Sebastião do Rio de
Janeiro, e na Sala de Sessões do Tribunal Federal de Re-
cursos, em sessão especial previamente convocada, presen-
tes os Excelentíssimos Senhores Ministros membros do Tri-
bunal, sob a presidência, por ser o mais antigo, do Excelen-
tíssimo Senhor Ministro Afonso Augusto da Costa, comi-
ssão, Manuel Martins Ferreira, Diretor-Geral da Secretaria
e Secretário da Corte, tomaram posse dos cargos, para os
quais foram eleitos em sessão de três de junho de mil nove-
centos e cinqüenta e sete, de Presidente e Vice-Presidente,
respectivamente, os Excelentíssimos Senhores Ministros
Cândido Mesquita da Cunha Lobo e Artur de
Souza Marinho, para completarem o período presi-
dencial do corrente exercício de mil novecentos e cinqüen-
ta e sete, prometendo ambos cumprir os deveres inerentes aos
cargos para os quais foram eleitos. E de corriqueiro prometeu,
assimam este termo. Eu, Raphael Mendes, Diretor Ge-
ral da Secretaria e Secretário do Tribunal Federal de Re-
cursos, lavro o presente.

Cândido Mesquita da Cunha Lobo
Artur de Souza Marinho

DISCURSOS PROFERIDOS DURANTE A CERIMÔNIA DE
POSSE DO EXMO. SR. MINISTRO *CÂNDIDO LOBO* COMO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS,
EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 06/06/1957.

**Discurso do Exmo. Sr. Ministro Artur Marinho, em nome dos Membros
do Tribunal Federal de Recursos.**

O EXMO. SR. MINISTRO ARTUR MARINHO: — Exmo, Sr. Ministro *Cândido Mesquita da Cunha Lobo*:

As altas autoridades aqui presentes ou representadas, a seleta assistência de personalidades de subido destaque, também ornamentada por crescido número de ilustre senhoras, todos me permitirão que, ao saudá-los, me dirija diretamente à V. Exa. como a voz viva de seus ilustres pares neste Egrégio Tribunal de Recursos. Assim como que o faz rotineiramente, no dia a dia de nossas Sessões, com o nosso habitual Sr. Presidente do Inrôito de votos de Juizes que falam o direito que disciplina e sublima, que comanda e resolve, e que é nosso trigo espiritual de cada momento no rito da oração sagrada a promover "a paz entre litigantes". Nós julgamos: já julgáramos V. Exa., confiando-lhe a nossa Presidência; os demais nos julgam, homenageando a escolha que fizemos.

Sr. Presidente, sobe V. Exa. à cadeira topo deste Tribunal. Essa elevação ao cargo no qual V. Exa. acaba de investir-se é efeito de causas que repousam em seu merecimento.

Quando, em 1950, V. Exa. despiu as veste talares de membro de uma Corte da ilustre Magistratura local para envergar as da federal superior nesta Casa, armado dos requisitos constitucionais, comuns aos Juizes, deste Tribunal e do Egrégio Supremo Tribunal Federal, certamente não era um novato de que se supusesse que aqueles requisitos o envaidecessem: já era dono do notável saber jurídico, que pressupõe outros, e da reputação ilibada, que resume o conceito de espírito público e o de talentos morais de evidência. Os dois Poderes da soberania que assim entenderam se limitaram a ratificar e proclamar o que já lhe pertencia, "*par droit de conquête*", para mantê-lo no Judiciário em um novo posto da dignidade magistratual. V. Exa. percorrera toda a carreira da nobre Magistratura do Distrito Federal com a honra e o saber reais que só eles extremam o Juiz dos arrivistas dos altos cargos que a Nação confia a seus nomes exponenciais para servi-la com devoção.

Nenhum outro elogio seria necessário juntar para por em realce a personalidade de V. Exa. até o momento em que chegou a este Tribunal Federal de Recursos.

Mas V. Exa., aqui, nessa continuidade que define o caráter dos eleitos da dignidade, se manteve o mesmo "**vir bonus**", aliando essa virtude peregrina construtiva à do Magistrado judiciário como "**lex loquens**".

E é por isso, Sr. Ministro Cândido Mesquita da Cunha Lobo, que V. Exa., hoje, foi feito cabeça administrativa deste Tribunal. Não foi somente a antigüidade de V. Exa. nesta Casa do Direito que sufragou seu ilustre nome à Presidência na qual se investe em definitivo. A principalidade da escolha foi bem outra: Vice-Presidente no exercício pleno da Presidência desde o alvorecer deste 1957, diante do afastamento de nosso último ex-presidente, o provecto Sr. Ministro Alfredo Bernardes, que nos deixou para um feliz repouso com a dignidade que granjeou a eleição de V. Exa. foi uma mera ratificação do que de fato já era seu, honradamente. Em quase meio ano, sua Presidência, em substituição, realçou que aquela escolha era a única atitude que o Tribunal lhe devia. A V. Exa., Sr. Ministro, que em momentos e momentos de administração, que as circunstâncias da vida conturbaram - todos sabemos disso na mudez sem comentários dos fatos notórios -, soube liderar os destinos de nossa alta Administração com brilho, atitudes firmes, serenidade, desprendimento pessoal até quase às raias do sacrifício, mantendo o prestígio, a altivez sem jatância, a independência efetiva diversa da palavrosa e o crédito que este Tribunal se impôs à Nação ao longo de seus dez anos de vida atuante que, um dia, será decantado pela história do Direito como uma pedra de toque do regime constitucional da vocação dos legítimos amigos do Estado de Direito e do Brasil Republicano. A justiça da história não falhará a um Tribunal que, na turbulência da contemporaneidade, por toda parte em transição, cumpre a missão que a lei Magna lhe assinou. Todos sabemos que em nossos dias o repensamento do Direito é uma atividade impositiva: mas por métodos e técnicas que não se improvisam de chofre, nem se opere com a transformação imediata da filosofia conservadora dos Juizes em política de desgarrados estadistas judiciários. Mais que nenhum outro, por força das circunstâncias, vezes e vezes este Tribunal, ainda sem raízes mergulhadas no solo da idade, mas cõscio de seus deveres, foi chamado a traçar diretrizes ao direito em sua novas categorias: e aí, Sr. Presidente, seu acervo de serviço às instituições e à ordem jurídica, é excepcionalmente brilhante. Tão cintilante que ofusca seus erros de contingência humana explorados pela mediocridade moral que não entende nem constrói. E já começa a badalar o sino da justiça. Bem recentemente, a prestigiosa Revista Administrativa, que tão grandes serviços presta às letras jurídicas nacionais, fazendo-se Tribunal dos Tribunais, insere comentário de ilustre colaborador a um de nosso julgados modelares, no qual se define uma daquelas construções de elevados interesses da Nação no setor da economia coletiva, vital para nossos destinos de povo que age

e reage contra a rotina que mata. É assim que entendemos construção ou mesmo reação, que é igual a ação legítima, sem desnaturarmos o Direito e as diretrizes da Constituição que juramos sustentar. Foi comentado, e isso é amostra do que somos e queremos ser com alma e consciência, sem valorização de interesses e episódios que denigrem:

"O Egrégio Tribunal Federal de Recursos, há muito se impôs à admiração dos juristas, não só pelo acerto e equilíbrio de seus arestos, como pela posição afirmativa em que se tem destacado notadamente no âmbito juspublicístico, onde vem de dissipar vacilação e obscuridade, prestigiando o reconhecimento de seus novos valores na aplicação da Lei (p. 342, vol. 44, Rev. cit.)".

O destaque do julgado, do qual, aliás, V. Exa. foi relator, feito por um órgão da imprensa técnica que não barateia encômios nem desmoraliza os adjetivos, é a imagem da atuação do Tribunal do qual V. Exa. é Presidente.

V. Exa., Sr. Ministro Cândido Lobo, está, pois, à testa de um Tribunal que nos honra e honra ao Brasil e que, a qualquer sorte, persistirá em seus altos propósitos para inteireza do prestígio da Nação, da Constituição e das leis, mais mesmo do que do Poder Judiciário no qual se integra como um grande órgão.

V. Exa. encarna aquela alma gótica de que falava Sauer e também, a do próprio homem que, no dizer daquele professor da Universidade de Königsberg, é a primeira das profissões porque fixadora de posição do homem na vida. E conta, como Juiz, com aquelas virtudes que, na manhã de hoje, ao receber as insígnias da Ordem do Mérito, o eminente Orozimbo Nonato, pontífice máximo do Judiciário brasileiro, punha em realce em página que nasceu clássica para os destinos da judicatura nacional.

Receba a homenagem de seus pares, que tanto se desvanecem de tê-lo na Presidência deste grande Tribunal, altivo e polêmico, justo e infenso a críticas que passarão ao olvido porque sem intrinsecidade fundamental. E, conosco e com os aplausos que serão seus quando eu me calar, nossos votos pela felicidade pessoal de V. Exa. e de sua administração, agora em simbiose com as do Brasil que não deserta a função de pensar alto.

Se nossos propósitos salutareos se unem nesse voto, quis contra nós?

Bendita essa hora de congregação afetiva e pensante.

**Discurso do Exmo. Sr. Dr. João Frederico Mourão Russell,
em nome dos Juizes da Fazenda Pública.**

O EXMO. SR. DR. JOÃO FREDERICO MOURÃO RUSSELL (REPRESENTANTE DOS JUÍZES DA FAZENDA PÚBLICA): — Coube-me a honrosa incumbência de saudar V. Exa. em nome dos Juizes convocados, tarefa esta que me é particularmente grata, em razão dos laços que nos ligam desde nossos saudosos pais e que mais se estreitaram no convívio diário neste Tribunal.

V. Exa. herdou de seu ilustre e inesquecível pai, meu dileto Professor Abelardo Lobo, verdadeiro modelo de virtudes: a inteligência, a bondade e o saber jurídico, por todos reconhecidos; e, no longo exercício da Magistratura, de Suplente de Pretor, no Distrito Federal a Ministro deste Tribunal, tem afirmado sempre possuir os dotes imprescindíveis ao desempenho de tão árdua profissão.

Tão bons e assinalados serviços prestados à Justiça são hoje coroados com a elevação de V. Exa. à suprema direção deste Colendo Tribunal, por eleição unânime de seus pares.

Após exercer interinamente, cerca de quatro meses, a Presidência, demonstrando reais qualidades no desempenho dessa função, mantendo a magnífica produção de julgamentos atingida anteriormente e proporcionando com sua proverbial lhaneza de trato, o ambiente propício à regularidade dos trabalhos, assume V. Exa. a Presidência efetiva, em razão da aposentadoria do ilustre Presidente Alfredo Bernardes, que honrou este Tribunal como insigne Magistrado.

As qualidades já demonstradas por V. Exa. indicam que dias prósperos e felizes advirão para os trabalhos do Tribunal e para nós que aqui servimos, procurando distribuir justiça.

Para a Vice-Presidência foi eleito Artur Marinho, brilhante e probo Magistrado, no qual V. Exa. encontrará, para tranqüilidade da Presidência, leal e eficiente colaborador e a S. Exa., também, saudamos satisfeitos e contentes em vê-lo assumir tão elevado posto na administração do Tribunal.

Nós, Juizes convocados, sempre receberemos de V. Exa. afável acolhida e as maiores provas de consideração e somos seus sinceros amigos e admiradores.

A V. Exa. Sr. Ministro Cândido Lobo, formulamos os melhores votos de felicidade no exercício da Presidência que ora se inicia.

**Discurso do Exmo. Sr. Dr. Alceu Barbêdo, em nome da
Subprocuradoria-Geral da República.**

O EXMO. SR. DR. ALCEU BARBÊDO (SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA): — A Vossa promoção, Sr. Ministro Cândido Lobo, à Presidência do Tribunal (depois do que poderíamos chamar dum noivado de seis meses) enche de júbilo a todos nós da Subprocuradoria-Geral da República.

Temos tido, não há dúvida, nesse trato de alguns meses, as nossas quezílias, mas, daquelas altas e serenas que, encaminhadas ao sabor dos prélios da inteligência, se resolvem a custa do puro argumento jurídico.

Nem vos pedimos, mas, realmente, envidamos demonstrar o direito perseguido, nem vós concedestes ou negastes de barato, sem o anteparo duma argumentação sincera.

As lutas em que nos digladiamos, são portanto, de elevada estirpe; lutas amenas e sedutoras que aproximam, em vez de distanciar; que enobrecem os contendores e não diminuem os vencidos; que não prejudicam a ninguém e servem a todos.

Aliás, sois um fidalgo conhecido e apreciado. Devíeis morar num daqueles velhos castelos ingleses de quinhentos anos, onde imperam, ainda, as regras de corte; sia e aprumo dos tempos heróicos, e onde até os fantasmas não fogem as regras da etiqueta e da pontualidade, apresentando-se em horas certas e com roupagens apropriadas, a ocasião e as estações.

E, a tal sorte sois um fidalgo, que eu vos prometi, em janeiro, saudar-vos, futuramente, (num futuro que imaginávamos mais longínquo) usando "casaca de seda amarela e alvos punhos de rendas de Bruxelas".

Lamentavelmente, prometi demais. Demais para mim, pobre de mim que já não sei vestir a frase com as galas enunciadas e anunciadas, se é que soube fazê-lo alguma vez.

Fique, todavia, a afirmação como um resumo apertado da vossa personalidade, se o orador fracassou, prometendo além das suas possibilidades, dizendo que diria o que não sabe dizer, vós permanecéis credor da promessa. A falha é do promitente e não vossa, que continuais -

pela heráldica do porte e da inteligência - a fazer jus, sempre a mais, áquilo que ficara aprazado e que eu não estou cumprindo.

De chamar-vos tantas vezes de fidalgo, de castelão às margens do Tâmisia ou do Reno, já estão influenciados pela artimanha das Walkírias, poderia resultar que estou vos reservando um lugar escolhido de absolutista ou sonhador.

Puro engano. Não sois nem uma, nem outra cousa. Nem sonhador, nem absolutista.

Ao contrário, orientais vossos lúcidos pronunciamentos de Juiz num sentido objetivo, buscando argumentos penetrantes e incisivos que se, algumas vezes, não convencem a parte derrotada, dão, todavia, trabalho sério para refutar.

E bem diferentemente de verdugo da liberdade, sois, realmente, um liberal, um liberal à 1830, a quem mais apraz conceder, do que negar, sempre, é claro, no justo termo. Mas, a verdade é que preferis errar absolvendo, do que errar condenando. É uma simpática e atraente marca da vossa personalidade, provavelmente herdada do vosso pai, pertencente à geração que implantou a República, fostes um grande cultor do Direito, neste País.

Substituto, na Presidência, do eminente Ministro Alfredo Bernardes - a quem o Tribunal vai prestar, dentro em pouco, afetuosa homenagem de despedida - tendes, com ele, sensíveis pontos de contato, muito especialmente pela serenidade nas atitudes de ambos. Homens para quem o **data vênia** é uma constante na vida.

E serenidade é virtude essencial do Juiz.

Estivemos juntos - Presidente Cândido Lobo - num dos prélios judiciários mais graves na história do Brasil. Vós, Juiz; eu, Procurador da Justiça Eleitoral. O vosso voto desempatou o deslinde da contenda e foi - lembro-me bem - pronunciando o nome do Procurador, para apoiar-lhe o Parecer, que, num momento sensacional, desvendastes a vossa opinião de julgador.

Há, portanto, um grande acontecimento que nos aproxima e tenho, assim, motivos especiais e justos para colocar, nesta pobre saudação, os traços da alegria que me desperta a consagração que, hoje, recebeis de vossos pares.

Sr. Ministro Artur Marinho.

A velha estima que nos liga vem dos tempos de vossa atuação, sempre brilhante, no Juizado da Fazenda. Era eu, então, bisonho

Procurador de Província (embora grande província) e vós já mostráveis e demonstráveis, através de lúcidas decisões, o valimento da vossa bela cultura jurídica e humanística.

Depois, neste Tribunal, primeiro, como substituto; depois, como seu componente efetivo, tem se desenvolvido, num cenário mais amplo e mais abrangedor, - como diríeis - a vossa veemência de bravo lutador do Direito, Direito com "D" grande, como, também, diríeis.

Considerações mais detidas sobre a vossa personalidade, reservarei para o ano próximo, se Deus me der vida, saúde e ... cargo. Falarei, então, para o novo Presidente do Tribunal.

Sr. Ministro Cândido Lobo.

Que Deus inspire, para maior glória do Tribunal Federal de Recursos, a vossa atividade de Presidente. E que ela transcorra feliz e tranqüila.

Para tanto, são muito úteis, sem dúvida, aqueles alvos punhos de rendas de Bruxelas - familiares a vós - com os quais eu quis, mas não pude engalanar, neste dia e nesta hora, estas palavras de saudação ao fidalgo Cândido Mesquita da Cunha Lobo.

**Discursos do Ilmo. Sr. Dr. Justo Mendes de Moraes, em nome da
Ordem dos Advogados do Brasil.**

O ILMO. SR. DR. JUSTO MENDES DE MORAES
(REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL): — Sr.
Presidente *Cândido Lobo*:

Os Advogados que estão iniciando os seus primeiros prêmios, e os velhos guerreiros, como nós outros, já afeitos às trabalhosas batalhas brancas, uma vez que se desencadeiam no âmbito do Poder Judiciário, órgão estatal, impregnado destinativamente pela riqueza da seiva mansa, porém fecunda, nutritiva das frondes protetoras do sistema político-social dos povos, é sempre com a alma em regozijo, que vimos tomar parte nos pronunciamentos com que este Poder máximo (e assim o conclamamos intencionalmente) prestigia, na pessoa de uma dos seus altos componentes, a excelsa autoridade de que se acha investido.

Foi esse sentimento - evidentemente alevantado - que determinou a vinda a esta Tribuna do Orador que vos está falando para, em nome dos profissionais da advocacia, e que representam a decisiva colaboração de trabalho e de luminosidade para o acerto dos julgados, viesse trazer, intercorrentemente, a esta Egrégia Corte, a palavra de solidariedade, de prestígio, e de apoio à Magistratura brasileira.

A índole, mesma, do nosso mister, em que há sempre a finura do contraditório, a idéia do debate, o anseio evocador de persuadir, a resignação em alguns eventos, apenas conformativa, nos impulsiona muitas vezes a transes de divergência, máxime quando as dissonâncias provêm de episódios quanto à interpretação da necessidade do engrenamento perfeito das nossas duas classes - Magistratura e Advogados - para o aprimoramento dos princípios jurídicos, envolvendo o mais das vezes a formação teórica do Direito e a sua melhor aplicação prática ou objetiva.

Acresce que este unigotismo, imprimiria forças decisivas para a superação do Poder Judiciário no acesso à cúpula - que é o seu trono - da nossa Organização Estatal.

Agora mesmo, e de tempos a esta parte, todos nós observamos - se não quiséssemos baixar as pálpebras para não enxergar - que existe um intuito, às vezes ostensivo, outras vezes dissimulado, de desgastar, de se maleficar a Autoridade Judiciária.

Em todas essas emergências, porém, a altanería, que é um dos atributos magníficos dos Advogados fez com que, através da sua Ordem, manifestasse, por significativo sufrágio unânime, o apoio de prestígio à Magistratura.

Pouco importa a eficiência ou não desse clamor.

O essencial é que a estrutura estatal - cuja defesa cabe um pouco aos Advogados - tenha sido defendida, conforme foi.

A história do Brasil; a história do Poder Judiciário, a história reveladora da intrepidez da nossa classe, haverão de consignar - para a honra de todos - essa resistência da consciência jurídica nacional.

Os frutos de tal atitude, virão, fatalmente, a se sazonar e... nesse ensejo teremos, então, o benefício da sua colheita...

O que está sucedendo é a reação evolutiva de defesa, em amparo de um sistema orgânico.

Aliás vós - Srs. Magistrados - lançastes também esse marco indelével, em sessão que ficará memorável nos vossos fastos.

Quando os acontecimentos que estamos vivendo, forem trazidos à tona, para o conhecimento nacional, verificar-se-á que o Juiz que acabais de elevar à curul da Presidência deste Colégio Judiciário, já soube defender com serenidade, mas com vigor, proficiência e dignidade, o posto exato da Magistratura. Dentro do mapa representativo da nossa Organização Constitucional.

Tal atitude não era, em realidade, de surpreender.

O Ministro **Cândido Lobo**, hoje Presidente do Tribunal Federal de Recursos, é um homem - pode-se dizer - que nasceu Magistrado.

Filho de advogado, romanista, e professor - o saudoso Abelardo Lobo, - ingressou, logo, no início da sua vida pública, nos quadros purificadores do Poder Judiciário.

De grau em grau, foi ascendendo, - sem favores de protecionismo, mas apenas pelos seus méritos, - à dignidade de Presidente desta Egrégia Corte.

O polimento dos seus julgados era tão grande que pôde ele os coligir em livros, formados por vários volumes que representam uma larga fonte fomentadora do Direito brasileiro, dada a multiplicidade das questões versadas, e, sempre com a erudição que se deve esperar de um Juiz lúcido e douto.

Não me preciso alongar nos louvores que merece o vosso escolhido, uma vez que os Advogados que estão falando através destas singelas palavras, e que são os que trabalham perante vós, sendo por isso, os vossos colegas, e enfim a Magistratura, todos nós bem conhecemos o homenageado de agora.

Não há, destarte, necessidade das cerimônias apresentivas, a não ser, talvez, aquela que vem sendo guardada em recato, e que integra, possivelmente, o maior feito da vida judicial do Presidente **Cândido Lobo**.

Esse acontecimento que é trazido a essas eras, ainda envolto em névoa, representa - (e no instante é a única coisa que posso revelar) - que o vosso Presidente, já soube, e mais o saberá daqui por diante, a broquelar benemeritamente a autoridade e o imprescindível prestígio da Magistratura Brasileira.

A história, porém, dirá, em ensejo adequado, a posição que lhe compete pela intrepidez da atitude condigna que soube adotar na defesa da autonomia, independência e autoridade do Poder Judiciário, em benefício do correto funcionamento da nossa estrutura constitucional.

Discurso de agradecimento do Exmo. Sr. Ministro Cândido Lobo.

O EXMO. SR. MINISTRO CÂNDIDO LOBO (PRESIDENTE):

— Quando em janeiro do corrente ano, o talento de Alceu Barbêdo, ilustre e eficiente Subprocurador-Geral da República, saudando o início da administração do Ministro Alfredo Loureiro Bernardes, advertiu que aguardava a oportunidade para vestir sua casaca de seda e de punhos de renda para poder festejar a minha Presidência, fiz-lhe ver, agradecendo a finura da imagem, que aquela indumentária era própria dos homens de inteligência e cultura e que por isso mesmo eu iria ter dificuldades em defrontar-me com tão "gentil'huomo", exímio esgrimista das belas letras e burilador emérito das finas jóias resultantes da palavra escrita e falada, como puro cristal, fino e cintilante.

Entretanto, quiseram os fados que realmente se cumprisse o vaticínio do ilustre Subprocurador-Geral em menor prazo. Parece até que houve propósito para assinalar mais uma vitória de S. Exa. quanto à sua nobreza e aqui estamos hoje, frente a frente, nesse austero salão para homenagearmos nada mais do que a justa tradição.

Assumo a Presidência deste Tribunal sentindo, que lamentavelmente existe, uma atmosfera de desajustamento que até levou um juiz a declarar com a exata compreensão de tão magno problema que: "pior do que a penúria, é o esmagamento moral dos Magistrados".

Entretanto, setores existem que lutam e continuarão a lutar dentro da Magistratura para uma melhor compreensão da harmonia e independência, constitucionalmente garantida como uma perene conquista do legislador que traz em seu conceito primordial, o princípio, eficaz e tranqüilo da não infiltração de um Poder no outro, resguardando, assim, aquela indispensável independência, pela preservação da harmonia que deve reinar entre eles, porque é indistarcável que essa intromissão a todos entristece.

Esse espírito de alerta deve ser mantido, porque força inexpugnável de solidariedade que somente em raríssimos casos pode ser externada, eis que ao Magistrado só é lícito falar nos autos e excepcionalmente, com rigor, aliás, usar de outras vias para a sua própria defesa e a das instituições.

Tudo, porém, deve ser feito com ponderação e respeitosa acatamento para que seja evitada aquela maligna tendência deturpadora dos pilares constitucionais e da tradição jurídica brasileira.

Nessa maligna tendência, o pior reflexo está na interpretação dos nossos Acórdãos, agravada ainda essa tendência com o esquecimento da lição do douto Pontes de Miranda:

“— Não se interpretam leis, sem penetrar no fundo do pensamento expresso nas regras jurídicas escritas e sem se conhecerem os conceitos que se empregam nos textos.”

No quadro jurídico, as forças são dispostas eqüitativamente e de modo a não permitir confusões, sempre perniciosas porque quando o sistema está funcionando e em pleno trabalho de cooperação, nunca de absorção, cada um tem seu lugar fixo, com competência delimitada pela lei.

Tenho tido fatigante trabalho para fazer compreender aos participantes daquele quadro que a esfera administrativa é e só pode ser prévia, eis que ela dá lugar, quando ilegal, ao pronunciamento do Judiciário, mas, é óbvio que ditada a norma a ser cumprida por este Poder, atingido está o Direito a ser respeitado do *"erga omnes"* e assim cessam em absoluto as instâncias, eis que nenhuma outra mais pode existir para voltar a intervir naquele cumprimento, ressalvados recursos cabíveis, mas, cabíveis extraordinariamente, sem efeito suspensivo.

O repúdio a essa compreensão tem dado lugar ao lamentável desajustamento a que já me referi e contra o qual tenho lutado e lutarei, com ponderação e respeito, sem macular o prestígio da autoridade, mas confesso que tenho encontrado resistências na compreensão de tão simples problema, aliás, de pura índole constitucional, que a todos obriga.

Entre os homens que se dedicam ao culto da Justiça há sempre lugar para os admiradores daqueles que trabalham dignamente com boa vontade e desejo de bem servir, mesmo que o gozo da recompensa experimente os incômodos da fadiga no esforço honroso do cumprimento do dever.

Quando em 1914, coleí grau de bacharel em Direito, o ilustre civilista Dr. Carvalho de Mendonça, paraninfiando a Turma, advertiu sabiamente, através da sua brilhante e atraente palavra, em formoso e inesquecível discurso: “— Dentro em breve, no meio de todas essas perturbações, ireis preencher as funções especiais que a sociedade defere a nós legistas. Amanhã, sereis Juizes. A vós serão entregues as decisões que interessam à Família e ao Patrimônio. Lembrai-vos, então, que o verdadeiro juiz é aquele cujas sentenças podem de antemão, ser previstas, uma vez dados o fato e a lei; aquele com quem nenhum partido político

possa contar; aquele que é realmente indiferente ao juízo que dele possa fazer a multidão apaixonada e ignara. Mas, também preparai-vos para o sofrimento e para a calúnia. Não penseis que vossa vida seja aí de triunfos. Precisaréis, ao contrário, das grandes coragens, do heroísmo, do sofrimento. Nunca porém, vos deixeis tentar para voltar contra seu destino uma força que vos foi confiada."

Assim, desde 1914, tenho procurado pautar minha vida de Magistrado, guiado por esses conceitos e conselhos magistras do Mestre saudoso e parainfo, mercê de Deus, chegando até o dia de hoje em que tomo posse da Presidência do Egrégio Tribunal Federal de Recursos, colégio judiciário que honra, por seus sempre fundamentados acórdãos, a Magistratura brasileira que por só poder falar nos autos, possui aquele "heroísmo do sofrimento", com rara oportunidade de ser salientado à Nação.

O Tribunal Federal de Recursos, honra lhe seja feita, tem sabido corresponder à confiança que nele tem sido depositada e aí estão seus acórdãos publicados para exame e crítica dos doutos, demonstrando que o estudo da hipótese e a pesquisa das provas, para a aplicação do Direito, é feito sempre e sempre com acuidade, ponderação e justiça, daí resultando a necessária fundamentação jurídica que nem sempre reúne a totalidade, mas, que por isso mesmo, dá lugar aos votos vencidos, indubitavelmente, portadores úteis e eficazes de um pensamento novo, que, pelo menos, força a maioria a ponderar, abrindo uma clareira a mais no ponto a atingir.

Através das revistas jurídicas, o meio forense brasileiro pode perfeitamente aquilatar do esforço feito por este Tribunal para cumprir com exatidão o seu dever. Da leitura dos seus arestos, a parte sabe porque perdeu ou porque ganhou a demanda aforada, eis que a votação vem sempre acompanhada de justificação da tese proclamada vencedora.

É que o Direito só pode ser compreendido como a síntese da grandeza moral dos povos, a força específica da luta no dar a cada um o que é seu, impulsionando a alavanca do progresso para a harmonia universal das sociedades, conquistando os nossos interesses pessoais por amor dos da coletividade.

Foi por isso mesmo que o Direito tornou-se irredutível, invulnerável, onipotente e necessário para fixar os limites da fronteira do Poder, tornando-se norma disciplinadora entre os homens e suas ações para com terceiros, norma essa que só pode ser benéfica e útil, além de absolutamente benfazeja e imprescindível.

No tormentoso semestre que passa, procurei com ponderação e firmeza de atitude, tudo fazer por merecer a solidariedade dos meus ilustres colegas, agindo sempre de acordo com essa orientação através de consultas prévias, daí resultando o equilíbrio nas atitudes e nas resoluções da Presidência interina, a qual, agora, que tornou-se efetiva, tem, por si mesma, a melhor prova de que aquele ritmo de ação, não poderá ser desvirtuado e tão pouco transformado, porque impõe-se seja seguido e ratificado como um magnífico exemplo. E assim o farei.

Aliás, verdade a proclamar é a de que substituí o ilustre Ministro Alfredo Loureiro Bernardes, boníssimo coração entre os dignos membros desta Casa, cuja atuação não divergiu daquele espírito de ponderação a que aludi e que receberá em ocasião oportuna as demonstrações do nosso apreço e da nossa estima.

As palavras dos oradores que me precederam encham-me de orgulho e de satisfação, partidas, aliás, de um colega ilustre e culto como é o Ministro Artur Marinho, digno Vice-Presidente deste Tribunal, as que por ser meu amigo perdeu-se na teia atraente dessa amizade sincera de tantos anos. De outro lado, o ilustre e provecto advogado Dr. Justo de Moraes que tanto brilho empresta à família forense brasileira e que perdulário em conceitos e elogios a meu respeito, esqueceu-se de que me acompanha com a sua estima há 40 anos, foi também um dos melhores amigos daquele "sábio e santo varão", no dizer do saudoso Clóvis Beviláqua, que foi meu inesquecível pai e a que tudo devo. Ao seu grande coração, agradeço as palavras que me dirigiu, o mesmo acontecendo com o Juiz Mourão Russell que a mim está preso, "*ad eternum*", pela data de 03 de agosto, elo que, de há muito, fez indissolúvel e sincera vinculação entre as nossas famílias e que diz muito, diz tudo que pode dizer a nossa saudade.

A todos os meus sinceros agradecimentos.

Na Presidência do Tribunal continuarei a ser o que tenho sido, isto é, soldado obediente à lei, sem esquecer que por mais exigente que ela seja, alguma coisa devemos à natureza humana, tão grande nos seus empreendimentos, tão sublime nos seus ideais e tão inconcebível, em seus desvarios. Isso, senhores, porque nossa vida, nossa glória, única e verdadeira, estou certo, depende do que fizermos, da contribuição que levamos à excelsa grandeza da sublime obra da Fraternidade Humana.

**PRONUNCIAMENTOS POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO
DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS DO ANO DE 1957,
EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 30/12/1957.**

O EXMO. SR. MINISTRO CÂNDIDO LOBO (PRESIDENTE):

— Meus Colegas.

Graças a Deus chegamos ao fim de 1957 e antes de iniciarmos o ano de 1958, venho trazer aos meus eminentes Pares, sinceros votos de felicidade pessoal, extensivos à família de cada um e também aproveito a oportunidade para a cada um, agradecer a vultosa cooperação, a eficiente ajuda que todos deram à minha Presidência que somente devido a isso, conseguiu bater todos os recordes de produção no exaustivo trabalho que a Constituição e as Leis deferiram ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

No ano de 1957 corrente, foram distribuídos 6.144, foram julgados 6.001 processos; foram publicados 5.204 acórdãos.

Isso quer dizer que o Tribunal, nos dez meses de trabalhos, porque fevereiro e março correspondem às férias forenses, julgou, mensalmente, nada menos do que 600 processos, o que inegavelmente demonstra o espírito de sacrifício pessoal, muitas vezes comprometendo a saúde, posto em prática por seus componentes.

Julgamos cerca de 1.700 processos a mais do que o ano passado. O ano de 1957 foi, portanto, verdadeiramente excepcional e aí está a razão por que, desde sua primeira Sessão de julgamentos em 1947 até agora, dez anos preciosos, o total de processos julgados atingiu a quase 1.600 decisões. É lícito proclamar que o esforço empregado pelo Dr. Alceu Barbêdo foi verdadeiramente notável.

Quando assumi a Presidência, fiz sentir que sabia a enorme responsabilidade que recaía sobre meus ombros.

Durante os meses que exerci o mandato, tudo fiz para não desmerecer a confiança que os meus Pares em mim depositaram; esforcei-me a fundo na direção dos nossos trabalhos e no da nossa Secretaria; contornei as dificuldades que a cada passo surgiram no meu caminho e estou certo de que atenuei, até ao máximo, o clima de atritos e de prestígio que lamentavelmente encontrei latente, agindo, como era de meu dever, dentro das minhas estritas prerrogativas com o objetivo de com ponderação e respeito, não abrir mão e não recuar, por pouco que fosse, daqueles poderes que a Constituição conferiu ao Tribunal Federal de Recursos. Hoje,

findo o meu mandato, sinto o sabor indizível, do dever cumprido, mas não faço favor algum, proclamando que se assim cheguei ao término de tão áspere jornada, foi porque os meus eminentes Pares não relutaram, antes, me estimularam, cooperando eficaz e decididamente para que mais uma página de ouro fosse escrita pelo Tribunal Federal de Recursos, nos anais forenses do Brasil, graças, também à eficiência exemplar da Subprocuradoria-Geral e seus dignos componentes.

As honras, conseqüentemente, não são minhas somente. Elas cabem, principalmente, aos esforços despendidos pelos meus eminentes Colegas, incluídos nesse número, porque seria monstruosa injustiça isso não mencionar de público, os ilustres e operosos Juizes de Direito, João José de Queiroz, Elmano Cruz, Aguiar Dias, João Frederico Mourão Russell e Raimundo Macedo.

Estou certo de que deixo ao meu ilustre sucessor os serviços do Tribunal, como nunca eles estivera, com a pauta de julgamentos bem próxima de seu completo esgotamento. O trabalho, agora, será o de conservar melhorando. E essa habilidade, por certo, sobra no ilustre sucessor, um dos pontos altos da Magistratura Nacional, o ilustre Ministro Artur de Souza Marinho, que ainda maior eficiência do que eu dará ao invejável prestígio de que desfruta o Tribunal Federal de Recursos.

Não posso deixar de levar, sinceramente, à classe dos advogados o meu testemunho pessoal da fidalguia no trato com que tanta nobreza soube amparar a minha Presidência e também o dever de agradecer a valiosa cooperação dos exemplos que são dentro de sua laboriosa e ilustre corporação, os Drs. Alceu Barbêdo, Temístocles Cavalcante, Eduardo Bahouth e Nery Kurtz, representantes do Ministério Público junto ao Tribunal, defensores que foram todos eles dos altos interesses da União Federal.

Aproveito a oportunidade para salientar, mais uma vez, a dedicação invulgar do incansável Diretor-Geral da Secretaria, o Dr. Manuel Martins Ferreira, sempre devotamente auxiliado, pelos Srs. Diretores Júlio Lobato Carneiro da Cunha, José Teixeira de Oliveira e João Aguiar Junior, mais diretamente ligados à presidência e aos demais que embora sem essa imediata ligação, não passaram despercebidos à minha observação e nessa oportunidade, envio-lhes a minha espontânea gratidão.

Aos demais funcionários da Secretaria, do maior ao menor, estendo com prazer, sinceramente agradecido, as minhas homenagens e o meu reconhecimento.

Meus colegas.

Está finda a minha missão, mas, antes de encerrar essas palavras, educado por aquele sábio e santo varão que foi meu Pai, através dos postulados da religião católica, peço que me perdoem e que esqueçam qualquer palavra mal interpretada, qualquer gesto fora da minha tranqüillidade de expressões e de atitudes e isso porque nem sempre somos donos exclusivos das nossas ações.

Jesus que acompanhe a todos. Muito obrigado.

O EXMO. SR. MINISTRO SAMPAIO COSTA: — Sr. Presidente, em meu nome e em nome de todos os Colegas, agradeço, inicialmente, a V. Exa. os votos de próspero ano novo. Agradeço e retribuo, com profusão d'alma, esses votos, que peço a V. Exa. transmitir à sua ilustre família.

Quanto à atuação de V. Exa. na direção desta augusta Casa, melhor dirá, certamente, o orador que, na ocasião oportuna, da transmissão do cargo, terá ensejo de falar. De minha parte, no momento, digo, com sinceridade e lealdade; a atuação de V. Exa. na Presidência desta Casa esteve a altura da mesma Casa. Todos que por aqui passaram a honraram e V. Exa. a honra, abrilhantando-a. Não só o trato ameno e fidalgo de V. Exa. como também a austeridade, a independência nas suas decisões, quer de ordem administrativa, quer de ordem judiciária, são apanágios que ornaram, hoje, a personalidade de Vossa Excelência. O Tribunal deve a V. Exa. inestimável serviço, não só como Juiz, nas bancadas, mas agora, especialmente, como Presidente da Casa, durante o exercício que ora finda. Esse serviço se desdobrou em esforço extraordinário, esforço esse que é positivado pela estatística que V. Exa. ora acaba de ler e que não chegaria a dados tão altos, mesmo que os Juizes desta Casa fossem, como são, cumpridores estritos de seus deveres, esforçados, se não houvesse também empenho de Vossa Excelência. Por isso não considero o momento de despedida de V. Exa. não considerando, por conseguinte, o que digo como uma manifestação do Tribunal, porque estou improvisando aquilo que deveria ser dito com mais ponderação, com mais tempo de exame dos atos de Vossa Excelência. Mas digo que ninguém que por aqui passou excedeu a V. Exa., Sr. Presidente, no trabalho, na operosidade, na atividade, na honestidade e na independência.

Todos os Presidentes desta Casa, com a graça de Deus, a honraram e a abrilhantaram, elevando cada vez mais alto o nome deste Egrégio Tribunal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, formulando a V. Exa. e Exma. Família os votos de um Feliz Ano Novo, ao mesmo tempo em que

aproveito a oportunidade para estendê-los ao Exmo. Sr. Dr. Subprocurador-Geral da República, como assim a todos os Colegas e aos funcionários desta Casa, tendo à frente o seu ilustre Diretor-Geral e Subsecretários, pedindo ainda a Deus que cada vez mais se derramem benesses de que são merecedores.

O EXMO. SR. MINISTRO JOÃO JOSÉ DE QUEIROZ: — Sr. Presidente, seria desnecessário que, nós Juizes convocados, nos manifestássemos. O nosso silêncio diria suficientemente, à alta sensibilidade de V. Exa., o quanto nos satisfaz e nos honra o convívio com os eminentes Ministros deste egrégio Tribunal e o quanto nos comove a lhanura de trato, por parte de V. Exa. e a cordialidade que sempre manteve conosco, na Presidência desta Casa.

Entretanto, especial feita por V. Exa. à nossa colaboração para o maior brilho e eficiência dos trabalhos desta Casa, força-nos a expressar o nosso reconhecimento por mais esta prova de bondade, por parte de V. Exa., Sr. Presidente.

É fato que nos esforçamos o mais que pudemos, dentro das nossas respectivas forças, a fim de que o Tribunal pudesse, como sempre, corresponder ao que dele se espera. Mas esse nosso trabalho não seria proficuo, sem a sábia direção que os ilustres Presidentes desta Casa sempre lhe têm dado, atuação não desmentida por Vossa Excelência. E, agradeçamos também, sem falsa modéstia, os ensinamentos que nos proporcionou a experiência dos Srs. Ministros, no seu largo saber, o que nos foi constante ajuda e incentivo.

A V. Exa. Sr. Presidente, aos demais Juizes efetivos desta Casa, ao eminente e dedicado Dr. Alceu Barbêdo, ilustre Subprocurador-Geral, a todos os funcionários do Tribunal e, especialmente, às esforçadas Taquígrafas, que sentem mais diretamente o impacto do nosso redobrado esforço, em nome dos Juizes convocados auguro um feliz 1958.

O EXMO. SR. DR. ALCEU BARBÊDO (SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA): — Agradeço a V. Exa. Sr. Presidente, as referências tão amáveis que dirigiu a mim, à Subprocuradoria-Geral e aos meus ilustres substitutos eventuais, durante o ano prestes a findar. A essa manifestação aderiram, gentilmente, os eminentes Ministros Sampaio Costa e J. J. Queiroz que falaram em nome de seus Colegas.

Tomo extensivo a S. Exa. o meu agradecimento.

Congratulo-me com V. Exa. Sr. Presidente, pelo magnifico e brilhante resultado dos trabalhos obtido em 1957, durante a proficua e ilustre Presidência, que tantos serviços prestou à Justiça.

Também agradeço e torno meus e da Subprocuradoria-Geral da República, os votos que V. Exa. nos dirigiu.

Peço a Deus que todos tenhamos com as Famílias, um novo ano tranqüilo e feliz.

DISCURSO DO EXMO. SR. MINISTRO *CÂNDIDO LOBO*,
NA SOLENIDADE DE POSSE DO EXMO. SR. MINISTRO AFRÂNIO
ANTÔNIO DA COSTA, COMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL
DE RECURSOS, EM SESSÃO SOLENE DE 02/04/1959.

O EXMO. SR. MINISTRO CÂNDIDO LOBO: — Sempre tive fé profunda nos homens, porque no fundo da alma humana constantemente são notadas as modificações, produto das paixões, porque todos nós, passados esses momentos de emoção, nos encontramos em face a exatidão daquela fórmula de São Bernardo que certa feita, interrogado por alguém, respondeu: "— Consulta tua consciência, memória e paz." - Não se compreende nos tempos atuais, em que todos nós saímos do povo, que um Juiz se coloque em seu Gabinete de trabalho, insensível às exigências da alma popular, resolvendo, apenas, pela dureza do texto da lei.

Esse formalismo exagerado de outras épocas, gerador de uma literatura elegante, quase sempre sacrifica a boa solução dos casos ocorrentes. Nesse grande temporal que vai pelo mundo, as inquietações aumentam dia a dia e o grande papel de pacificador dos espíritos, cabe inegavelmente à Justiça e é isso que todos nós Juizes reconhecemos como sendo certo para a exata compreensão da tarefa que a lei nos impôs, para o perfeito desempenho de nossa função específica que nos aproxima cada vez mais do povo.

Essas palavras, esses conceitos, meus Senhores, não saíram do meu entendimento, essas ponderadas e justas advertências que demonstram perfeito senso de equilíbrio e justa percepção da atualidade que vivemos aflitos, sentindo os graves problemas nacionais e internacionais que a todos envolvem e ainda mais preocupam aqueles que têm a árdua missão de julgar direitos alheios, essas palavras, esses conceitos, foram proferidos por quem hoje assume, pela segunda vez, a Presidência deste Tribunal, o Sr. Ministro Afrânio Antônio da Costa, quando da sua primeira investidura nesse alto posto, em 25 de junho de 1947.

Ainda bem que Vossa Excelência desfruta, sem dúvida alguma, relevante conceito em todo o Brasil Judiciário, não só pelo seu passado de constante experiência, como também e principalmente, pela sua atividade profissional que tanto se prolongou através de contínuas substituições no Excelso Supremo Tribunal Federal, onde também Sua Excelência goza de alto e merecido conceito.

Sei que a festa de hoje é de Vossa Excelência e para Vossa Excelência Sr. Presidente, mas, nem por isso, torna-se possível arredar desta solenidade a palavra dos ausentes, mormente daquele que aqui estaria entregando a Presidência, em nosso nome, à V. Exa. e que talvez adivinhando o que estaria por suceder, escreveu um discurso inacabado, precisamente para esta oportunidade, o qual chegou as minhas mãos, confesso, emocionadas por tanta pureza de sentimento e nobreza de caráter demonstradas pelo seu saudoso autor. Com aquela legítima

saudade, saudade que marca para sempre as despedidas definitivas, transcrevo aqui as palavras do ilustre Presidente Artur Marinho, cuja ausência a todos entristece pela cadeira vazia que aí está no nosso recinto, palavras que ele já tinha preparado para dizer hoje a Vossa Excelência: " — Espero na firmeza de um bom augúrio de sinceridade, que as circunstâncias da vida administrativa neste Tribunal e aliunde, ajudem S. Exa. o Sr. Ministro Afrânio Costa, a manter o que puder realizar, bem pouco do que eu desejava em racionalização que não me permitiram o tempo e outros fatores e que novas realizações fundamentais, necessárias, deixadas em esboço, sejam efetivadas além das que ditarem as oportunidades, o saber e a imaginação criadora do novo Presidente, cuja investidura contamos como um "*sursum*" destinável à maior glória das instituições de nossas responsabilidades. Só a firmeza sem arbítrio oferece a medida devida, embora, as vezes, se torne viveiro de mágoas para o realmente firme. Quanto à minha gestão, um ano decorreu daquele dia. Sei o que fiz e o que todos nós fizemos, e também sei o que não fiz e o que todos nós não fizemos. Mas, agora, olhando para traz, uma coisa realizei com inteireza: mantive a dignidade do posto que me foi confiado e que herdei do meu antecessor o exemplar Presidente, Ministro **Cândido Lobo**. Com este resumo e felizmente seguro de que o meu sucessor empunhará aquela bandeira de seriedade a sombra da qual não medrarão imposturas, saio da Presidência confortado por me ter conservado fiel a mim mesmo e na confiança que me foi bondosamente depositada por meus Pares. Calo-me para homenagear com os meus aplausos, que junto aos desta seleta assistência, o nosso novo Presidente, Ministro Afrânio Costa, cuja atuação morará em nosso respeito e estima porque reside em nossas bem fundadas esperanças de honra e lustro da Administração deste egrégio Tribunal Federal de Recursos, que venero e que amo com abundância de sinceridade." Meus colegas. Meus senhores. Faltaria ao mais elementar dever de gratidão e de justiça, se, tendo em mãos este inacabado discurso pela vontade de Deus onipotente, omitisse o seu conhecimento aos meus ilustres Pares e a V. Exa. Sr. Presidente. Cintilantes palavras que exprimem altos conceitos como alta era a personalidade do ilustre morto, que tombou em meio da jornada, marcando sua ausência em todos nós, sinceras lágrimas pela inesperada cessação do seu atraente convívio, o ilustre e digno Magistrado que foi o Ministro Artur de Souza Marinho.

Quando em 1957 passei a Presidência do Tribunal a S. Exa., tive a oportunidade de dizer, e hoje essa oportunidade se ratifica plenamente, que o Tribunal Federal de Recursos, honra lhe seja feita, tem sabido corresponder a confiança que nele tem sido depositada e aí estão os seus acórdãos publicados, para exame e crítica dos doutos, demonstrando que o estudo da hipótese e a pesquisa das provas para a aplicação do Direito, são feitos com precisa acuidade, ponderação e justiça, resultando

daí, a necessária fundamentação jurídica que nem sempre consegue a unanimidade, mas que, por isso mesmo, dá lugar aos votos vencidos, indubitavelmente portadores que são eles de um pensamento novo que pelo menos tem a força de abrir uma clareira a mais no caminho certo a atingir a perfeita realização do Direito, alvo de todas as nossas realizações.

É que o Direito só pode ser compreendido como a síntese da grandeza moral dos povos, a força específica da luta no dar a cada um o que é seu, impulsionando a alavanca do progresso para a harmonia universal das sociedades, conquistando nesta árdua função, os nossos interesses pessoais por amor dos interesses da coletividade.

Foi por isso mesmo que o Direito tornou-se irredutível e invulnerável, como fixador que é dos limites do Poder, valendo assim, como norma disciplinadora entre os homens e suas ações para com terceiros, constantemente em ritmo que jamais poderá ser desvirtuado, não obstante malogradas tentativas infelizmente ameaçadas pelos inconformados com o valor e com a projeção desse Poder que impõe, por si próprio, respeito e obediência como sendo magníficos exemplos, consubstanciados que estão eles num autêntico monumento que outro não é, senão, a Constituição Federal que a todos, sem exceção, manda e comanda.

Pela grande autoridade de que se acha investido constitucionalmente, o Tribunal Federal de Recursos, tem seu alto destino marcado na vida judiciária do Brasil. E como disse o ilustre e proecto advogado Dr. Justo de Moraes em formoso discurso por ocasião da minha Presidência nesta Casa, "esse destino glorioso é de batalhas brancas, sem armas mortíferas porque Poder desarmado, mas, órgão estatal impregnado destinativamente pela riqueza de seiva imensa e fecunda, nutritiva das frondes protetoras do sistema político-social dos povos.

Senhor Ministro Afrânio Costa.

O nome de Vossa Excelência por si só, traduz uma garantia ilimitada a todos aqueles que vão ter a honra de ser presididos por V. Exa. como também, a todos aqueles que vierem a depender do julgamento de V. Exa. Juiz digno e experiente, com um passado profissional que enobrecendo V. Exa., coloca ainda mais alto o Tribunal Federal de Recursos, e isso porque é inegável que entre os homens que se dedicam ao culto da justiça, há sempre um lugar de destaque para aqueles que trabalham lealmente com o desejo de bem servir, mesmo que o gozo da recompensa experimente os incômodos da fadiga e da desilusão no esforço honroso do cumprimento do dever.

Vossa Excelência entretanto, pode ficar certo de que nesse incessante trabalho aqui estaremos unidos e solidários para que nunca falte à sua Presidência aquela imprescindível ajuda a tão digna e ilustre companhia que a todos atrai pelos seus inegáveis méritos que se, em verdade, são atributos que V. Exa. possui, por outro lado, sabe V. Exa. mais do que ninguém que essa herança V. Exa. recebeu do provector cidadão e ilustre advogado que foi o Dr. Mário Costa, que deu a V. Exa. o nome ilibado que tanto dignifica.

Em nome dos demais Colegas, aos quais agradeço a honra da minha designação para falar nessa solenidade, e no meu próprio, ligado que estou a V. Exa. por amizade ininterrupta quase há 40 anos - amizade que traz o selo inconfundível da que já existia entre os nossos progenitores, colegas de turma em 1888 na Faculdade de Direito de Recife - desejo todas as felicidades a V. Exa. e ao mesmo tempo, meus Colegas e meus senhores, peço que nos levantemos em profunda homenagem aquele que Deus não quis que presente aqui estivesse hoje para, em meu lugar, saudar V. Exa. no posto de Presidente do Tribunal Federal de Recursos que V. Exa. acaba de receber tão merecidamente. Seja muito feliz, Sr. Presidente Afrânio Costa.

RELATÓRIO DO EXMO. SR. MINISTRO *CÂNDIDO LOBO*, DANDO
CONTA DAS IMPRESSÕES DA VISITA À BRASÍLIA, COMO MEMBRO
DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, EM MISSÃO OFICIAL, A FIM
DE INFORMAR SOBRE AS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DA
NOVA CAPITAL FEDERAL, EM SESSÃO DE 22/01/1960.

O EXMO. SR. MINISTRO CÂNDIDO LOBO: — Ao partir no "Viscount Presidencial", no dia 17 de janeiro de 1960, em demanda da nova Capital Federal, minha curiosidade, como cidadão e membro da Comissão nomeada pelo Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, a que tenho a honra de pertencer, como representante do Tribunal Federal de Recursos, era a de, no regresso, comparar as opiniões desencontradas que havia recebido, com as minhas próprias impressões pelo que vi, ouvi e observei em Brasília.

Sempre fui um sincero entusiasta adepto da transferência do Distrito Federal para o Planalto, e, sem dúvida alguma, essa gigantesca obra do atual Governo só será devidamente apreciada e respeitada pelas gerações que hão de vir, porque sua verdadeira projeção mundial e nacional está no futuro, dentro da sua evolução, que só tende a aumentar, pelo aperfeiçoamento natural, que diariamente vai recebendo.

Pelo que vi, o plano de realização é multiforme, complexo, entrosado que está em pequenos detalhes, dividindo-se em dois setores interligados: o político e o social; aquele, no sentido profissional, quando o Poder Judiciário, e este, referente à habitabilidade doméstica de seus funcionários, sendo ambos levados à minha consideração de observador, com a missão específica de apurar as condições mínimas que ofereciam aos representantes daquele Poder e a seus servidores.

Foi precisamente isso que fui fazer em Brasília, no desempenho do meu mandato específico e restrito.

INSTALAÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO

Fomos levados ao edifício que estava destinado ao Ministério da Justiça. Seus primeiros três pavimentos foram designados para o Tribunal Federal de Recursos, os outros três ao Superior Eleitoral, e os três últimos à Justiça local da futura Capital Federal, segundo informações por mim colhidas, sujeito, ainda, a trocas de andares.

Pelo que observei, com mais três meses de trabalho, desde que no mesmo ritmo de hoje, isto é, com 18 horas consecutivas em 24 horas, estarão concluídas as obras que faltam, que, aliás, se resumem apenas em divisões das diversas salas, últimas pinturas, raspagem de assoalhos, e instalação do mobiliário.

Notei que as despesas com cortinas apropriadas, tipo "Paramount", serão elevadas, porque o edifício é majestoso dentro da simplicidade das linhas modernas, e tem, por isso, um contigente de vidraças, que domina a estrutura e se destaca preponderantemente à

primeira observação. Usaram e abusaram do vidro, e, por isso, as cortinas terão que ser aplicadas em grande escala para poderem filtrar com eficiência os raios solares, que, em caso contrário, perturbariam a habitabilidade, vale dizer, dificultariam os trabalhos diários do Tribunal, pela sua intensidade e pela sua penetração até dentro das salas.

Aliás, o gênio de Lúcio Costa, ao traçar as linhas mestras do "Plano Piloto", deixou com muita inteligência e percepção dos problemas de cada um, para serem atacadas por último as paredes divisórias, porquanto os respectivos donos de casa, os Presidentes dos Tribunais, convocados como foram com seus demais Colegas para a visita que acabamos de fazer, indicariam, como indicaram, com precisão e acerto, como e onde deveriam ficar essas divisões das salas, porque somente eles saberiam como separar os respectivos serviços.

Essa questão de ordem técnica ficou a cargo da Comissão escolhida pelos demais Colegas, com a incumbência de dar a última demão. Foi o que fizemos em Brasília, e as combinações acertadas, imediatamente, vão ser executadas para que em 21 de abril nada falte, e, às 13 horas, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, bem como o do Tribunal Federal de Recursos, possam anunciar o Primeiro Julgamento a ser realizado na nova Capital do Brasil. E pelo que vi, ouvi e observei, assim será feito.

Bom será frisar que as instalações do Poder Judiciário não oferecem impressão de luxo. Não. O estilo moderno é simples. O majestoso a que estamos habituados, em verdade perde um pouco em relação à concepção que temos; porém, isso não quer dizer que os modernistas sejam obrigados a aceitar os nossos pontos de vista, eles que defendem a existência do majestoso no estilo moderno. É que por tradição do nosso passado, nossos olhos habituaram-se a admirar linhas arquitetônicas bem diferentes, mormente em se tratando de edifícios para o Poder Judiciário.

Seja, porém, como for, o essencial é que, continuando o ritmo de trabalho atual, dúvida não pode restar de que em 21 de abril haverá um mínimo sensível de conforto e de condições de pleno funcionamento do Poder Judiciário em Brasília. Estou sinceramente convencido desse acerto.

FAMILIARES

Resta examinar o outro aspecto da minha missão oficial, e esse, realmente, por sua complexidade, é mais importante e de maior dificuldade: a instalação dos Magistrados e a dos funcionários, com suas respectivas famílias.

As autarquias fizeram construir cerca de trinta edifícios com dez apartamentos por andar, divididos em apartamentos de dois, três e quatro quartos, variando os respectivos aluguéis. Há também apartamentos para os solteiros, em grande número, que atinge a mais de mil.

Essas instalações estão por terminar, faltando, apenas, as últimas pinturas, os lustres, raspagem de assoalho e mobiliário adequado, o qual, informaram-me que vai ser fornecido por aluguel, acrescido ao preço da locação, a fim de evitar extravio no transporte do Rio, às vezes até de peças de alta estimação. Água e luz elétrica, além do gás engarrafado, estão definitivamente instalados, bem como, quanto a telefone, recebi positivas informações de que esse serviço, através de microondas, será o mais rápido e aperfeiçoado da América do Sul.

Segundo vi nos respectivos mapas, os Magistrados e os funcionários de todas as categorias já escolheram seus apartamentos, estando devidamente anotados, conforme a suas necessidades e as da família, em relação ao tamanho e ao aluguel.

Com ritmo de trabalho de 18 horas por dia, o que falta em Brasília será ultimado, quanto ao Poder Judiciário, até 21 de abril, e isso porque é preciso não esquecer que, devido a esse modo de trabalhar, o que se faz no Rio em três meses, na nova Capital será feito em apenas em mês e meio.

É o que afirmam os engenheiros, e eles devem saber o que afirmam.

**O DRAMA DAS FAMÍLIAS: SEPARAÇÃO DOS FILHOS ESTUDANTES.
MARIDO SEGUE, ESPOSA FICA.
SOLUÇÃO: FAZER COLÉGIOS E MAIS COLÉGIOS**

O problema complica-se e assume proporções verdadeiramente assustadoras, no setor da família, e sua transferência, no sentido da ida do Rio para lá, porque a maioria da criadagem não quer acompanhar seus patrões, mesmo os mais antigos, pois tem seus problemas também sérios e de difícil solução, e acontece que, em Brasília, se torna impossível obter os substitutos, eis que os do local ainda são inexperientes, e preferem outros afazeres. Os contratos de locação aqui no Rio quase todos têm multa, e a rescisão, pela força maior, nem sempre será bem compreendida pelo proprietário, o que dará lugar a processo judiciais para solução do caso.

A separação dos filhos e dos netos já em idade escolar, e a dos amigos e parentes. A solução será os pais seguirem sozinho? Péssima solução.

Há também funcionários federais que são casados com funcionárias municipais, o que traduz situação tormentosa. Também os médicos de confiança, que nos acompanham há muitos anos, e que, por isso mesmo, já conhecem nosso organismo, e que, muitas vezes, resolvem uma crise até pelo telefone; enfim, tudo isso, em verdade, impõe uma série de contrariedades, que nos levam a sentir qualquer coisa assim parecida com a infelicidade, agravada com a perspectiva de um desterro forçado, por muito tempo, em terra absolutamente desconhecida. Esse problema é efetivamente complexo, e ele existe.

A adaptação será lenta, muito lenta, e as cicatrizes permanecerão doloridas por muito tempo, demandando confiança e paciência, cada um dentro de seus próprios problemas domésticos, que são inúmeros. A melancolia perdurará ainda por um decênio, eis que somos brasileiros...

Entretanto, força é convir que não correm eles, de forma alguma, por conta ou responsabilidade do Governo. O Brasil já sentiu drama igual com a mudança de Ouro Preto para Belo Horizonte, e com a nova instalação de Goiânia. Note-se, ainda, que o preceito constitucional um dia teria que ser cumprido. Não o foi com os nossos antepassados. Paciência! Atingiu-nos em cheio. Temos de suportá-lo, com resignação, para o bem das gerações que hão de vir. O Governo é que não pode, de forma alguma, ser censurado por querer dar cumprimento a uma lei que existe desde nossa primeira Constituição Republicana, em 1891.

O Executivo está procurando cumprir o seu dever, e o Judiciário terá que cumprir o seu. O argumento, reconheço que é simplista, mas traduz uma verdade indiscutível. Cumpra-se a lei, e não há de ser o Judiciário que violará esse mandamento.

APRECIÇÕES GENERALIZADAS

Para ser feita uma idéia da grandiosidade da nova Capital do Brasil, basta recordarmos que, segundo informações que me foram fornecidas, sua área territorial é de 4.300 quilômetros quadrados, vale dizer, quase 4 vezes maior do que a cidade do Rio de Janeiro.

Já estão quase prontos cerca de 1.500 apartamentos, que o público batizou de "JK", para solteiros (quarto, janela e kitchenette...); a Fundação da Casa Popular aprontou perto de 540 casas de diversos tipos, com dois, e algumas com três quartos. A estrada de Belo Horizonte a Brasília está toda asfaltada, salvo uns 50 quilômetros, em via de terminação, e a de São Paulo, da mesma maneira, faltando uns 300 quilômetros, via Uberaba, Ribeirão Preto e Anápolis.

SÉRIA ADVERTÊNCIA: FALTA DE CALÇADAS

As principais ruas e avenidas também estão asfaltadas, tendo vinte metros de largura. Nesse particular, notei, com surpresa, que não existem calçadas, forçando o público a caminhar pelo leito das ruas, com grande perigo para os transeuntes, em face do tráfego, que deverá ser enorme, dentro de poucos meses. Além disso, quando chegar o verão, o sol causticante do Planalto castigará enormemente os que não tendo automóvel particular, são obrigados a caminhar, sofrendo duplamente, não só a falta de táxis, como a de arborização. Essas duas falhas merecem estudo com prioridade, estudo imediato, pois em breve, certamente a lacuna se fará presente, aumentando as queixas da população: arborização e calçadas.

POBRE PEDESTRE: CUIDADO!

Só encontrei calçadas na Avenida W-3, e, assim, mesmo, todas esburacadas e sinuosas; no resto, a população caminha no leito das ruas. Isso é lamentável e até incompreensível, como acontece na Praça dos Três Poderes, em que observei pessoas serem forçadas a andar mais de um quilômetro sem encontrar uma árvore, e com a grama encostada ao meio-fio, pela falta de calçada. Porque essa falha? Inexplicável. Será modernismo?

A lama, produto das copiosas chuvas diárias, de novembro a abril, invade tudo e a todos, sujando as casas e os edifícios públicos, pelos respingos. Tudo isso, porém, é assunto que demanda correção imediata e fácil. Não é questão de tempo, porque urge seja imediatamente feito.

Não encontrei jardins públicos, vale dizer, praças, eis que as que existem são pequenas e dentro dos conjuntos residenciais, para uso dos moradores daquele setor. Esses conjuntos são isolados uns dos outros, com vida própria futuramente, porque até escolas e mercadinhos vão possuir, como também uma guarita para venda de jornais e revistas. A preocupação do idealizador dessas quadras foi a de suprir os moradores dentro de cada conjunto, sem necessidade de grandes caminhadas, inclusive com pequenos clubes, e até pequeno comércio doméstico. As ruas transversais ainda não estão calçadas, daí a aflição causada pela sujeira provinda da lama, na estação chuvosa.

Nesse aspecto paisagístico, Brasília ainda está muito atrasada; falta de jardins, de calçadas e de arborização, e essa deficiência exige imediata atenção, mas, pelo que informaram, tudo está planejado para ser atacado com urgência, embora haja sempre receio nas planificações, entre nós... Queira Deus que o assunto não seja esquecido, porque urgentíssimo ele é. A população de Brasília, atualmente está perto da casa dos setenta

mil habitantes, e, segundo cálculos que me foram mostrados, há cerca de 3.000 apartamentos prontos para serem imediatamente ocupados, dentro de dois meses.

FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Outro assunto que precisa ser encarado com prioridade é o da força e luz, não porque seja insuficiente, mas porque o aumento da população é indiscutível e para breve, e não só a luz como a força, em pouco tempo, serão insuficientes em relação ao vertiginoso aumento do respectivo consumo. Quem for residir no sexto andar que se precate com a falta de energia para os elevadores, dentro de um ano mais, depois da inauguração oficial. Os técnicos têm a palavra, e não serei eu, bacharel, que poderei com eles entrar em polêmica; porém a advertência, desde já e em tempo, fica feita para que a questão fique imposta para receber tratamento especial: luz e força suficientes.

A divisão da cidade em setores facilita muito a distribuição das atividades, concorrendo, assim, de maneira eficaz, para facilitar a convivência dos respectivos moradores, e na solução de suas necessidades.

POPULAÇÃO

Em poucos anos, a população de Brasília atingirá uns duzentos mil habitantes, e os aluguéis, agora baratos, pela necessidade de facilitar a instalação do funcionalismo público, poderão, mais tarde, dado o aumento do custo de vida, ser problema sério a resolver, bem como a distribuição de residências, principalmente quanto ao que toca com o Poder Legislativo cujos representantes não reeleitos, quererão conservar as locações, o que não terá sentido, se levarmos em conta que, terão eles os seus substitutos imediatamente após as eleições.

O ABUSO NAS LOCAÇÕES

Nesse setor, é preciso muito cuidado, muitíssimo cuidado, em face dos abusos, que certamente serão cometidos. Queira Deus que não apareçam diversos casos de apartamentos oficialmente distribuídos e ocupados, em verdade, por estranho, com sublocação rendosa. As contrariedades virão, e é preciso, desde já, ser rigoroso na respectiva fiscalização.

Felizmente, à frente desse espinhoso serviço está um homem de grandes virtudes e paciência, cuja educação é um exemplo, e cuja firmeza de atitudes se faz extremamente necessária para o momento, funcionário que necessita ser amparado decisivamente em suas resoluções: o Dr. Felinto Epitácio Maia, um verdadeiro abnegado, que a tudo e a todos

atende, com uma paciência invejável, digna dos maiores encômios. Amanhã, porém, "conseguem" a sua transferência e lá se vai tudo...

AS INSTALAÇÕES DO GOVERNO

Os edifícios ministeriais, todos eles têm nove andares e seis elevadores, dos mais modernos, amplos e confortáveis. A fachada é igual, de todos eles. São dez edifícios elegantes, que serão divididos conforme as necessidades das respectivas repartições. O Tribunal Federal de Recursos, o da Justiça Local, o do Superior Eleitoral, bem como o do Regional Eleitoral, ficarão com seus serviços reunidos num só edifício, aquele que estava destinado ao Ministério da Justiça, com um amplíssimo "hall" de entrada. Não há ainda o do Ministério das Relações Exteriores, em face da falta da respectiva verba, e quando o assunto enquadra-se nesse detalhe, tudo concorre para que tenhamos a certeza de que sua edificação ainda será objeto de discussões por um quinquênio. Queira Deus que assim não seja. Também não encontrei área destacada para o Superior Tribunal Militar.

IMPrensa

Registre-se, ainda, que Brasília já tem um repórter social, na pessoa da Sra. Talita Abreu, alta funcionária do IAPETC, que cuida em primeira mão desse detalhe mundano, com eficiência e propriedade, trazendo em dia o noticiário brasiliense, e tudo que se passa no quartel general, que é o Brasília Palace Hotel, cuja seção no "Correio Brasiliense" é lida todas as manhãs, com avidez, por toda a população, e que já encetou um programa de reclamações oportunas sobre a falta de sombra e de calçadas, na cidade.

ILUMINAÇÃO

À noite, a iluminação dos edifícios ministeriais é verdadeiramente feérica e abundante, tornando-se uma beleza, principalmente vistos de longe. Nesses edifícios, existe um mar de vidros. Há orgia desse adorno, que torna a edificação da cidade com brilho invulgar, em face dos refletores, momento em noite de lua cheia. Lindo espetáculo.

Abusaram do vidro em Brasília, tomando-a uma cidade em que a luminosidade é verdadeiramente excepcional.

Registro que o serviço de taxis é ainda bem deficiente, e urge imediatamente ser encarado para receber solução pronta e conveniente à bolsa da população, em face do vertiginoso crescimento dos habitantes, levando-se em conta que, sem automóveis, nada poderá ser feito, dadas as distâncias e o número reduzido de veículos em circulação.

HOSPEDAGEM, HOTEL

Estivemos hospedados no Brasília Palace Hotel, o único que por enquanto existe em pleno funcionamento e a contento, por ser de 1ª classe e confortável. O serviço é razoável, com roupa de cama de boa qualidade e limpa, embora a criadagem seja ainda inexperiente, aproveitada com elementos da localidade de Goiânia, que dista apenas duas horas. Com o tempo, esse detalhe só tende a melhorar. A comida é aceitável, lutando a direção do hotel com a natural deficiência dos servidores e porteiros, que pouco sabem informar, e com a distância dos centros abastecedores. Felizmente, não faltou água em seus aseados banheiros, o que, certamente, surpreendeu os cariocas.

Os percursos entre os diversos pontos da cidade são longos, impondo, como salientei, necessidade extrema de automóveis. Para o aumento do número de veículos, torna-se necessário a adoção de uma tarifa compensadora, como incentivo.

POEIRA, CURVAS PERIGOSAS, ENCHENTES DOS TÚNEIS

A poeira existe, e muita, porém, advém da falta de gramados nos jardins. Entre os meios-fios, por enquanto, só existe barro vermelho. Resolvido o plantio da grama, a poeira desaparecerá, e, nas descidas, o barro ficará seguro, quando das enxurradas, evitando, assim, o entupimento dos bueiros e túneis.

O assunto em questão não pode ficar relegado. Tem que ser imediatamente atacado para evitar grandes males à população. Outra falha que notei foi a dificuldade que os automóveis têm para fazer as curvas, que não são franchadas, e sim em ângulo reto, levando o veículo à extremidade da contramão, com graves e constantes perigos para o tráfego. Os encontros desastrosos serão fatais, se o detalhe não for corrigido, assim como torna-se imprescindível ser atacada a constante preocupação de trazer os bueiros sempre limpos, pois o acúmulo de barro, com facilidade entupirá o escoamento, por ocasião das grandes chuvas; principalmente os túneis necessitam de cuidados especiais, a fim de não ficarem com a passagem interdita pelo acúmulo das águas pluviais sem o devido escoamento.

OUTROS PROBLEMAS DE GRANDE INTERESSE, O TÉDIO, UM DELES. A DESIDRATAÇÃO, OUTRO

À noite, a cidade é tranqüila. Centro do funcionalismo federal, sua vida noturna ainda é pequena. Dorme-se bem, com temperatura agradabilíssima, dada a altitude de 1.200 metros, que fixa, em Brasília, um clima verdadeiramente ameno e saudável. Há um benéfico silêncio, contagiante, e que prepara as noites bem dormidas, e até bem frias,

exigindo cobertores, principalmente quando chove, eis que a umidade existe numa mínima proporção: no Rio é de 70%, e em Brasília, de 15%. Sem buzinas, nem lambretas, a perturbar o sono, o carioca, já atormentado com a falta d'água, e com o insuportável calor, ficará ainda mais admirando o Planalto.

Disse que a taxa de umidade é de 15%, não obstante o lago, quando no Rio é de 70%. Daí a natural desidratação orgânica, que precisa amparo imediato. Vida social propriamente dita não existe, porque se resume no Hotel, o único atualmente, com promessa para mais de duzentos quartos, em três meses. Notei que não há local para reuniões populares. Não vi jardins, nem praças.

Cinema e teatro ainda estão sendo construídos, o que, à noite, traz certa monotonia à cidade. Tudo isso, porém, é natural que aconteça, porque se trata de uma cidade que está dando seus primeiros passos, está engatinhando, e é muito natural que seus aspectos, mesmo os turísticos, ainda esteja, desvinculadas de requintes, que só mesmo com o tempo chegarão a ter pleno funcionamento. É questão de compreensão.

Para as famílias de grande atividade social aqui no Rio, haverá um tédio, que só mesmo com o tempo e muita paciência será suportado com tolerância, porque Brasília, é preciso não esquecer, é cidade de trabalho, é o centro do funcionalismo federal do País.

CLUBES

O conhecimento de detalhes toma-se necessário à compreensão perfeita do local, e da vida que, no momento, a cidade oferece a seus habitantes. Informaram-me, outrossim, que já há um alarga quadra para o Golfe-Clube, e outra para o Jôquei-Clube, e late-Clube além de projeto já aprovado para o Country-Clube. Aguardemos esses acontecimentos. Outros clubes certamente serão instalados, principalmente à beira do lago, como o Cota-Mil, o último a ser lançado na cidade.

CLIMA

A cidade oferece aspectos interessantes e urbanísticos bastante apreciáveis. Linda é a planura, a que não estamos habituados, e, quanto ao clima, é ele soberbo, bastante frio, parecendo-se muito com o de Teresópolis e o de Poços de Caldas, com a média de 25 graus no verão, e de 8 graus no inverno, que é extremamente seco, rivalizando com o verão, que vai de novembro a março, quando as chuvas são quase que diárias, e a lama também... As comunicações entre as cidades vizinhas são feitas de automóvel. Os telefones - microondas - estão prometidos, como astro de primeira grandeza no gênero.

CRIADAGEM

O problema da criadagem é o mais tormentoso de todos, porque os que lá existem não têm capacidade, ainda são demasiadamente inexperientes, e os que temos aqui no Rio não querem seguir com seus patrões, porque como salientei antes, também tem seus problemas domésticos a resolver.

Nesse vaivém, a situação torna-se constrangedora para as donas de casa, cuja aflição observei que é geral, contaminadora. Os apartamentos têm um quarto para criados. Para poder julgar Brasília, é preciso ir vê-la, e quem o fizer com o espírito desprevenido de preconceitos, olhando-a em seus fatores de tempo e de local, este virgem de recursos, regressará admirando-a, e com ainda muito maior esperança na grandiosidade dos destinos do Brasil. O que se torna urgente é *transporte, arborização e calçadas*. Não há sombra em Brasília, nem o pedestre tem garantias de vida!

Reconheço que, para os intransigentes, será necessário muito espírito de resignação e de renúncia para suportar a monotonia atual da cidade à noite, e os enormes transtornos causados pela mudança de hábitos, de casa, de convivência, enfim, a perda das vantagens que o Rio oferece, não obstante as intermináveis filas para tudo; a falta de telefones, o barulho, a poeira; a falta de policiamento, com a cidade entregue aos ladrões, mesmo nas ruas; os buracos e a sujeira, as enchentes e, acima de tudo isso, o calor senegalesco.

Brasília não tem nada disso. Há compensações, portanto. Resumo minhas observações no seguinte: *transporte, arborização, vida social, calçadas nas ruas, sombra na cidade, maior limpeza, e saúde pública atuante*. Eis aí o de que Brasília necessita com imediata urgência. Se isso não for cuidado agora, jamais o será.

Em suma: a mudança do Poder Judiciário, em 21 de abril, somente não poderá ser feita se os cálculos para a conclusão das obras prometidas e acertadas, falharem totalmente quanto ao prazo. Isso, porém, é com os engenheiros, e não com os bacharéis.

Eis aí as minhas impressões, tomadas em três dias de constantes observações e curiosa pesquisa de informes em todos os sentidos. Talvez haja deficiência na apreciação feita, porém sobre sinceridade no que relatei, e na comparação do que vi com o que sabia sobre Brasília, quando para lá parti, como disse no princípio deste relatório, referindo-me às opiniões desencontradas que recebia de amigos. Queira Deus não esteja eu fazendo obra de profeta, com as observações acima

focalizadas, mas a minha grande responsabilidade, perante meus Colegas do Poder Judiciário, força-me a ser absolutamente sincero e exato.

Há condições de habitabilidade em Brasília. Eis tudo.

As falhas que aponte (e não são poucas) necessitam de cuidados imediatos, por parte dos que atualmente dirigem a construção da cidade.

Estou convencido de que Brasília, não é mais uma hipótese, é, sim, uma realidade; mas, nem por isso, é um "céu aberto".

Resta esperarmos o dia, ou melhor, a noite da inauguração e fazemos votos sinceros para que não haja falta de eletricidade naquele momento, o que não é de supor, dada a invulgar proficiência, como exemplar dedicação ao trabalho, do reputado diretor dessa seção, o digno Dr. Afrânio Barbosa.

Por tudo isso, Brasília honra sobremaneira o *Governo Kubitschek*, que a concretizou, dando cumprimento ao preceito constitucional, e galvanizou na História os nomes de seus edificadores, sendo de realçar os imediatos auxiliares e cooperadores do Chefe de Estado, nessa arrancada ciclópica de progresso e de realizações, cujos proveitos só no futuro poderão ser apreciados: *Lúcio Costa*, o seu genial idealizador; *Oscar Niemeyer* o notável engenheiro brasileiro, que a tudo, no local, atende, com proficiência, para resolver imediatamente os variados problemas que surgem constantemente, e *Israel Pinheiro*, o dinâmico administrador, que devotou os melhores dias de sua vida a essa obra de exemplar patriotismo.

Kubitschek, Lúcio Costa, Niemeyer, Israel Pinheiro: esses nomes marcarão uma época, e fixarão uma geração.

**ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA DE ALGUNS JULGADOS NO
TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS COMO MINISTRO RELATOR.**

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
Ação de Indenização - Contrato de propaganda do café brasileiro na Itália - Rescisão de contrato - Inadimplência contratual - Prejuízo - Efeitos - É de ser calculada a indenização pelo valor do café à data da rescisão do contrato (Rejeição - Embargos) (TP)	EAC 2.919-DF	23.01.53	176	309
Ação de Indenização - Depredação de propriedade particular promovida por multidão ao ensejo de revidarem os torpedamentos dos nossos navios por força do Eixo - Guerra mundial 1939/45 - Renúncia a todo e qualquer direito e ação que proventura lhe coubesse reclamar e promover (Desprovemento) (T2)	AC 2.203-RS	16.08.50	81	333
Ação de Indenização - Extravio de carga - As avarias podem ser reconhecidas independentemente de vistoria - Não havendo certeza, pode o Juiz mandar liquidar os danos na execução (Desprovemento) (T2)	AC 2.473-SP	13.04.51	102	356
Ação de Indenização - Extravio de carga - Prova de embarque - Condenação nos prejuízos e danos causados pela transportadora - Exame de prova (Desprovemento) (T2)	AC 360-DF	18.10.50	95	532

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
Ação de Indenização - Proveniente do Movimento Revolucionário de 1924, ocorrido na cidade de São Paulo - Empresa comercial teve depredada seus armazéns e depósitos pelo bombardeio na cidade pelas forças militares - Prejuízos pelas perdas e danos - Responsabilidade do Governo Federal - Fixação da quantia de indenização (Desprovimento) (T2)	AC 823-SP	28.04.52	141	338
Ação de Indenização - Responsabilidade do transportador quanto a carga que lhe é confiada - Perda de animais embarcados em estrada de ferro - Provas (Procedência) (T2)	AC 909-BA	02.08.50	79	270
Ação de Indenização - Transporte de pescado - Deteriorização - Incabível a responsabilidade da Comissão de Pesca para indenizar pescador pelos prejuízos causados com a deteriorização de pescado - Quando tal deteriorização foi proveniente da falta de aparelhagem do barco e não da demora no desembarço e vistoria da embarcação e respectiva carga (Provimento) (T2)	AC 330-SP	18.10.50	107	135
Ação Possessória - Posse de terrenos - Aforamento - Espólio - Domínio útil transferido - Esbulho " <i>manu militari</i> " - Turbação confessada - Subenfiteuse - Domínio útil e domínio direto caracterizados - Prova em favor do esbulhado - Legitimidade do direito (Desprovimento) (T2)	AC 381-DF	29.11.50	85	184

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
Ação de Reembolso - Mercadoria confiada ao Departamento dos Correios e Telégrafos para transporte - Desvio de volume, remetido sob registro - Prescrição especial, do Regulamento dos Correios - Favores concedidos à União Federal (Desprovemento) (T2)	AC 2.843-SP	29.10.52	161	366
Acidente de Estrada de Ferro - Morte de seu companheiro - Responsabilidade civil - Direito da concubina à indenização - A legislação que disciplina a reparação do dano tem por objetivo proteger todos os que, incluindo a concubina, dependessem economicamente da vítima, sem cogitar das relações de parentesco entre eles (Provemento) (T2)	AP 4.849-DF	20.09.54	242	632
Acidente de Estrada de Ferro - Morte do viajante em consequência de imperícia do maquinista - Culpa - Responsabilidade civil - Exame pericial - Fixação da quantia de indenização em favor da viúva (Desprovemento) (T2)	AC 2.079-DF	11.06.52	141	168
Acidente de Estrada de Ferro - Passageiro - Viajava em um comboio - Indenização do dano - O pagamento deve ser periódico e não de uma vez só - Prova convincente (Desprovemento) (T2)	AC 2.834-DF	27.04.51	103	468

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
Acidente de Estrada de Ferro - Perda de braço e perna - Responsabilidade da transportadora pelos danos causados à vítima - Que resultou da má organização, desídia e descaso da direção da estrada nos serviços de embarque (Desprovemento) (TP)	AC 2.142-SP	17.05.51	110	01
Acidente de Estrada de Ferro - Vazamento de um olho - Perda da visão - Prova do acidente - Indenização correspondente - Responsabilidade conseqüente (Desprovemento) (T2)	AP 1.238-DF	13.12.50	90	259
Acidente do Trabalho - Empregado do Lloyd Brasileiro - Vitimado em serviço - Incapacidade permanente - Seguro do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas - Responsabilidade pela indenização (Desprovemento) (T2)	AP 2.599-PA	25.06.52	141	155
Acidente do Trabalho - Enfermeiro - Quando no exercício dos deveres funcionais a que estava obrigado - Foi aplicar injeção na esposa de um trabalhador e queimou-se - Resultando das queimaduras a sua morte - Direito a recebimento de indenizações (Desprovemento) (T2)	AP 1.868-RN	26.09.51	120	348
Acidente do Trabalho - Exame médico - Provada a incapacidade para o trabalho, em virtude de enfermidade adquirida em serviço, é de conceder-se indenização por acidente do trabalho (Provemento) (T2)	AP 4.913-RN	26.01.55	248	328

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
Acidente do Trabalho - Indenização - Prova de incapacidade para o trabalho - O empregado não está obrigado a aceitar a condição imposta pelo empregador no sentido deste só pagar a indenização se aquele se submeter a uma intervenção cirúrgica (Desprovisamento) (T2)	AP 2.733-SP	25.06.52	144	256
Acidente de Veículo - Funcionário retirou veículo da garagem, sem autorização dos superiores - Apuração do prejuízo - Responsabilidade civil - Quem utiliza de veículo alheio, sem o consentimento do proprietário, e o acidenta, responde civilmente pelo prejuízo - Porém não pratica ato ilícito penal, por falta de ânimo de danificar o objeto (Desprovisamento) (T2)	ACR 268-SC	29.04.53	175	419
Acumulação de Cargos - Médico - Disponibilidade de médico da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço Público e da Prefeitura do Distrito Federal - Cabimento - A disponibilidade remunerada neste caso é preceito da lei (Deferimento) (TP)	MS 839-DF	11.12.50	88	07
Advogado - Impedimento para o exercício profissional - O poder regulamentar ou de polícia, não é bastante autorizado, para impedir o advogado no exercício de sua profissão - Reprimem-se no caso, por outros meios adequados em direito, diversos dos utilizados em concreto (Desprovisamento) (TP)	REMS 624-DF	02.10.50	107	247

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
Aposentadoria Previdenciária - Não invalida o contrato, o fato da autora ter sido empregada do seu próprio marido - Desde que o Instituto nunca isso alegou quando recebia a pensão-quota, só o fazendo agora, depois do falecimento do marido - A pensão deve ser paga desde a época em que foi fixada por laudo a invalidez (Desprovimento) (T2)	AC 2.515-DF	02.08.50	79	298
Apreensão de Mercadoria - Sal - Enviou para outro Estado onde havia necessidade do produto, consoante entendimento da mobilização nacional - Mercadoria não foi entregue ao comprador - Desvio para outro destino, em período de estado de guerra - Obrigação de indenizar (Desprovimento) (T2)	AC 2.555-DF	13.04.51	102	387
Bagagem - Aparelho de televisão importado como bagagem, por tripulante de navio do Lloyd Brasileiro - Em se tratando de tripulante, entende não aplicável o conceito de bagagem contido em legislação (Provimento) (TP)	REMS 1.632-DF	13.09.52	165	352
Bagagem - Aquisição de automóvel no exterior - Direito de trazer - É preciso que o comprador tenha permanecido no estrangeiro por mais de 12 meses - Viajando várias vezes, de cada viagem, poderá adquirir e trazer um veículo (Desprovimento) (TP)	REMS 742-DF	08.03.51	94	254

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
<p>Bagagem - Desembaraço aduaneiro - Pertencendo o veículo a um cidadão estrangeiro que ingressa pela primeira vez no Brasil - Não há que exigir prova de que tenha permanecido no exterior por mais de doze meses (Desprovinimento) (TP)</p>	REMS 752-DF	21.12.50	92	66
<p>Benefícios Pecuaristas - Interpretação da legislação - A liberação dos remanescentes dos bens dados em garantia - Só pode ser feita proporcionalmente as prestações pagas e não de uma só vez ao ser sentenciado o pedido da inicial (Provinimento) (T2)</p>	AP 1.263-MG	22.12.50	91	416
<p>Cheque Falso - Falsificação de assinatura do correntista - Responsabilidade da Caixa Econômica Federal perante seus correntistas por danos causados - Concorrência de culpa do correntista - Provada, esbate-se um tanto a reparação, cada uma das partes arcando com o seu quinhão de responsabilidade (Desprovinimento) (T2)</p>	AC 2.418-SP	25.10.50	85	303
<p>Comissão - Guarda e conservação de bens depositados - Quando deve ser incluída no cálculo das custas devidas pelo exequente que foi a isso expressamente condenado - Inteligência das leis (Desprovinimento) (T2)</p>	AG 1.840-MT	01.06.51	104	156

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
Competência - Executivo Fiscal - Dívida fiscal apurada em processo administrativo - Competência de Juiz Municipal para julgar ação em que a Fazenda Pública Federal é parte interessada (Desprovisamento) (T2)	AP 2.174-RN	14.05.52	136	694
Competência - Mandado de Segurança contra Delegado do Departamento Federal de Segurança Pública - Incompetência do Tribunal Federal de Recursos - Remessa dos Autos ao Tribunal de Justiça Estadual (Desconhecimento) (TP)	REMS 1.162-DF	01.04.52	137	204
Competência - O Juiz que presidir a Audiência de Instrução e Julgamento é o competente para julgar a causa, mesmo quando convocado para o Tribunal de Justiça ou em gozo de férias (Conhecimento) (TP)	CC 30-RN	14.04.52	135	651
Concurso Público - Segundo-Tenente mestre de música - Aprovação e classificação para os números de vagas - Posteriormente o Exército reduziu o número de vagas e alterou as categorias - Impossibilidade (Recebimento - Embargos) (TP)	EAC 1.430-DF	29.11.51	127	799
Conflito de Jurisdição - É competente para julgar o juiz que presidiu a Audiência de Instrução e Julgamento - Não aquele que proferiu o despacho saneador - Desde que não esteja em causa o rito processual disciplinado pela legislação (Procedência) (TP)	CJ 14-DF	31.07.50	79	306

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
Conhecimento Aéreo - Exigência - Apresentação - Autoridade aduaneira - Comandante de aeronave - Multa - Não há lei que obrigue o Comandante da aeronave a apresentar conhecimento aéreo à Alfândega (Desprovisamento) (T2)	AP 4.627-SP	20.09.54	241	447
Cooperativa dos Negociantes Alfaiates - Desligamento de comerciante do quadro social - Direito de pagamento das quotas partes que lhe couber para o retorno - Juros de mora - Honorários de advogado (Desprovisamento) (T2)	AC 3.193-DF	13.08.52	150	323
Contrabando - Farinha de trigo - Da Argentina para o território nacional - Com o objetivo de isentar o réu das sanções de infração penal praticada - É insubsistente a afirmativa da necessidade de contrabandear em virtude da distância que separa as fronteiras dos centros abastecedores (Deprovisamento) (T2)	ACR 157-PR	01.06.51	105	774
Contrato de Construção - Ponte Internacional Brasil-Argentina - Rescisão de contrato - Erro de engenharia - Responsabilidade civil - Perdas e danos - Superveniência do Estado de Guerra - Impossível aceitação da cláusula leonina de não indenizar, que deve ser interpretada face à teoria da imprevisibilidade, em se tratando da construção de ponte internacional ligando dois países - Fixação da indenização (Provisamento parcial) (T2)	AC 4.970-DF	03.11.54	248	493

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
Contribuição Previdenciária - Cobrança - Firma comercial com vários empregados - Está na obrigação de indicar os nomes dos empregados - A dívida não é desses, mas sim do empregador - Desconta dos empregados e fica responsável perante o Instituto - Única defesa é provar sua quitação - Procedência da cobrança (Desprovisamento) (T2)	AP 3.101-DF	03.09.52	151	224
Contribuição Previdenciária - Falta de recolhimento - A multa pelo não pagamento é da responsabilidade da sociedade empregadora, não podendo ser imposta ao sócio, após a dissolução da firma social (Desprovisamento) (T2)	AP 4.886-SP	26.01.55	247	441
Contribuição Previdenciária - Incidência da contribuição calculada sobre abonos voluntários - Excluir o cálculo que pesam sobre o salário - Legalidade da cobrança (Provisamento) (TP)	REMS 1.125-SP	19.12.51	128	156
Desapropriação - Terreno de Marinha - Incompetência - Falta de interesse da União Federal que não é assistente e nem oponente - Não recorreu como terceiro e nem promoveu a desapropriação (Incompetência) (T2)	AC 1.007-RJ	18.04.51	102	158
Desapropriação por Utilidade Pública - Construção da Rodovia Presidente Dutra - Departamento Nacional de Estrada de Rodagem - Indenização pela invasão violenta de terreno - Justo preço - Apuração da quantia (Desprovisamento) (T2)	AC 5.979-SP	13.10.54	245	1.023

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
Desapropriação por Utilidade Pública - Juros moratórios - Fixação a partir da data em que foi a União Federal imitada na posse do imóvel (Provimto) (T2)	AC 2.174-RJ	17.10.51	126	186
Desapropriação por Utilidade Pública - Terreno desapropriado para ampliação de Parque da Aeronáutica - Responsabilidade da União Federal pelas perdas e danos - Avaliação - Preço justo - Fixação da quantia da indenização pela ocupação da área - Pagamento da indenização da data da emissão de posse até a data do decreto de desapropriação (Provimto parcial) (T2)	AC 2.537-SP	10.09.51	124	744
Desembargador - Direito ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço - Reconhecimento - Direito adquirido - Incorporação definitivamente ao seu patrimônio (Desprovimto) (T2)	AC 3.431-DF	18.06.52	140	707
Despejo - Fazenda Nacional - Não tem privilégio quando devedora de aluguéis - Desde que a mora esteja comprovada (Desprovimto) (T2)	AC 2.340-DF	13.04.51	103	402
Empreitada - Suspensão da obra - Indenização - O contratante que deixa de cumprir suas obrigações, suspendendo a obra iniciada ou a iniciar, deve indenizar o outro das despesas feitas com planos e com o aparelhamento para a execução do contrato (Desprovimto) (T2)	AC 5.564-DF	15.12.54	238	775

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
Ensino Secundário - Professor civil do Colégio Militar - Direito às mesmas vantagens, regalias e vencimentos conferidos aos professores militares - Previsão legislação (Concessão) (TP)	MS 1.018-DF	08.06.51	111	20
Ensino Superior - Exame vestibular - Vedado o arredondamento de notas no exame de admissão ao curso superior (Provimento) (TP)	AGMSG 5.869-BA	28.09.56	319	536
Ensino Superior - Transferência - Aluno pobre - Inexistência de vaga - A Constituição não condicionou à existência de vaga o reconhecimento do direito que assiste ao estudante desprovido de recursos, de receber gratuitamente ensino em grau superior - Se o motivo apontado é tão somente a inexistência de vaga - Concede-se a segurança para ser assegurada a transferência (Concessão) (TP)	REMS 1.780-DF	02.08.52	148	305
Executivo Fiscal - Falta de selos em contrato de arrendamento - O selo deve ser pago por todos - Não por parte de cada um dos contratantes (Desprovimento) (T2)	AP 1.593-RS	09.05.51	101	850
Executivo Fiscal - Falta de selos em documentos - Recíbos de valores nos quais figuram mais de 3 pessoas - Valores recebidos de pessoas diferentes da que ordena o pagamento - Estando sob os efeitos de anistia fiscal e lhe sendo reconhecida boa-fé - Não pode por via de recurso, ser subtraído dos efeitos da anistia (Desprovimento) (T2)	AP 1.373-PA	25.07.51	112	128

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
Executivo Fiscal - Imposto de Renda não pago - Duplicidade de lançamento - Responsabilidade do executado - Processo administrativo - Legitimidade da cobrança (Desprovemento) (T2)	AP 2.917-SP	18.06.52	141	286
Executivo Fiscal - Sonegação de imposto de consumo - Massa falida - Multa fiscal não pode ser incluída na responsabilidade da massa falida (Provemento) (T2)	AP 1.943-PR	04.04.52	135	100
Executivo Hipotecário - Embargos de terceiro - Preferência de crédito - Questão de prioridade de crédito se resolve em concurso de credores e não em embargos de terceiro - O credor hipotecário tem garantia preferencial sobre o credor quirografário de promissórias (Desprovemento) (T2)	AG 4.733-RJ	10.11.54	244	326
Executivo Hipotecário - Falta de cumprimento das obrigações decorrentes de mútuo hipotecário - Imóvel - Promessa de venda com poderes irrevogáveis - Embargos integrantes da contestação oferecidos por terceiro - Exclusão desse terceiro da condenação pelo seu nenhum vínculo com o credor hipotecário (Provemento parcial) (T2)	AC 2.595-DF	25.10.50	88	225

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
Falência - Crédito da Fazenda Pública - Os encargos e dívidas da massa falida não podem sobrepor-se ao direito preferencial da Fazenda Pública - Tanto mais que esta, na cobrança de seus créditos fiscais, não precisa sujeitar-se à execução coletiva, que é o processo de falência (Desprovisamento) (T2)	AP 4.595-MG	14.01.55	247	433
Funcionário Extranumerário - Admitido através de concurso público - Transferido " <i>ex officio</i> " para servir em lugar longínquo - Mandado de Segurança impetrado contra o ato - Demissão - Abandono de emprego - Incabível a demissão por abandono de emprego, quando o servidor não assumiu suas funções em virtude de Mandado de Segurança concedido pelo Supremo Tribunal Federal (Desprovisamento) (T2)	AC 2.870-DF	22.08.51	117	200
Funcionário Extranumerário - Demissão - Contratado sobre regime da legislação trabalhista - Não cabe reintegração, pois não tinha o impetrante estabilidade e não era efetivo (Desprovisamento) (TP)	REMS 1.485-DF	24.11.52	162	479
Funcionário Extranumerário Aposentado - Revisão de aposentadoria - Pagamento da diferença de vencimentos - Não se pode atribuir-lhe direito próprio do Funcionário Público, aliás reivindicado com base em lei que se aplicaria a servidor em atividade e não inativo (Provisamento) (T2)	AC 2.211-BA	13.07.51	112	446

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
Funcionário Público - Aposentadoria - Moléstia incurável - Os funcionários aposentados por moléstia incurável têm direito a proventos reajustados, de acordo com os valores atribuídos, na ativa, ao cargo que ocupava (Desprovimento) (TP)	AGMSG 3.885-DF	25.04.55	247	296
Funcionário Público - Crimes de peculato e concussão - Desvio de valores dos cofres públicos no exercício de suas funções - Inquérito administrativo - Exoneração - Prisão administrativa - Redução da pena - Desclassificação de crime doloso para culposo (Provimento parcial) (T2)	ACR 198-RS	30.01.52	132	423
Funcionário Público - Demissão - Já se achava efetivado no cargo - Falta de inquérito administrativo - Publicação do ato exoneratório, já na vigência da Constituição de 1946 (Imprudência) (TP)	AC 1.333-DF	19.10.50	91	468
Funcionário Público - Demissão por abandono do emprego - Ilegalidade e injustiça - Prova que não recebera as passagens para poder viajar e tomar posse - Deve ser reintegrado e não readmitido (Rejeição - Embargos) (TP)	EAC 1.520-DF	16.08.51	118	129
Funcionário Público - Demissão a bem do serviço público - Inquérito administrativo - Culpabilidade - Reintegração - O Tribunal examina a legalidade do ato demissionário e não se o mesmo foi justo ou injusto (Desprovimento) (T2)	AC 2.355-DF	15.09.50	88	197

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
Funcionário Público - Departamento Nacional do Café - Extinto - Aproveitamento - Divisão de Economia Cafeeira - Prioridade sobre estranhos ou os que se encontravam em situação inferior - Sem direito a qualquer ressarcimento patrimonial atrasado (Recebimento parcial) (TP)	EAC 2.445-DF	06.09.51	122	215
Funcionário Público - Inspetor Consular do Ministério das Relações Exteriores - Vinte anos de serviço público - Exonerado das funções e posteriormente colocado em disponibilidade pelo Governo Provisório de 1930 - Aproveitamento em cargo correspondente em categoria e vencimentos (Provimento) (T2)	AC 3.515-DF	03.12.52	161	397
Funcionário Público - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Contagem de tempo de serviço para efeito de concessão de Licença Prêmio - Procedência da contagem (Provimento) (TP)	REMS 1.544-DF	09.10.52	151	122
Funcionário Público - Ministério da Aeronáutica - Assistente Jurídico e Assessor Jurídico - Equivalência de funções - Desigualdade de remuneração - Possibilidade - A legislação beneficiou somente os assistentes jurídicos (Denegação) (TP)	MS 1.464-DF	02.06.52	152	14

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
<p>Funcionário Público - Reintegração - Importa em voltar o funcionário ao estado anterior - Com todos os proventos e vantagens - Não só as existentes no tempo da demissão como os que porventura tenham sido criados posteriormente (Desprovisamento) (T2)</p>	<p>AC 1.187-DF</p>	<p>13.06.51</p>	<p>110</p>	<p>153</p>
<p>Funcionário Público - Restauração de direitos - Ação contra a designação de cargo cujas funções, continuam as mesmas - Ao Executivo não está proibido fazer alterações na designação dos cargos - Continuaram a exercer as mesmas funções, embora sob outra denominação (Provisamento) (T2)</p>	<p>AC 2.670-DF</p>	<p>13.12.50</p>	<p>91</p>	<p>776</p>
<p>Funcionário Público - Tesoureiro - Aposentadoria - Vencimentos - Os tesoureiros aposentados têm direito à equiparação de vencimentos aos dos tesoureiros em atividades, assegurados pela legislação em vigor (Desprovisamento) (T2)</p>	<p>AC 5.451-RN</p>	<p>27.09.54</p>	<p>238</p>	<p>741</p>
<p>Funcionário Público Estadual - Escrivão de Polícia - Cumprimento de horário de trabalho - Duração semanal - Fixação do limite - Direito ao limite de 33 horas semanais de trabalho - A pretensão encontra amparo em texto constitucional (Recebimento - Embargos) (TP)</p>	<p>REMS 827-DF</p>	<p>22.09.51</p>	<p>124</p>	<p>230</p>

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
Gratificação - Adicional sobre os vencimentos de Promotor Público - Descabimento - Quando não possuir 8 anos de classe ou 15 anos de serviço público - Mormente tendo recebido vencimentos pela renda de jogo e diligências policiais (Denegação) (TP)	MS 858-DF	01.03.51	92	21
Habeas Corpus - A falta de nomeação de curador do réu menor, no inquérito policial - A ausência de testemunha assinando o recibo da nota de culpa - Não acarretam a nulidade do auto de prisão em flagrante delito (Desprovi-mento) (TP)	REHC 142-MG	25.05.51	104	01
Habeas Corpus - Desde que fundamentada a prisão preventiva - Não há lugar para concessão de habeas corpus - Mormente não havendo o réu comparecido ao interrogatório, não obstante intimado (Denegação) (TP)	HC 137-SP	30.04.51	101	13
Habeas Corpus - Paciente preso com maços de cigarros de fabricação estrangeira - Crime de descaminho - Apreensão dos cigarros fora da zona aduaneira - Falta de justa causa para o processo criminal (Concessão) (TP)	HC 116-SP	04.12.50	88	02

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
Habeas Corpus - Prisão preventiva obrigatória - Receptador - Fundamentação - A prisão preventiva será decretada nos crimes a que for cominada pena de reclusão, no tempo máximo, igual ou superior a dez anos (Denegação) (TP)	HC 169-DF	21.02.52	136	249
Herança Jacente - Bens deixados pelo "de cujus"- Habilitação de herdeiros - Declaração da vacância - Prazo - Incabível a aplicação da lei, quando os herdeiros antes do prazo de seis meses, já haviam apresentado em Julzo os documentos comprobatórios de sua habilitação (Desprovinamento) (T2)	AC 78-SP	10.09.51	122	234
Herança Jacente - Cobrança de honorários médicos - Habilitação de crédito - O litígio não emerge direito hereditário, mas sim creditório - Prescrição - Inaplicabilidade de legislação pertinente no caso de cobrança de dívidas (Desprovinamento) (T2)	AC 68-SP	14.04.52	136	805
Herança Jacente - Pecúlio deixado por quem, sem testamento, não tem herdeiros, necessário ou não - Não constitui herança incorporável à União Federal - Devendo reverter em favor da sociedade privada em que foi instituído (Provinamento) (T2)	AC 345-SP	17.09.52	155	455
Herança Jacente - É suficiente o trânsito em julgado da decisão judicial - Que deferida à União Federal os bens da herança - Para que se considerem os mesmos como automaticamente incorporados ao seu patrimônio (Recebimento - Embargos) (TP)	EAC 2.006-DF	13.10.50	105	337

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
Honorários de Advogado - Na liquidação de sentença, não cabem honorários de advogados não pedidos na inicial e não concedidos expressamente na sentença (Desprovisamento) (T2)	AC 2.415-MG	17.11.54	241	570
Importação - Auto de busca e apreensão anulado por autoridade competente - Carência de direito de ação do funcionário para exigir dita multa do importador - Ação para cobrar, de uma terceira pessoa, importância de multa que essa terceira pessoa deveria pagar a União Federal (Imprudência) (TP)	AC 762-DF	23.04.51	103	279
Importação - Automóvel - Liberação - Aquisição anterior à vigência da legislação - A falta de tradução da fatura de embarque do automóvel é uma irregularidade que não torna corpo suficiente para ser considerada capaz de anular o processo (Desprovisamento) (TP)	REMS 1.043-DF	08.11.51	125	40
Imposto sobre Abastecimento de Eletricidade - Cobrança do tributo pela sucessora da Empresa de Eletricidade que firmou contrato com a União Federal - Admissibilidade - Legalidade da cobrança - Sucessão jurídica - Direito pertinente em legislação (Desprovisamento) (T2)	AC 1.041-PR	11.06.52	138	286

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
Imposto de Consumo - Impossibilidade de taxar separadamente, mala de madeira e mala de fibra vegetal americana - Pois nem sempre tal artigo é um artefato de madeira (Desprovisamento) (T2)	AP 1.798-SP	29.08.51	120	330
Imposto de Consumo - Incidência sobre telhas e tijolos - Isenção - Estão isentos do tributo, as telhas e tijolos feitos com barro trabalhado em marombas verticais - Incidirão o imposto somente sobre os usados em marombas horizontais ou duplas horizontais (Desprovisamento) (T2)	AP 2.758-RS	17.09.52	157	446
Imposto de Consumo - Máquinas de costura - Destinadas a fins domésticos - Isenção (Desprovisamento) (TP)	APMS 1.694-SP	24.04.53	176	95
Imposto de Consumo - Não incide sobre ágios, despendidos pelo importador, para aquisição de divisas, de moeda estrangeira (Desprovisamento) (TP)	AGMSG 4.227-DF	25.06.55	258	54
Imposto de Consumo - Nulidade da cobrança - Fábrica de confecções - O fabricante de malas de papelão americano não está sujeito ao pagamento do referido imposto que incide sobre os acessórios empregados na confecção de couro, ferro, madeira (Desprovisamento) (T2)	AC 2.833-SP	09.07.52	144	440

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
Imposto de Consumo - Sonegação - Irregularidade - Multa - A irregularidade na escrita do contribuinte não traduz fraude, nem constitui forma fraudulenta para lesar o fisco (Desprovisamento) (T2)	AC 100-SP	10 09 51	122	246
Imposto de Importação - Aparelhos de lavanderia e desinfecção destinados à hospital - Isenção prevista na legislação em vigor (Desprovisamento) (TP)	REMS 990-SP	24.08.51	129	201
Imposto de Importação - Óleo diesel destinado a servir de combustível para os motores de explosão - Isenção quando importado para empresas de navegação, estrada de ferro, ou semelhantes (Desprovisamento) (T2)	AC 1.191-SP	28.04.52	139	303
Imposto Interestadual - Exportação de café - Restituição do tributo pago indevidamente ao Fisco Estadual - Cobrança na vigência da Carta Constitucional de 1937 - Ilegalidade (Desprovisamento) (T2)	AC 3.129-ES	09.07.52	144	460
Imposto sobre Lucro Imobiliário - Imóvel adquirido por herança - Incidência - Não é de aplicar-se às transações com imóvel adquirido por herança (Provisamento) (TP)	AGMSG 5.037-SP	19.07.56	319	419
Imposto de Renda - Cobrança complementar sobre vencimentos - Jornalista, escritor e professor - Concessão de isenção ampla (Desprovisamento) (TP)	REMS 1.140-DF	19.12.51	136	180

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
Imposto de Renda - Dupla declaração de rendimentos pelos cônjuges - Qualquer dos cônjuges, maridos ou mulher, pode fazer declaração em separado relativamente aos rendimentos do trabalho - Impossibilidade de rever as declarações e fazer novo lançamento, por motivo de mudança de orientação do Fisco (Provimento) (T2)	AC 6.363-SP	22.08.56	319	312
Imposto de Renda - A escrita do comerciante deve ser feita na forma legal para poder merecer crédito - Não havendo escrita ou sendo essa irregular, sem autenticidade, impõe-se o lançamento "ex officio" (Provimento) (T2)	AC 794-SP	09.05.51	105	662
Imposto de Renda - A lei manda excluir do vencimento bruto, o valor dos bens adquiridos por doação ou herança - Não há que confundir herança com vencimentos - Interpretação da legislação (Desprovimento) (T2)	AC 2.168-PE	13.04.51	102	276
Imposto de Renda - Firma comercial - Multa - Irregularidades - Declarações inexatas quanto aos rendimentos fornecidos - Infrações devidamente comprovadas - Omissão de rendimentos - Comprovantes fabricados, sem a necessária prova da expedição das respectivas duplicatas - Procedimento doloso do executado - Legalidade da multa, desde que haja prova de dolo, fraude ou simulação (Desprovimento) (T2)	AP 847-DF	23.02.51	96	388

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
Imposto de Renda - Lançamento - Não é lícito ao fisco anular o primeiro lançamento para fazer um suplementar mais oneroso dentro do mesmo exercício (Desprovisamento) (T2)	AP 3.090-SP	10.09.52	151	220
Imposto de Renda - Sócios de indústria - É nulo o lançamento para cobrança do imposto de renda sobre participação, pelos sócios de indústria, nos lucros da firma social (Desprovisamento) (T2)	AP 3.394-DF	19.08.53	186	275
Imposto de Renda - Vencimentos de professor em disponibilidade - Exclusão dos membros do magistério do pagamento do tributo (Desprovisamento) (TP)	REMS 653-DF	09.10.50	90	140
Imposto Sindical - Interpretações da CLT - Autor que reúne três atividades profissionais: advogado, contador e jornalista - Bitributação - Pressupostos da personalidade jurídica do sindicato - Pode ele cobrar o imposto sindical (Provisamento) (T2)	AC 1.396-DF	13.12.50	95	590
Imposto do Selo - Aumento de capital - Proveniente de importâncias retidas em suas reservas - Não houve dinheiro vindo de fora da sociedade - Procedência da cobrança (Desprovisamento) (T2)	AC 2.265-RS	03.09.52	150	242

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
Imposto sobre Vendas Mercantis - Infração - Deixou de escriturar no livro de registro de vendas à vista as importâncias recebidas e referentes às transações realizadas com diversos consignatários - Legitimidade da parte - Exame de livros - Tratando-se de vendas feitas pelo consignatário, o imposto é pago por ele e não pelo consignador (Desprovinimento) (T2)	AC 558-DF	29.11.50	100	199
Interdito Possessório - Desapropriação - Cabimento - Cabe interdito possessório sempre que o poder público, de preferência à desapropriação, invade sumariamente a propriedade particular, sob invocação de necessidade ou utilidade pública (Desprovinimento) (T2)	AC 5.595-BA	15.12.54	240	412
Laudêmio - Cobrança ilegal - Restituição - Venda de imóvel à União Federal - É inadmissível o pagamento do laudêmio (Provinimento) (T2)	AC 1.266-RJ	28.05.52	139	311
Leiloeiros Públicos - Competência privativa e pessoal da Caixa Econômica Federal - Os leilões de penhores só podem ser efetuados pelos funcionários nomeados pela CEF (Desprovinimento) (T2)	AC 2.907-RS	28.05.52	139	356
Locação - Imóvel residencial - Rescisão de contrato - Executivo para aluguel - Sublocação indevida - Desde que o locatário não pagou ao proprietário, embora tenha recebido o aluguel do sublocatário, tem o proprietário direito ao executivo (Provinimento) (T2)	AC 610-DF	29.11.50	88	132

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
Magistério - Militar - Gratificação - A vitaliciedade não era exigida como condição para o magistério - Sim para o militar da ativa que manifestasse desejo de optar pelo magistério - O que, aliás forçou a passagem para a reserva (Desprovemento) (T2)	AC 2.396-DF	06.10.50	81	386
Mandado de Segurança - Ato do Chefe de Polícia - Finalidade de obtenção de portaria discriminando suas funções e atribuições - Que estava obrigado a vestir farda e acompanhar o delegado quase que como sua ordenança - Incompetência do Tribunal para julgar, em grau de recurso (Desconhecimento) (TP)	REMS 969-DF	27.08.51	119	42
Mandado de Segurança - Ato do Diretor da Escola Nacional de Engenharia - Curso Superior - Aluno que terminou o curso e não recebeu o diploma por ter surgido dúvida quanto a uma nota que lhe fora conferida na 1ª série do curso escolar - Concessão da segurança para que seja expedido o citado diploma (Provemento) (TP)	MS 2.057-DF	08.01.53	174	163
Mandado de Segurança - Ato do Diretor-Geral da Fazenda - Funcionário do Ministério da Fazenda - Antigo guarda-livros - Pedido de transferência para a carreira de contador - Direito aos benefícios concedidos pela legislação (Desprovemento) (TP)	REMS 565-DF	26.11.51	127	104

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
Mandado de Segurança - Ato do Ministério das Relações Exteriores - Liberação de automóvel pelo Consul para o fim de ser transportado da França para o Brasil - Em face da Portaria Ministerial é incompetente o Tribunal para conhecer do pedido - Compete a Primeira Instância a solução da espécie (Desconhecimento) (TP)	MS 701-DF	18.10.50	85	08
Mandado de Segurança - Ato do Ministro da Justiça - Aposentadoria de Juiz de Direito - Promoção no cargo de Desembargador, em virtude de ter prestado serviço de guerra - Aposentadoria no cargo de Desembargador, com todos os vencimentos e vantagens e na ordem hierárquica da carreira - Impossibilidade nos termos da legislação (Indeferimento) (TP)	MS 1.190-DF	04.09.51	124	71
Mandado de Segurança - Ato do Tribunal de Contas da União - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Autarquia Federal - Conceito - Não está aquela instituição obrigada a prestar contas ao Tribunal de Contas da União (Desconhecimento) (TP)	REMS 748-DF	20.08.51	121	78
Mandado de Segurança - Cancelamento de inscrição na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União - Finalidade de obtenção de lugar determinado para abrigar suas embarcações, como ocupante de terreno acrescido de marinha - Inexistência de direito líquido e certo (Desprovemento) (TP)	REMS 1.149-DF	19.12.51	126	384

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
Mandado de Segurança - Inaptidão para matrícula na Escola do Estado Maior do Exército - Recusa de levar o fato ao conhecimento da Comissão Superior de Sindicância - Ninguém pode recorrer de decisões cujos motivos não conhece - O oficial, embora secretamente, tem direito de saber de tais motivos (Concessão) (TP)	REMS 715-DF	11.12.50	101	159
Marcas de Indústria e Comércio - As que contiverem imitação total ou parcial de marca já registrada - Gozam de proteção legal - Deve ser dada toda proteção à prioridade do registro, desde que não ofenda o princípio estabelecido pela lei (Desprovisamento) (T2)	AC 977-DF	13.12.50	95	556
Militar - Acumulação de proventos com vencimentos de cargo público - Enquanto o militar estiver percebendo vencimentos de cargo público, permanente ou mesmo temporário, não terá direito aos proventos de seu posto, que esteja na ativa, na reserva ou reformado - Contra a Constituição, não há invocar direito adquirido, por ter sido federalizado o estabelecimento de ensino de que o oficial era professor (Improcedente) (T2)	AC 6.018-DF	10.11.54	248	546
Militar - Decreto do Governo Federal - Cassando patente de Oficial do Exército - Anulação - Reexame, por autoridade competente, do pedido de inclusão do militar no Quadro Auxiliar de Oficiais das Forças Armadas (Desprovisamento) (T2)	AC 3.591-DF	12.11.52	174	529

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
Militar - Gratificação - Horas de vôo realizadas como Oficial do Serviço Geográfico do Exército e Operador da Seção Aerofotogramétrica - Procedência do recebimento - Previsão legislativa (Desprovidamento) (T2)	AC 3.319-DF	03.09.52	161	391
Militar - Oficial da reserva - Desconvocação do serviço ativo - A convocação de oficiais da reserva, se efetuada por prazo determinado, cessa automaticamente, com o decurso do tempo - Não havendo necessidade de autorização do Presidente da República para a desconvocação ou licenciamento do serviço ativo (Desprovidamento) (T2)	AC 4.424-DF	12.01.55	244	396
Militar - Promoção - O posto de Marechal do Ar só pode ser preenchido em tempo de guerra - Em hipótese nenhuma, seja qual for o motivo, poderá o militar atingir o referido posto em tempo de paz - A legislação proíbe o militar obter mais de duas promoções ao passar para a reserva (Providimento) (T1)	AC 13.207-DF	12.04.60	495	328
Militar - Reconhecimento do direito de perceber representação relativa a comissão que exerceu de Adido Aeronáutico, junto à Embaixada do Brasil no Chile - Valor da representação - Fixação (Desprovidamento) (T2)	AC 3.438-DF	24.09.52	154	753

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
Militar - Reforma - Acidente em instrução militar - Incapacidade física para o serviço ativo no exército - Cabimento nos termos da legislação da reforma ao posto superior com todas as vantagens - Exclusão dos honorários de advogado (Provimento parcial) (T2)	AC 3.425-DF	17.12.52	159	509
Militar - Reformado disciplinarmente - Reversão ao serviço ativo - Reconhecida a ilegalidade da reforma de militar, levada a efeito a bem da disciplina - É de se reconhecer ao interessado o direito de reverter ao serviço ativo, mas sem fazer jus a promoções e atrasados (Desprovimento) (T2)	AC 4.469-DF	30.09.53	129	420
Militar - Transferência para reserva remunerada - Não se trata de engajamento, mas sim de reengajamento - No reengajamento, não há que observar o limite mínimo de idade previsto em legislação (Rejeição - Embargos) (TP)	EAC 1.279-DF	10.09.52	157	558
Moeda Falsa - Adulterou notas de cruzeiros - Sendo preso em flagrante quando colocava em circulação uma delas - Inexistência de prova que autorize a absolvição do acusado ou mesmo a modificação da pena imposta (Desprovimento) (T2)	ACR 139-SP	07.03.51	110	479

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
Moeda Falsa - Carência de culpabilidade - Absolvição - Provado que o réu agiu sem dolo, nem culpa, ao receber e restituir à circulação de nota falsa - É de ser ele absolvido do crime que lhe é imputado (Desprovinamento) (T2)	ACR 360-RS	26.01.55	248	572
Moeda Falsa - Prisão em flagrante - adulteração grosseira - Impossível que o indivíduo, habituado a lidar com dinheiro, pudesse se deixar ludibriar, como comprova a própria nota que está no processo - Não houve crime de moeda falsa nem de estelionato, capaz de enganar alguém - Absolvição do réu (Deferimento) (TP)	RVCR 13-DF	30.11.50	108	469
Moratória de Pecuarista - Ausência de prova de que exercia aquela profissão no período fixado pelo legislador - Certificado da qualidade de criador fornecido por Prefeito Municipal - Sua desvalia face à legislação (Desprovinamento) (T2)	AP 1.426-SP	23.02.51	92	264
Moratória de Pecuarista - Desfalque do rebanho dado em garantia em mais de 20% - Substituição de animais dado em garantia por suas crias (Desprovinamento) (T2)	AP 1.127-MG	23.02.51	92	167
Moratória de Pecuarista - Direito aos benefícios - Habilitação - Crédito da moratória - Quando o requerente não pode ser considerado pecuarista na forma especificada na lei (Provinamento) (T2)	AP 1.117-MG	01.08.51	114	67

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
Moratória de Pecuarista - Favores garantia - O dolo na venda de animais dado em garantia não pode ser presumido - Amortização - Provada essa amortização, a falta de consentimento para essa venda, não constitui má-fé - Concessão dos favores da lei de pecuária ao agravante (Provimento) (T2)	AP 1.220-SP	27.10.50	85	184
Moratória de Pecuarista - Renúncia - Feita pelo pecuarista, quanto aos benefícios das respectivas leis protetoras - Só deixa de produzir seus efeitos quando devidamente cancelada (Desprovimento) (T2)	AP 996-AL	02.08.50	79	214
Patente de Invenção - Máquina de fazer café - Falta de inovação que justifique o invento - Prazo de privilégio vencido - Existência de diversas patentes sobre as mesmas máquinas já formuladas - Nullidade da patente (Desprovimento) (T2)	AC 1.427-SP	30.04.52	135	588
Peculato - Extranumerário - Diarista da agência postal - Condenado por desvio de dinheiro público, no exercício de suas funções - Redução da pena - Personalidade do agente - Sua influência na fixação da pena (Provimento) (T2)	ACR 263-MG	07.01.53	169	836

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
Peculato - Funcionário de agência postal - Apropriou de um registrado que continha um vale-postal de quantia em cruzeiros - De posse do vale consumiu a sobrecarta que o capeava e mais a carta - Denunciado, alegou dificuldades econômicas para viver - O estado de necessidade não justifica a ação criminosa (Desprovinimento) (T2)	ACR 212-SP	16.04.52	134	371
Polícia Militar - Demissão a bem do serviço público - Recebimento de propina e dinheiro de bicheiro - Flagrante e confissão, alegando até habitualidade - Absolvição no processo crime - Regularidade do processo administrativo (Desprovinimento) (T2)	AC 1.911-DF	27.04.51	102	246
Polícia Militar - Reforma - É imprescindível, antes da concepção da reforma - Que o oficial fique agregado pelo espaço de um ano - Procedência do pagamento das diferenças de proventos entre os da atividade e os que recebem - Interpretação da legislação (Desprovinimento) (T2)	AC 1.851-DF	11.04.51	102	237
Procurador da República - Não é demissível " <i>ad nutum</i> " - A Cláusula "enquanto bem servir" não tem caráter absoluto e irrestrito que autorize arbitrariamente a demissão do servidor que tenha o direito e a regalia de a poder invocar em seu benefício (Improcedência) (TP)	RR 07-ES	09.04.51	104	314

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
Reajustamento Pecuário - Ficou provada a prática de ato ilícito pela venda de bens dados em garantia ao credor - O devedor não pode merecer os benefícios da lei protetora (Desprovisamento) (T2)	AP 941-MG	02.08.50	79	182
Reajustamento Pecuário - Título de dívida proveniente de aval em nota promissória pelo pecuarista - Incabível sua inclusão no reajustamento - Só abrange os títulos de dívida oriundos de financiamento de atividades agropastoris (Desprovisamento) (T2)	AP 1.466-MG	20.02.51	95	407
Registro de Revista - Cancelamento - Proibição de circulação da Revista editada em idioma estrangeiro - Em desacordo com as diretrizes do Departamento de Imprensa - Ilegalidade do ato - Indenização pelas perdas e danos - Responsabilidade da União Federal (Desprovisamento) (T2)	AC 216-SP	21.04.52	138	258
Reintegração de Posse - Imóvel indevidamente ocupado pelo réu - Locação sem prazo e conseqüente esbulho - Permissão a título precário para ocupação não é contrato sujeito as regras legais da locação - Cabimento do competente mandado de recuperação da coisa litigiosa (Provisamento) (T2)	AC 2.468-DF	25.08.50	83	174

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
Responsabilidade Civil - Mercadorias incendiadas no vagão de Estrada de Ferro Central do Brasil quando transportadas - Indenização conseqüente - As transportadoras respondem pelo valor declarado nos conhecimentos de embarque (Desprovisamento) (T2)	AC 889-DF	15.10.50	85	230
Responsabilidade Civil - Morte de menor causada por veículo oficial - Perícia para avaliação do dano - Culpa do motorista causador do acidente - Indenização - A Constituição obriga a União Federal a reparar o dano causado aos autores - Tratando-se de ato ilícito, são devidos honorários de advogado, arbitrado em vinte por cento sobre o total da indenização (Desprovisamento) (T2)	AC 2.971-DF	10.09.51	122	326
Responsabilidade Civil - Transportador - Extravio de mercadoria embarcada em Navio do Lloyd Brasileiro - Cia. de Seguros por ter pago aos seus segurados, ficando subrogada nos direitos segurados (Desprovisamento) (T2)	AC 2.582-DF	13.07.51	111	358

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
Responsabilidade Civil - Transporte de mercadorias - Deficiência de embalagem - Violação da mercadoria - Concorrência de culpa - Verificado que, na embalagem, o embarcador não obedeceu às condições de segurança estabelecidas pela Comissão de Marinha Mercante - Que o roubo da mercadoria não teria ocorrido sem negligência do transportador - É de dividir-se a responsabilidade em partes iguais, pela admissão da concorrência da culpa (Rejeição - Embargos) (TP)	EAC 3 299-SP	15.04.55	248	371
Responsabilidade Civil - Transporte marítimo - Extravio de mercadorias - Culpa do transportador - Ato ilícito - Irregularidades - Fixação da indenização - Responsabilidade da transportadora de entregar as mercadorias no lugar do destino (Desprovemento) (T2)	AC 1.415-DF	28.04.52	138	290
Selo - Devolução - Pago a maior por não ter sido cumprida a totalidade do contrato, por acordo entre as partes - O contrato ao ser assinado faz um todo não cindível quanto ao selo calculado proporcionalmente sobre o valor da totalidade (Desprovemento) (T2)	AC 1.721-DF	28.07.50	79	131
Sindicato - Considera-se lícita a intervenção do Governo na Administração do Sindicato - Não há incompatibilidade entre a Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho (Desprovemento) (T2)	AC 1.573-DF	01.10.52	149	438

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
Sociedade Anônima - Empresa de Rádio - Liquidação - Confisco de bens - Responsabilidade da União Federal perante os acionistas - Intervenção - Lesão de direitos individuais - Prejuízo causado a terceiro - Fixação da quantia de indenização (Provimento) (T2)	AC 2.846-DF	14.12.51	132	285
Tacômetro - Uso obrigatório - Aparelho regulador de velocidade - Determinada em Portaria do Diretor do Serviço de Trânsito - Uso obrigatório a ônibus destinado a transporte de alunos de estabelecimento de ensino (Desprovimento) (TP)	AGMSG 1.843-DF	10.08.53	184	114
Taxa - Pagamento indevido e ameaça de continuar a pagá-la - Pedido para que fosse decretada a nulidade das Resoluções da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool - A revogação de taxa instituída por uma Resolução deve ser feita através de outra Resolução e não por Portaria (Rejeição - Embargos) (TP)	EAC 1.410-SP	03.12.51	127	557
Taxa da Casa Popular - Contribuição sobre o valor do imóvel - Constitucionalidade - Não padece de eiva de inconstitucionalidade o decreto que criou uma contribuição obrigatória sobre o valor do imóvel adquirido, em favor da Fundação da Casa Popular (Rejeição - Embargos) (TP)	EAC 3.449-SP	23.07.53	183	674

ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO	Identif.	Data/ Julg.	Vol.	Pag.
Taxa de Ocupação - Foros que a União Federal quer cobrar em quantia maior do que já foi pago - O aumento somente pode abranger os exercícios que ainda não tenham sido cobrados (Desprovemento) (T2)	AC 2.024-SP	16.04.52	134	736
Taxa de Previdência Social - Importação de querosene - Isenção da cobrança - Está sujeito exclusivamente ao imposto único (Desprovemento) (T2)	AC 191-DF	30.04.52	135	565
Testamento - Nulidade por motivo de insanidade mental do testador - O testador não se achava no gozo pleno de suas faculdades mentais - O direito brasileiro não admite os períodos de remissão ou intermitência na loucura (Rejeição - Embargos) (TP)	EAC 1.156-DF	19.09.52	155	387
Transporte Terrestre - Diferença de peso - Ressarcimento de perda de peso da mercadoria transportada - O repeso não vale protesto no transporte terrestre - A quebra de peso da mercadoria sujeita a variações higrométricas não pode ser imputada ao transportador (Rejeição - Embargos) (T2)	EAC 4.767-SP	18.11.54	250	615

**DISCURSOS PROFERIDOS POR OCASIÃO DA
APOSENTADORIA DO EXMO. SR. MINISTRO *CÂNDIDO LOBO*,
EM SESSÃO ESPECIAL DE 19/11/1964.**

**Discurso do Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva,
em nome dos Membros do Tribunal Federal de Recursos.**

O EXMO. SR. MINISTRO OSCAR SARAIVA: — Exmo. Sr. Ministro *Cândido Lobo*.

Costumavam os autores clássicos iniciar suas orações ou seus poemas por longos exórdios, de invocação às Musas e aos Deuses, pedindo-lhes amparo para seus trabalhos poéticos ou oratórios. Devo confessar-vos que sem querer imitar esses ilustres varões, e ao escrever estas despretenciosas palavras, dirigi silenciosa prece a Divina Sabedoria, para que me auxiliasse na difícil tarefa de traduzir em palavras sentimentos profundos, em que se entremeiam a amizade, o respeito, o pesar e a saudade.

"Só a simplicidade é bela", lembrou-nos Anatole France; mas nós, que nesta hora de separação não aspiramos a alcançar a beleza, mas a sinceridade, entendemos também que somente a simplicidade nos permitirá dizer-vos o que está no recesso de nossos corações, "*imopectore*" pois que, justamente com o vosso septuagésimo aniversário, que hoje transcorre, deixareis nesta data, e por força dela, o exercício de vossa Magistratura neste Tribunal.

Concluiste o vosso curso de Direito, no qual vos bacharelastes, em 1914, - há cinqüenta anos atrás - e fostes investido em vossa primeira função judiciária, a de 2º Suplente de Pretor na antiga Capital Federal, em 1919. De lá até agora, exercestes ininterruptamente a judicatura, da qual, nesta data, contaís 45 anos de exercício. E creio que, considerado esse tempo sem interrupção, deveis ser, possivelmente, o mais antigo Magistrado do Brasil, ou pelo menos, destacadamente, um ilustre Juiz dentre aqueles cuja ancianidade propecta ilumina as nossas letras jurídicas e empresta sabedoria aos arestos de nossos tribunais. E esse longo exercício, que assinalo como um de vossos títulos de glória, ensejou uma ocorrência digna de realce, por me ser particularmente grata e dizendo-me respeito. É que da primeira vez que tivestes ensejo de funcionar como Juiz, em um Tribunal Superior, na Corte de Apelação, hoje Tribunal de Justiça do antigo Distrito Federal, tomastes assento ao lado de meu pai, o Desembargador J. J. Saraiva Jr., na 1ª Câmara dessa Corte, e agora é do filho que sois vizinho, e que vos manifesta a saudade do Tribunal ao deixardes a judicatura.

O que foram esses anos de vossa longa vida judiciária, dão como testemunho os 08 substanciosos volumes de vossos Despachos, Sentenças, Acórdãos e Votos, coletânea incompleta, pois data o seu último volume de 1955, e a seu respeito disse Nelson Hungria as palavras que peço vênha para repetir, porque emanam de uma das mais altas e mais puras expressões jurídicas da Nação, e porque mais fielmente não poderia eu traduzir o meu próprio pensamento.

"Cândido Lobo é um Juiz à altura da atualidade brasileira e universal. Todos os ramos do direito lhe são familiares, e é com superior visão e atualizada consciência jurídica que encara, para resolvê-los, os novos problemas jurídico-sociais. Não é infenso à chamada socialização do direito, que está presente a todas as suas decisões; mas sabe, com Ripert, "que o Direito sem Justiça é a decadência, e a morte do Direito".

Os casos mais desconcertantes, que se acumulam na "twilight zone" entre os antigos e os novos princípios, ele os resolve com a habilidade de um atilado enxadrista.

Veja-se, por exemplo, o seu voto de desempate no rumoroso caso de cassação de registro do Partido Comunista, em que tão lucidamente demonstrou a compossibilidade entre tal medida e o princípio democrático da liberdade de convicção política, desde que esse princípio já não pode ser, nos dias que correm, como diz Sebastian Soler, um seguro de vida para os inimigos da democracia, que se pretendia inibida, na pureza dos seus dogmas, de reagir contra a liberdade, de a destruírem.

Veja-se, igualmente, o seu voto no mandado de segurança impetrado contra a Lei nº 1.807, de 1953, evidenciando, irretorquivelmente, a legitimidade do intervencionismo do Estado na vida econômica e dos critérios de política cambial adotados pelo Ministro Aranha. São páginas reveladoras de uma rara acuidade de espírito e de seguro conhecimento, em extensão e profundidade, geral e analítico, dos graves problemas que nos assoberbam.

Não se encontra ali um juiz aferrado à cômoda atitude de querer tudo resolver dentro dos quadros jurídicos romanísticos, mas uma consciência voltada para a realidade do mundo contemporâneo e desapegada das sebatas de um direito anacrônico, para integrar-se no momento presente, estudando e meditando longamente em torno dos múltiplos e intrincados problemas que oferece.

Não se limita a aplicar as leis novas invocando sumariamente a escravização do juiz ao seu texto; penetra-lhes a "**ratio**", descobre-lhes a lógica e o acerto e patenteia-lhes a justiça, não a justiça deformada pelo unilateralismo individualista, mas a justiça reclamada pelo bem de todos, que é o fim último do direito..

No curso dessa longa e proficiente carreira, fostes suplente de Pretor, Subpretor, Pretor, Juiz de Direito e Desembargador, cargos todos da Justiça do antigo Distrito Federal. Ascendestes a Ministro deste Tribunal Federal de Recursos em 1950, e na condição de Ministro desta Casa servistes por largo período no Tribunal Superior Eleitoral, e, em substituição, no egrégio Supremo Tribunal Federal. o resumo de todas essas vossas atividades se pode fazer na breve e bela definição romana: fostes sempre o "**vir probus et dicendi peritus**" e a esses adjetivos, que vos assentam no inteiro rigor de seu significado, eu apenas acrescentaria mais um, que também vos é tão característico, como os dois outros, e diria "**vir bonus, probus, et dicendi peritus**. Fostes e sois o varão bom, probó e exímio na arte do julgar. Mais não cabe dizer de um Juiz.

Se a Constituição não fixasse, para a aposentação dos Ministros dos Tribunais Superiores, o termo fatal e improrrogável dos setenta anos completos, se a Lei Magna permitisse aos vossos pares, como seria curial que o fizesse, a possibilidade de prorrogar vosso exercício, creio que todos nós, "una você" e jubilosos, assim resolveríamos, sem votos discrepantes.

A presunção de incapacidade para o exercício das altas funções judiciais "**prostre aetatem**" é das mais falazes. no que vos diz respeito, tendes a "**mens sana corpore sano**", a perfeita lucidez do intelecto e, sobretudo, a plena vivacidade do espírito, que vos afastariam de qualquer impedimento, no mais rigoroso exame a que viésseis a submeter-se. Não podeis repetir D. Rodrigo e imprecar contra a "**vieillesse ennemie**". Se da idade, tendes a madura sabedoria e a atilada experiência, guardais intactas a imparcialidade, a serenidade, a tolerância, a finura do "gentleman" que sempre fostes, ao longo de toda a vossa vida. E a vossa alegre malícia e discreta ironia, serão, talvez, de vossas muitas qualidades, aquelas cuja falta mais sentiremos nos momentos de convívio cordial, nos intervalos das sessões do Tribunal, pois perde o Tribunal, além do Juiz, o seu poeta satírico.

E, a propósito da presunção infundada da idade, permita-me narrar episódio ocorrido com um grande Juiz, da Corte Suprema dos EE. UU., Oliver Wendell Holmes Jr., que nessa alta Corte exerceu sua judicatura até atingir os 90 anos. Quando o choque do New-Deal agitou o cenário político norte-americano, na década dos 30, e quando a Corte

Suprema dos EE. UU. opôs-se aos atos de recuperação econômica que estavam sendo tão bravamente levada adiante, taxando-os de inconstitucionais, um jornal de prestígio procurou colher, no seio do povo, o que este pensava de seus juizes. E como é costumeiro com o Judiciário - também em nosso país - poucas foram as respostas elucidadoras. Uma delas, porém, de um motorista de praça, estacionado à sombra do Capitólio, mereceu destaque. Disse ele, ao jornalista, que admirava profundamente aquele jovem Juiz, cujo nome ignorava, mas que com o seu espírito de combate aos antigos preconceitos, lutava por uma interpretação mais humana do Direito, e que em seus conhecidos votos vencidos, acenava ao povo novas esperanças. Pois bem! O jovem combativo e o grande opositor, era o octagenário Holmes!

Mas, se deixarmos o mundo jurídico dos nossos dias, e voltarmos os olhos à História, aí encontraremos Sófocles e Michelangelo, Voltaire e Goethe, Victor Hugo e Bernard Shaw, sem esquecermos Anatole France, que lembramos no início destas palavras. Todos a comprovarem a permanência do gênio criador muito além da sétima década.

Mas, juizes que somos, curvemo-nos à Lei, e aceitemos o fato do tempo: "*dies interpellat pro homine*". Não vos diremos, contudo, adeuses melancólicos, nem vos recomendaremos aquele "*ocium*" de que falam as letras romanas que amais, ainda que "*cum dignitate*".

Nesse passo, e muito humildemente, divergimos das Escrituras, reconhecendo que o trabalho não é maldição, mas bênção divina, que nos redime com o esforço de cada dia, e nos integra na comunidade em que vivemos.

Não deixais, pois, os vossos labores jurídicos, ao deixardes a judicatura. Ides apenas mudar de seara. O Direito aí está: como um vasto continente de largas zonas inexploradas, a desafiar a atenção dos que, sem os inexoráveis deveres dos Juizes deste Tribunal, jungidos ao despacho quotidiano das múltiplas causas que nos assoberbam, possam buscar, tranqüilamente, as fontes do Direito e da Verdade. Os vosso sólidos conhecimentos jurídicos, quer no Direito Privado, quer no Direito Público, vos servirão de guia seguro, e vos darão o roteiro certo. E a figura por vós sempre lembrada, de vosso pai, o insigne romanista, Prof. Abelardo Lobo, vos servirá de nume tutelar, nessa nova e tranqüila caminhada, como o foi em todos os instantes de vossa vida de juiz. Ao lado de vossa esposa, no seio de vossa família, cercado pelo seu afeto, e entre os inúmeros amigos que vossa bondade soube conquistar, e do respeito de vossos concidadãos, sereis como o bom semeador, na farta colheita do que tão generosamente semeastes.

Ao vos afastardes de nosso convívio diário, leval, convosco, a certeza da constância de nosso respeito e de nossa afeição, e ainda, como um augúrio auspicioso dessa fase que ides viver, guardai a lembrança dos crepúsculos luminosos e serenos de Brasília, desses poentes de maio, que proclamam, em todo o seu esplendor, a paz de uma jornada bem cumprida. Ide, pois, caro Ministro e amigo, e que a Providência vos abençoe em vosso caminho. É o que vos desejam os vossos companheiros gratos e amigos dedicados, Juizes deste Tribunal.

**Discurso do Ilmo. Sr. Dr. Esdras Gueiros, em nome da
Ordem dos Advogados do Brasil.**

O ILMO. SR. DR. ESDRAS GUEIROS: — E:mo. Sr.
Presidente.

Ministro *Cândido Lobo*.

Senhores Ministros,

Autoridades presentes,

Senhoras e senhores:

É impossível esconder a intensa emoção desta hora.

Por mais experimentados que porventura estivéssemos, pelos muitos momentos emocionais já vividos numa existência, como a nossa, a atingir a fase propecta, ainda assim, não estaríamos suficientemente revestidos da chamada "calma dos anciãos", no que tange à sensibilidade afetiva e de espírito, para aqui sopitarmos o que dentro de nós reponta como expressão de homenagem e admiração, ante essa figura de varão perfeito, de exemplo de cavalheirismo e dignidade, de incansável cultor do Direito, do julgador sereno e justo. Sim, ante essa figura de contagiante simpatia de respeitabilidade que é o eminente amigo o Ministro Cândido Mesquita da Cunha Lobo.

Esta hora, como disse no início, é da mais intensa emoção, precisamente por ser uma hora de despedida. Vai afastar-se o nosso ministro Cândido Lobo da convivência dos que militam nesta Casa de justiça e de sabedoria, levado - embora "*afortiori*" pelo império de disposição constitucional para o já tão decantado "*ocium cum dignitate*", quando aqui o estamos vendo ainda na plenitude do seu vigor físico e psíquico, a deixar nesta mesma Casa e em nosso meio de advogados a mais inapagável saudade de sua magnífica presença e dos ensinamentos sábios que provinham dos seus votos de grande, de emérito julgador.

Não escondemos que é para todos nós profundamente melancólico - e certamente muito também para o Douto Ministro que se afasta - ver desfalcar-se deste augusto Tribunal uma de suas mais alevantadas figuras de homem de bem e de austero e digno julgador.

Todavia, resta-nos a compensação de sabermos que ele afasta, mas depois de haver engrandecido o nome deste Tribunal, durante

o longo período em que aqui exerceu a sua proficiência judicante, ao mesmo tempo em que a si mesmo se engrandecia, pela justiça que soube distribuir e pelos ensinamentos que nós, advogados, dele recebemos.

Herdeiro, e muito digno, das tradições de honradez e dignidade do seu saudoso pai, o renomado Professor Abelardo Lôbo, catedrático de Direito Romano da Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, enveredou desde cedo pelos árduos, mas nobres e elevados caminhos do saber jurídico, tendo sido o orador de sua Turma, no ano de 1914.

Pretor, a princípio, depois, Juiz de Direito e, posteriormente, Desembargador, em 1939, ascendeu a este posto de Ministro desde o ano de 1950.

Simultaneamente com as funções de Ministro deste Tribunal, exerceu, por dois mandatos, o cargo de Ministro do Tribunal Superior Eleitoral, sendo de lembrar o seu destemeroso voto de desempate quando da rumorosa discussão sobre a cassação do registro do Partido Comunista.

Com 08 volumes publicados com suas Sentenças, Acórdãos e notáveis Votos vencidos, deixa-nos o Ministro **Cândido Lobo** um repositório de alta consulta jurídica para os advogados, pesquisadores e estudiosos.

Seria delongarmos esta nossa saudação e homenagem se para aqui trouxéssemos tudo o que já fez, como jurista e eminente julgador, em favor das letras jurídicas do nosso País, o Sr. Ministro **Cândido Lobo**.

Em 1958, a convite da Corte Suprema dos Estados Unidos, ali esteve fazendo conferências, dentre as quais se destacou a proferida sobre "O Mandado de Segurança no Brasil".

Convidado pela Corte Suprema do Peru, esteve em Lima, no ano de 1949, onde pronunciou erudita conferência sobre as "Singularidades Processuais do Direito Brasileiro".

Teve assento, por várias vezes convocado, no Colendo Supremo Tribunal Federal, onde deixou o traço de sua marcada inteligência e cultura jurídica, em brilhantes e doutos votos.

Que me restaria mais dizer, sobre este grande Juiz, além do que já foi dito e tão notório nos meios forenses do País?

Apenas, o seguinte, meus senhores:

Sua ausência, deste Tribunal, será apenas física, pois continuará ele aqui presente em espírito e na nossa lembrança de advogados, através das lições que aqui deixou, nos repositórios da jurisprudência da Casa.

Ministro *Cândido Lobo*:

Recebei, de vosso amigo e grande admirador que vos faia nesta hora, e principalmente dos advogados que militam no foro do Distrito Federal - por mim ora representados, como modesto Presidente da Ordem nesta Capital - os nossos mais sinceros votos de felicidade pessoal, extensivos à vossa ilustre esposa, D. Maria José Lobo, excelsa figura de nobre dama brasileira, das mais autênticas e dignas, sim, recebei, Ministro ***Cândido*** o nosso comovido abraço de despedida, somente desta Casa, pois, para além daqui, apenas vos diremos um amistoso e muito efusivo "até logo"...

Discurso do Ilmo. Sr. Dr. Milton Barbosa.

O ILMO. SR. DR. MILTON BARBOSA: — Meu caro *Cândido*

Lobo:

Quando você, há 45 anos atrás, armado cavaleiro da Justiça, soltou ao vento as velas do seu barco e iniciou a sua viagem pelo mar aparentemente bonançoso da Magistratura, nós outros - os que ficamos na praia e os que, empós, lhe seguiram o sulco espumante e a mesma rota - sabíamos que você levava, a bordo da sua nau, as armas e os instrumentos adequados à longa e maravilhosa aventura. Suas armas? A invejável lucidez da sua inteligência, a correta preparação intelectual do seu espírito, a morigeração dos seus costumes, a limpidez da sua consciência, a fidalga educação de berço que os Deuses benignos lhe proporcionaram. Sua bússola? Os conselhos constantes do seu amoroso pai, figura exemplar do magistério e da advocacia, meu inesquecível professor de muitas cousas e até de Direito Romano - Abelardo da Cunha Lobo - cujo nome pronuncio com reverência e gratidão, exemplo admirável de bondade, de doçura e de retidão de caráter, bússola pela qual você norteou sempre a sua conduta e a sua nau. Seus conselhos e exemplos sabemo-lo os que o conhecemos e com você privamos - sempre o inspiraram em todo o percurso do seu já longo viajar. Seus outros instrumentos de marear? O amor da Justiça, inato em seu coração e na sua consciência, a ânsia de distribuí-la com equilíbrio, bondade e simpatia humana.

Volta você agora à praia de onde partiu há 45 anos, acumulado de experiência, cercado da admiração e do respeito de outros velhos marinheiros, e da curiosidade dos novos sulcadores desse mar tenebroso que é a vida humana, cheia de escolhos, de perigos, de surpresas e de imponderáveis, em que as enganosas alegrias são bem menores do que as inevitáveis amarguras.

Você volta por certo cansado de tantas lutas, muitas delas inglórias, como as que, antes de você, travaram os Ulisses que povoaram a terra e mesmo aquele que o poeta por excelência imortalizou em versos inigualáveis. Você volta cansado, exaurido de emoções, com o vestígio das vigílias e das apreensões nos olhos úmidos de lágrimas mal escondidas ou mal enxutas. Ainda há pouco, já à vista da praia, a bordo, você foi vítima de uma tormenta que ameaçou a segurança a sua nau e o patrimônio moral com que você se enriquecera nessa longa e árdua viagem a que se atirara.

Nós, que o contemplávamos das margens do mar, angustiamos-nos com a sua angústia, atormentamos-nos com a sua aflição. Mas jamais tivemos dúvida da segurança do seu barco, da excelência dos seus instrumentos de navegação, da fortaleza do seu ânimo. Sabíamos que você tinha recursos para enfrentar os infortúnios do mar e as vicissitudes da vida. Sabíamos que você tinha a seu lado o espírito do seu pai a ampará-lo, a proteção de Deus a fortalecer a sua fé, a confiança dos seus amigos a encorajá-lo. Não foram, por acaso, sentimentos idênticos e a proteção de Palas Atena, que devolveram o filho de Laertes à pequenina Ítaca?

Você, meu caro **Lobo**, superou a borrasca, ultrapassou a tormenta, incólume. Pode ancorar o seu barco, enrolar as velas, recolher os instrumentos do seu trabalho, guardar a bússola, descer à terra, olhar tranqüilo para o mar que se vai distanciando, enganoso e contingente. Aqui estamos para abraçá-lo, pela intrepidez da sua conduta sem repregos, pela coerência de suas atitudes, pela grandeza do seu sofrimento sem rancores contra os maus.

Os seus velhos amigos da sua querida Guanabara confiaram-me desvanecedora incumbência: de dizer-lhe, neste momento inesquecível, nesta oportunidade irreversível e irrenovável, que você honrou a marinharia na arte de navegar, por tantos lustros, nesse tormentoso mar que é a vida de um Magistrado.

Sua imaculada e respeitável toga pode ser dobrada e guardada. Ela não tem manchas, nem refulhos excusos. Das paragens misteriosas em que repousa, o espírito de Abelardo Lobo o contempla, feliz e orgulhoso do filho. Venha, meu caro amigo, para o convívio mais íntimo dos seus velhos e fiéis companheiros da juventude. A vida, entre nós, é mais tranqüila, mais afável, mais condizente com a amenidade do seu temperamento. Você cumpriu galhardamente a sua missão de Magistrado. E deixou, no seio da família forense, um exemplo marcante de dignidade, de compostura, de bondade e de amor às tarefas que lhe foram cometidas. Chega de tanto marear! Venha gozar em paz a vida, que você tanto sacrificou em prol da Justiça. A sua missão está cumprida!

Volte - repito - para o convívio mais íntimo dos seus velhos e fiéis amigos, ansiosos por abraçá-lo mais de perto e mais demoradamente. Você realizou o sonho de Anatole France, ao afirmar que **"les hommes ne sont pas assez parfaits por exercer la justice au nom de la vertu: la règle de la vie doit être l'indulgence et la bonté"**. Exatamente como almejava o imortal autor de "Jerômo Goignard", você exerceu a Magistratura em nome da virtude, e fez como regra da sua vida "a indulgência e a bondade".

Já é tempo, meu querido amigo, de voltar ao remanso de um lago tranqüilo. Nós aqui estamos para recebê-lo. Há muitas flores para plantar. Há outras tarefas mais amenas para a ocupação do seu tempo, para a aplicação da sua inteligência e da sua bondade.

Chega de marear nesse oceano tormentoso.

Discurso do Ilmo. Sr. Dr. Hugo Dunshee de Abranches.

O ILMO. SR. DR. HUGO DUNSHEE DE ABRANCHES:

— Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

A vida de um Magistrado - é uma vida de trabalho, de privações, de renúncia, de sacrifício e de imensa responsabilidade, porque lhe cumpre apreciar e descobrir no emaranhado dos processos - a verdade dos fatos, as razões dos litigantes, os interesses em conflito, a fim de poder aplicar, serenamente, a Lei e distribuir Justiça "com a segurança de caráter e a fortaleza da virtude", como ensinava o Professor Abelardo Lobo, pai amantíssimo e mestre inesquecível do nosso homenageado.

Cândido Lobo pertence a uma família de juristas, nasceu e foi educado num lar cristão, abençoado por Deus, e o último desejo de seu progenitor e mestre - "ser enterrado com o hábito de São Francisco, que ele possuía com orgulho e usava com dignidade e fé" - foi religiosamente cumprido pelo filho, como ele próprio relata no livro "Abelardo Lobo" (SENTIMENTO E AÇÃO) - IN MEMORIAM - publicado em 1934, com a emocionante dedicatória: "Meu pai, amor com amor se paga" e um prefácio magnífico de Queiroz Lima, considerando Abelardo Lobo: "Foi um sábio, foi um forte, foi um justo".

O filho amantíssimo de Abelardo Lobo, que hoje completa 70 anos, de longa e proveitosa existência, é um exemplo de trabalho e probidade como membro proeminente do Poder Judiciário.

Concluído o curso jurídico, em 1914, na tradicional Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, onde juntos recebemos as lições de mestres consagrados como Esmeraldino Bandeira, Didimo da Veiga, Cândido de Oliveira, Carvalho de Mendonça (M.I.) e do próprio Abelardo Lobo, recebeu **Cândido Lobo**, como prêmio de sua inteligência e devotamento aos estudos, a honrosa distinção de orador da turma, proferindo, então, notável oração, verdadeira jóia literária, um hino de amor ao direito e à justiça!

Sob a orientação carinhosa e segura de seu Pai, recebendo lições de honradez, cultura e probidade, iniciou **Cândido Lobo** os primeiros passos na vida pública, no Rio de Janeiro, exercendo a nobilíssima

profissão de advogado e deixando, entre colegas, traços indelévels de inteligência e de caráter, herdados dos seus antepassados.

A Magistratura, porém, bem cedo, seduzia e empolgava seu espírito de escol e, no antigo Distrito Federal, percorreu, com brilho e extrema dedicação, todos os cargos da carreira judiciária, desde 2º Suplente da 3ª Pretoria Criminal, em 1919, até ser nomeado Desembargador do Tribunal de Apelação, em 1939, pelo voto quase unânime de seus pares, sendo de salientar que seu ingresso na Magistratura se verificou após memorável concurso de provas escritas e orais, no qual foi classificado em 1º lugar.

Como Juiz de Direito, desde 1931, serviu em Varas Cíveis e Criminais, tomou parte na Comissão de Organização do Anteprojeto do Código Judiciário, do Conselho de Assistência e Proteção aos Menores e da Comissão de Promoções dos Oficiais de Justiça; e, promovido a Desembargador, por merecimento, fez parte de diversas Câmaras; foi membro de bancas examinadoras para o concurso de juizes em 1940, 1943 e 1946. Eleito Vice-Presidente do Tribunal, em 1946, ocupou várias vezes a Presidência.

Indicado pelo Tribunal de Apelação para compor o Tribunal Superior Eleitoral, teve ocasião de desempatar a votação no processo contra o Partido Comunista, cujo registro foi cassado, voto esse que revela o critério, o bom senso, a coragem e o patriotismo na vida de um Magistrado. Em 1950, o honrado Presidente da República, Marechal Eurico Gaspar Dutra, reconhecendo os predicados morais, a cultura jurídica e o longo tirocinio de **Cândido Lobo** na Magistratura do antigo Distrito Federal, o nomeou para Ministro do Tribunal Federal de Recursos, onde, no parecer unânime dos advogados militantes, prestou relevantes serviços, com inteligência, dedicação e probidade, chegando a ocupar a Presidência do mesmo Tribunal e a servir interinamente no Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Cândido Lobo, desde o início de sua carreira, deu-se ao luxo de publicar suas "**SENTENÇAS E DESPACHOS**" e, depois, "**ACÓRDÃOS E VOTOS**", em oito alentados volumes, como testemunho de seu esforço no desempenho da nobre missão de julgar.

Sobre sua atuação como Magistrado, destaco a palavra de um grande advogado e a de um eminente Juiz.

Disse o primeiro, Antônio Pereira Braga: "a retidão de Juiz, a segurança de jurista e o atilamento de intérprete - fazem do Dr. **Cândido Lobo** uma das mais felizes e fecundas aquisições da magistratura".

Proclamou o segundo, Ministro Nelson Hungria: "**Cândido Lobo** é um juiz a altura da atualidade brasileira e universal. Todos os ramos do direito lhe são familiares, e é com superior visão e atualizada consciência jurídica que encara, para resolvê-los, os novos problemas jurídicos e sociais. Não é infenso à chamada socialização do direito, que está presente a todas as suas decisões: mas, sabe, como Ripert, que o direito sem justiça é a decadência e a morte do direito".

O Juiz, como todo ser humano, não é infalível e o próprio **Cândido Lobo** com humildade, declara: "**Homo sum. É possível que tenha errado muito; aí estão os meus trabalhos abertos à crítica e a censura, o fiz pelas deficiências do meu entendimento e nunca pela minha vontade, sempre pronta a prestigiar a Lei e cultivar o Direito**". (Acórdãos e Votos - Vol. - Explicação Necessária).

É tempo de terminar. Para encerrar esta despretensiosa homenagem ao querido colega de turma e amigo de mais de 55 anos, no momento em que encerra sua brilhante carreira de Magistrado, seja-me lícito recordar expressões de sentimento e de ternura do soneto "A Vida", da lavra de seu inesquecível progenitor:

"Quando nos chegamos ao último momento,
e ainda conservamos a luz do pensamento,
fica sempre conosco a última esperança!"

Estou certo que **Cândido Lobo** tem a consciência tranqüila do dever cumprido e o seu longo passado de Magistrado e cultor do direito, sempre apreciado e respeitado pela classe dos advogados e pelos colegas dos vários Tribunais a que serviu, é um penhor seguro de que sempre se houve com inteligência, critério e honradez na difícil missão de julgar, sem jamais comprometer a dignidade do Poder Judiciário. Essa esperança, no coração de Cândido Lobo e nos amigos que o cercam neste momento, não morrerá jamais...

Discurso de agradecimento do Exmo. Sr. Ministro *Cândido Lobo*.

O EXMO. SR. MINISTRO CÂNDIDO LOBO: — Com o coração sangrando pela proximidade da nossa separação, o meu estado d'alma não me dá a tranqüillidade suficiente para poder fazer um discurso na verdadeira acepção do termo. Entretanto, não posso silenciar-me ante o esplendor tocante desta festividade tão cordial quanto sincera e afetuosa, mas que me dá o ensejo, também, para uma prestação de contas.

Constitucionalmente imposta, chegou a vez da minha aposentadoria pelo implemento da idade proecta. Sou forçado a submeter-me, mais uma vez, ao império da lei, embora ainda com suficiente forças para suportar a continuação do rigor do nosso ritmo de trabalho, tanto que proclamo e declaro com desculpável orgulho que não deixo ao meu substituto, sequer uma petição para despachar, um processo para estudar, um incidente qualquer para resolver, quer como relator, quer como revisor, o que me parece fato inédito na Magistratura tão assoberbada de encargos incessantes.

Segundo dados fornecidos pela Secretaria, deverei estar atingindo a casa dos 1.000 processos por mim relatados no corrente ano, sem contar os vistos de Revisor, os quais, por sua vez, perfazem a soma aproximada de 9.000 processos estudados e julgados neste Tribunal, desde que tomei posse em 7 de julho de 1950.

Este hercúleo trabalho, representa, bem sei, um intenso esforço de minha parte, porém, por igual, demonstra a firme vontade que sempre tive nos meus 45 anos exclusivamente dedicados à Magistratura, de bem cumprir a minha missão, não deixando os autos anos e anos à espera nos armários, como irregularmente soe acontecer no fétido serpentário venenoso e traidor, que pretende até discutir o sexo dos anjos.

Meus senhores.

Quando completava 80 anos de idade, o velho cabo de guerra que foi o General Mac Arthur, disse em seleta reunião de amigos que o foram saudar pela festiva data: "-Ninguém envelhece por ter vivido certo número de anos, porque só envelhece quem deserta de seus ideais. Podem os anos enrugar as faces, mas não enrugam as almas." Sem dúvidas, medo, desânimo ou desesperanças, são fatores negativos que com o perspassar do tempo, só servem para quebrantar a vontade de viver e de

mergulhar o espírito na inanidade. Qualquer que seja a idade, tenhamos sempre no fundo do coração a expectativa do maravilhoso, a incontida vontade de desafiar os acontecimentos, a infantil ansiedade de saber o que virá e a alegria do jogo da vida. No âmago de cada coração há, entretanto, um repositário de recordação e se este recebe mensagens de beleza, de alegria ou de entusiasmo, nunca se perde a mocidade. Somente quando deixamos descer o nível dos nossos pensamentos e desejos ou quando permitimos que baixe a neve do pessimismo em nosso coração ou, ainda, quando deixamos que nos invada o gelo da indiferença, é somente nessa ocasião que começamos realmente a envelhecer.

Sábias e oportunas palavras que demonstram um alto sentido da vida e um alto sentido de velhice, dirigidas àqueles que têm nos lábios, como eu tenho neste momento, a árdua tarefa de vos dizer adeus, meus amigos, adeus meus colegas, e a de vos mostrar a estrada que percorri com honra e dignidade, enfim, de vos rememorar que após 45 anos de exercer a profissão de Juiz desde 2º Suplente de Pretor em 1919, até Ministro do Tribunal Federal de Recursos, estou dentro daquela situação tão bem escrita e descrita pelo meu saudoso pai quando do seu formoso discurso de paraninfo da turma de bacharelados de 1932 na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro, ao qual deu o nome sugestivo de "O Eco da Saudade".

Então, ele advertiu a seus alunos que após a longa jornada da vida, era sempre com prazer e saudade que se olhava para trás como que a apreciar o caminho percorrido com subidas e descidas que nos davam momento de prazer, mas também, de amarguras e até de lágrimas. A esse formoso descrever e escrever, juntava-se em meu pai, o invulgar talento de saber dizer as coisas com uma veracidade contundente e inigualável poder de convicção.

Para mim, no presente momento em que me despeço, estou vendo e sentindo dentro do meu coração o "Eco da Saudade" que a minha voz, essa voz tão amiga quanto solidária, ficará, reboando nas paredes desta sala, como que chamando a atenção de meus pares para que fiquem certos de que, embora longe, estarei sempre perto deles, perto das gloriosas lutas travadas por este Tribunal, sentindo, com ele, na própria carne, os triunfos e os dissabores, numa solidariedade inquebrantável, as vitórias e os infortúnios, suas glórias e seus revezes, enfim, o eco da minha voz ficará nesta Casa marcando a presença dos ausentes, mas de um ausente que continua parte da vossa estrutura, eco que será ouvido e lembrado por todos aqueles que aqui lutam para cada vez mais erguer o nome do Egrégio Tribunal Federal de Recursos, desde os meus incondicionais amigos e servidores mais humildes, até aos mais graduados: é o Eco da Saudade que, por isso mesmo, me leva inapelavelmente a rever

o passado e nessa mirada retrospectiva reencontrar tudo aquilo que se foi na voragem avassaladora do tempo infalível.

E que vejo então? Vejo a 3ª Pretoria Criminal no Campo de Santana em 1919, quando eu era apenas o 2º Suplente de Pretor, ganhando 333.000 réis por mês; depois, a 8ª Pretoria Cível no longínquo Campo Grande, com esse querido Roberto Lyra como Promotor, em 1925, no extremo do antigo Distrito Federal, obrigado a percorrer todos os dias 3 horas no trem da Central, o que era, felizmente, amenizado pela constante e inesquecível companhia do saudoso José Linhares, até a estação de Engenho de Dentro onde ele era Juiz, alcançando mais tarde o Supremo Tribunal Federal e até a Presidência da República; vejo Ary Franco que também foi premiado com o Egrégio Pretório Excelso, justamente na vaga deixada pela aposentadoria de José Linhares, para acompanhar-me, e de Bangu em diante para atender seus clientes na advocacia que então professava com aquela inteligência e sedutora verve que lhe era peculiar; vejo as lutas travadas no meu concurso de provas, juntamente com esse coração de ouro que é Nelson Hungria que conheci no dia da prova escrita no vestuário casarão da Corte de Apelação à Rua Barbosa Alvarenga, em 1924, sob a presidência do saudoso Desembargador Nabuco de Abreu, afilhado do Imperador Pedro II, de que herdara o nome de Pedro de Alcântara; vejo os demais colegas concorrentes como eu, entre eles: Mário Fernandes Pinheiro e Saul de Gusmão, tão bondoso para comigo.

Vejo a minha espinhosa tarefa de substituir na Vara de Menores, criada no governo Epitácio Pessoa, o Juiz efetivo, Dr. Melo Matos, tão caridoso para com as criancinhas sem lar e sem abrigo e que tinha sido suspenso pelo Conselho de Justiça por se ter negado a cumprir um Acórdão do referido Órgão; vejo os entreverros mantidos por ocasião das composições das listas triplíces para obter a promoção a Juiz de Direito, onde se destacavam por seus reais merecimentos o querido até hoje Frederico Sussekind e o boníssimo Souza Santos, além dos provecos Sabóia Lima, Burle de Figueiredo, Carneiro da Cunha e Lafayette de Andrada, pelo Ministério Público, que era então Curador da Vara de Acidentes do Trabalho e que já chegou, por seus méritos e por sua extrema bondade à Presidência do Egrégio Supremo Tribunal Federal e a Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, onde com ele, vivi uma das páginas gloriosas de minha longa carreira, aos 8 de maio de 1947.

Depois, vejo a minha promoção, em 1933, a Juiz de Direito, indo substituir Frederico Sussekind na 4ª Vara Criminal e a minha longa permanência na inesquecível 3ª Vara Cível, em 1939; vejo as festividades da minha posse como Desembargador aos 31 de maio, registrado aí o meu natural constrangimento, por ser evidentemente o mais moço entre os meus

Colegas, com apenas 45 anos de idade, contrastando com os cabelos brancos de meus pares.

Nessa ocasião eram Juizes de Direito: Nelson Hungria, Rocha Lagoa, Afrânio Costa, José Duarte, Raul Camargo, Lafayette de Andrada, Ribeiro da Costa e outros colegas nos quais sempre votei para serem incluídos na famosa lista tríplice dos "promovíveis", sonho que era comum a todos, para chegarem a Desembargador, como realmente o conseguiram depois.

Finalmente, vejo 1950, dia do aniversário de minha mãe e minha posse neste Tribunal Federal de Recursos, por escolha honrosa do digno Presidente Marechal Dutra, nome que declino com todo respeito e gratidão, sancionada por expressiva votação do Senado Federal, após relatório encomiástico do magnânimo amigo Etelvino Lins, cujo coração, então, transbordou-se a meu favor.

Aqui estou, portanto, há 14 anos, dando o melhor dos meus esforços para bem desempenhar a árdua tarefa advinda da competência recursal prevista na Constituição Federal e onde já julguei, segundo certidão em meu poder, cerca de 9 mil processos, sem contar os de Revisor o que demonstra o quanto é operoso e eficiente este Tribunal, espargindo suas sábias lições por todo o Brasil judiciário, através das revistas especializadas e das coleções do Diário da Justiça, fazendo, portanto, honra ao governo que o criou, preenchendo, a pleno, os objetivos e as razões preponderantes para sua inadiável aparição no cenário jurisprudencial.

Por derradeiro, vejo a célebre sessão do Tribunal Superior Eleitoral, aos 8 de maio de 1947, sob a presidência de Lafayette de Andrada e quase às 10 horas da noite o término do meu voto cassando o registro do Partido Comunista, deslindando o empate existente, porque o relator Francisco Sá Filho e Ministro Ribeiro das Costa não cassavam aquele registro, ao passo que os Desembargadores Nogueira e Rocha Lagoa, daqueles dois discordaram e com esses últimos situei o meu voto de desempate que não se esquece nunca.

Mais tarde, ainda no Tribunal Superior Eleitoral, já aqui em Brasília, vejo na célebre sessão que também terminou tarde da noite, Ary Franco, seu Presidente, desempatar a votação no caso do Plebiscito, tão rumoroso e politicamente importante como aquele desempate de 1947 e tive a honra de ouvir o presidente dizer que após as considerações por mim feitas, não podia deixar de com elas concordar, pelo que respondia pela negativa à resposta de consulta em causa, cuja resposta afirmativa tanto e tanto desejava e se batia o governo de então, do Presidente João Goulart.

Eis aí, meus Senhores, uma rápida excursão pelo meu passado de Juiz e uma síntese da minha vida, há 45 anos exclusivamente dedicada à Magistratura brasileira, a qual só a discriminei por força imponderável que V. Exas. bem compreenderão e justificarão a pleno.

Foi uma vida nem sempre amena e tranqüila, às vezes agravada com presidências e mesas eleitorais que, com a apuração inclusive, tinha seus serviços a terminar no dia seguinte da instalação do processo eleitoral de votação e apuração imediata na própria sessão. Com uma bagagem como essa que acabo de enumerar, eis-me aqui, tal e qual como entrei na carreira, através de concurso de provas e classificado em 1º lugar, de cabeça erguida para dela sair pela aposentadoria, de cabeça erguida, repito, não obstante o nefando "complot" engendrado pela emboscada e pela traição, passando a merecer o "*ocium cum dignitate*", que a lei me concede, não como um favor, mas sim como um direito de reparação, a usufruir na tranqüilidade e na modéstia do meu lar.

Deixei por último a consignação de um fato que para mim foi marcante e decisivo na minha carreira, quando ainda simples Suplente de Pretor, em 1924.

Por não haver Pretor disponível na ocasião, o saudoso Desembargador-Presidente da então Corte de Apelação, Miranda Montenegro, nome que pronuncio com respeito e admiração pela sua proverbial bondade e amizade aos moços que se iniciavam na Magistratura, designou-me para substituir o Juiz Silva Castro na 4ª Vara Cível, onde só numa falência, a da Companhia de Seguros Previsora Rio-Grandense, encontrei uma situação rara à época nos anais forenses, isto é, 1.500 impugnações de crédito para decidir e cerca de 800 reivindicações, aguardando as respectivas assembléias de credores, as quais, pelo vultoso acervo, forçaram-me a realizar um número, nunca visto até então, para uma só falência, de 18 assembléias. Realizei todas elas e julguei todas as impugnações e reivindicações que, "*ex-vi*" da Lei nº 2.024, de 17 de dezembro de 1908, Lei de Falências, tinha a obrigação de fazê-lo em plena assembléias e logo depois das sustentações dos respectivos advogados.

Trabalho, portanto, fatigante e demandando esforços supremos de um simples suplente de Pretor que, por exceção nunca vista até então, substituíra um Juiz de Direito. Após essa substituição, era tal e tanto o material que eu possuía para ser publicado que, iniciou-se, daí, a vontade que me impus de não mais interromper a série e por isso surgiu o meu 1º volume de Sentenças e Despachos, que continuou até o 8º volume, dado à publicidade em 1959 sob a denominação, já agora, de Acórdãos e Votos.

Hoje, porém, 40 anos já passados, aqueles tempos da juventude, marcam uma saudade profunda cujo eco chega ao meu coração

com grande tristeza pela fatal advertência de Félix Pacheco em seu formoso soneto Círculo de Ferro:

"O que mais dói na marcha para o ocaso
É assistirmos, tombando cada dia
Ao pé de nós, mais uma companhia
E vermos, por igual, nos minguar o prazo..."

Sr. Presidente, Srs. Ministros, Meus amigos.

Cada vez mais estou convencido de que entre os homens que praticam a Justiça e cultuam o Direito, há sempre lugar de destaque para aqueles que trabalham com boa vontade e com o desejo de bem servir, embora antes do gozo da recompensa, experimentem os incômodos da fadiga e o cansaço dos esforços dispendidos no afã diário e exato do cumprimento de seus deveres profissionais, porque a vida do Magistrado não é somente uma luta perene contra os elementos que se chocam, é, talvez, ainda mais porfiada, uma luta ingente contra a sociedade mal conduzida, que, ou deixa a vítima emparedada debatendo-se contra a adversidade que não pode dominar, ou a enclausura nos rigores de uma classe sem poder de reação eficaz, que a subjuga e às vezes até a avilta cruelmente.

Daí ressurge, desse atrito nasce, a imperiosa necessidade de vivermos todos sob o clima da liberdade e da legalidade, porque sem esses predicados, nenhum país poderá projetar-se condignamente no cenário internacional dos povos civilizados, nenhuma Nação poderá jactar-se possuir um Estado de Direito e reger-se por normas constitucionais disciplinadoras de sua intrínseca estrutura institucional.

O império da ordem jurídica é, por conseguinte, pedido naturalmente pelo próprio clamor público, reinante em todos os países politizados. Felizes são, e serão, os povos amantes do Direito e da Lei no sentido amplo do significado dessas excelsas expressões, porque não se inventam Constituições e tão pouco regimens, desde que é forçoso reconhecer que esses são fenômenos que chegam a seu tempo e de acordo com a índole de cada povo, através das tradições e da história que cada Nação oferece.

Para honra nossa, o Brasil busca incessantemente o encontro dessas fórmulas vitais do Estado, proclamando-se integrado dentro dessa ordem jurídica e do Estado de Direito, pois já dizia o Grande Rui que "sem justiça não há salvação".

Como que querendo ratificar este Eco da Saudade, na oportunidade invoco conselhos de meu Pai, meu Mestre, nosso Mestre,

porque o foi de alguns de vós, através de suas sábias palavras aos moços bacharelados que paraninfava: "O bom Magistrado não é somente aquele que profere a sentença de acordo com o alegado e aprovado nos autos, mas também, aquele que colocando-se na situação do vencido no pleito, reconhece lealmente que na sua decisão não há um simples golpe de crueldade, porque punir é uma das manifestações do incalculável poder do Juiz. Mas ele, só a isso se sentirá obrigado, quando a sociedade lhe fornecer ensejo para um seguro convencimento. Conseqüentemente, fora dessas características essenciais, o Juiz terá que forçosamente decidir com tolerância ou perdoar com magnanimidade".

Bem sei que essa advertência tinha sua razão de ser, porque meu pai, foi um dos discípulos queridos no genial Tobias Barreto, seu paraninfo em 1888 na Faculdade de Direito do Recife, e o genial mestre sergipano era daqueles que entendiam que: "o direito não é somente uma coisa que se conhece porque é também uma coisa que se sente e ser justo não é mais do que sentir o direito dos outros e proceder de acordo com tal sentimento".

Confesso que também vivi todo esse tempo imbuído dessas mesmas idéias, norteando meus pronunciamentos durante esses 45 anos exclusivamente dedicados à difícil tarefa de dar a cada um o que é seu e recebo com humildade cristã qualquer crítica que me fizeram a respeito, porque nunca fui um materialista e sempre pactuei das belezas e doçuras de uma filosofia cristã, expoente da renúncia e do perdão. Mesmo nos meus inúmeros votos vencidos procurei abrir uma clareira dentro desse compasso de alerta, visando modesta contribuição sem outros objetivos, senão o de concorrer para a humanização do direito, frente à natural flexibilidade de seus imperativos. Mea culpa? Não sei. É uma questão de consciência que cumpre respeitar, reciprocamente. "*Quid veritas*" só Jesus pode decifrar e transmitir à humanidade.

Os meus 8 volumes de hipóteses controvertidas, dado a público conhecimento, atestam que não escondi os meus intuítos. Sempre foram eles entregues à crítica dos doutos e dos jurisdicionados, mesmo porque nunca olvidei que os juizes também são julgados e felizes daqueles que, como eu, de cabeça erguida, como vos disse antes, não temem esse julgamento, não o dos homens, mas aquele que, afinal, é pronunciado pelo Juiz dos Juizes.

Podeis, portanto, compreender a fundo que o meu modo de agir provém de inegável influência recebida das sábias lições de humanização do direito e das leis, herdadas de meu saudoso pai e mestre de todas as horas, acrescidas conseqüentemente da minha formação salesiana, cujos efeitos no meu entendimento, não me arrependo, não

obstante poder essa influência, no meu espírito, ficar sujeita às críticas ultimamente feitas contra mim pelo meu "excesso de liberalismo".

Estou em que esse modo de encarar a labuta porfiada que diariamente a rigidez da lei nos impõe, cuja brandura fazia prevalecer no meu entendimento de julgador, não pode somar como elemento contra mim, que sempre reagi contra o materialismo e a imutabilidade dos textos em sua dura conceituação.

Não tenho palavras com que agradecer as provas de solidariedade e de afeto que devo aos meus colegas e ao funcionalismo do Tribunal. Procurei-as para registrá-las neste Eco da Saudade e não as encontrei na medida exata que exigiam minha sinceridade e meu reconhecimento; por outro lado, vos confesso que procurei corresponder a essas provas, mas fiquei muito aquém no confronto dessas contas cordiais de débito e crédito que se aprofundam no meu coração e na minha sensibilidade, porque sempre fui grato às vossas manifestações para comigo, principalmente, nestes últimos meses da minha vida profissional, tão mal interpretada quanto injustiçada.

Consola-me a certeza de que tudo fiz e sempre me esforcei para manter em estado constante de realismo, a coesão exemplar reinante do Tribunal, que tem sabido fixar os seus triunfos e os seus dias de glórias no mundo judiciário, onde, sem favor, goza de merecido conceito pela operosidade de seus dignos juizes e pela proficiência e acuidade com que estuda e decide os importantes problemas da Administração que lhe são afetos por competência recursal.

Basta verificar o volume dos julgados por ele proferidos, para termos a certeza de que o Tribunal Federal de Recursos veio, realmente, preencher uma grande lacuna e alcançar, sem dúvidas, seus objetivos constitucionalmente previstos.

É um Tribunal que honra e dignifica o Poder Judiciário do Brasil, sendo seus componentes, verdadeiros abnegados que muitas vezes trabalham até altas horas, dando como resultado aquele que estamos presenciando no corrente ano, isto é, mais de 11.000 feitos julgados e mais de 12.000 acórdãos publicados, o que feita a divisão individual, dá uma média excepcional que assombra as estatísticas, cerca de 1.500 processos para cada um de seus componentes, por mês e somos apenas oito Ministros, excetuando o nosso Presidente.

Premido pelas circunstâncias melancólicas desta despedida, rememoro com infinita saudade, as palavras do saudoso Desembargador Montenegro, quando perante S. Exa. tomei posse da minha primeira investidura na Magistratura, advertindo-me, desde logo, que tinha escolhido

uma carreira cheia de sacrifícios, plena de renúncias e às vezes paradoxalmente sujeita às injustiças.

Falava então a voz da experiência como que querendo alertar as ilusões dos jovens juizes. Falava a voz de quem sabia, por experiência própria, que a vida do Magistrado era uma continua via crucis de desenganos, de preterições e também de incompreensões pelo que perde a demanda, sabia que nós, juizes, estamos sempre expostos à maledicência, quando não à difamação cruenta e solerte, própria dos indignos e dos ímpios, os quais não crendo em si mesmo, não têm condições morais intrínsecas para temerem a Deus.

Por isso, não é fora de propósito, recordar que é de lamentar-se a descrença que muitas vezes nos surpreende, porque esquecemos o salutar ensinamento que nos proporciona o livro aberto da vida quotidiana que a cada passo nos adverte que é o amor em sua alta significação, e não a filosofia, que fornece e nos guia na explicação dos múltiplos e complexos fenômenos sociais em seu sentido abrangedor e altruístico.

Foi por isso, que muito de propósito, comecei este Eco da Saudade, fazendo a apologia das sábias palavras do General Mac Arthur, palavras de uma grande autoridade militar, mas que nem por isso, deixam de ser também de um profundo filósofo e pensador atualizado com as vicissitudes que a todos atormentam o mundo de hoje: "Ninguém envelhece por ter vivido certo número de anos, porque só envelhece quem deserta de seus ideais. Podem os anos enrugam as faces, não enrugam as almas. Somente quando deixamos que nos invada o gelo da indiferença, é que, então, começamos realmente a envelhecer".

Entretanto, vos confesso que ainda não fui alcançado pelo gelo da indiferença, ainda não desertei dos meus ideais e se tenho as faces enrugadas pelo peso da idade provecta a que atingi, por outro lado, minha alma não se sente assim, bem ao contrário, ainda vibra e sonha, com todas as forças do meu sentimento por um supremo estado de plena confiança no Direito e na Justiça e também por uma sã expectativa de maravilhoso e pela incontida vontade de desafiar os acontecimentos e a infantil ansiedade de saber o que virá na alegria do jogo da vida.

Cabem aqui, como proféticas, as palavras do meu saudoso paraninfo, quando do discurso de colação de grau de bacharel em direito, no longínquo 1914, há 50 anos passados, o ilustre jurista Manuel Ignácio Carvalho de Mendonça: "Todas as alegrias deste mundo, transformam-se em sombrias tristezas quando vistas no passado, sob a forma apagada e indecisa de uma recordação. Felizes os que não sofrem o peso da soberania exclusiva da dor e podem encontrar nas páginas lidas do livro da vida, alguma coisa que possa perdurar e fazer sorrir. O passado

não morre nem para o homem, nem para a espécie. Esquecido ou adorado, ele inspira todas as concepções, ele alimenta todos os sentimentos, ele guia toda conduta e desgraçado do presente se não o iluminasse o passado".

Vislumbra-se nessa alta lição filosófica, um advertência aos moços e ao mesmo tempo uma página de alta e profunda realidade, cuja verdade perdura até hoje no coração dos discípulos daquele saudoso civilista pátrio.

Juízes que somos, nossa vida sempre esteve subjugada por esses indeclináveis postulados e sublimes contornos que vestem a humanidade sofredora e a seus ditames nunca foi possível fugirmos por completo, mesmo porque, como dizia Lucrecius: "a vida é um rio no qual nunca nos banhamos nas mesmas águas".

E como o mais velho dentre vós, tanto que hoje parto para usufruir as benesses do "*ocium cum dignitate*", acentuo que queira ou não queira a tormentosa época em que estamos vivendo, por mais exigentes que sejam as leis e os Códigos, muita coisa devemos à grandeza imperecível da Natureza Humana, tão grande em seus empreendimentos, tão sublime em seus ideais, quanto inconcebível em seus desvios e isso porque, nossa vida, nossos efêmeros triunfos na terra, nossa glória, única e verdadeira, dependerá sempre do que fizermos, isolada ou conjuntamente, como contribuição sincera e desinteressada, à excelsa e divina obra da Fraternidade, cuja beleza e suma transcendência, jamais poderão ser ofuscadas pelas insaciáveis competições, vez que, a palavra o Meigo Nazareno, explenderá sempre em sua beleza rara, fulminando o avassalador materialismo que chega a absorver consciências e caracteres.

Se temos dias de glórias e de triunfos, também temos dias de pedradas e de ira contra nós assacadas injustamente, mas que importa isso, se esse infortúnio é implícito na nossa profissão?

Somos juízes e por isso mesmo, a nossa consciência é tudo, mormente sabendo que os Evangelhos, sempre conosco a nos abençoar, nos conduzem à Paciência, à Tolerância e à Resignação, como virtudes inerentes ao sacerdócio que abraçamos.

Essa veraz reflexão nos força a consignar aqui as palavras do imortal Luiz Carlos, como que adivinhando o estado d'alma próprio dos Magistrados e suas lutas íntimas de consciência para descobrir o melhor direito em litígio, muitas vezes em choque com o seu próprio pendor individual, profetizou o nosso drama em inesquecíveis versos como estes:

"Não te assustem as pedradas. Olha o Mundo

Com os olhos virgens dos reclamos da ira
Vê que o solo ferido é mais fecundo
E se tens n'alma o Céu, porque temê-las?
As pedradas que o homem contra Deus atira
Ao contato do Céu, tomam-se estrelas!"

Não desejo terminar sem que preste mais uma vez, um preito de gratidão àquele a quem tudo devo desde os meus primeiros passos na vida, aquele **vir probus**, sábio e santo varão que foi meu pai, o professor Abelardo Lobo, aquele que me guiou na minha formação e que do Alto, neste momento em que aparto-me da carreira para a qual tanto me impeliu, porque seu pai, meu avô, era o Desembargador Cândido Lobo, do Tribunal da Relação do Estado do Maranhão, de que herdei o nome e vim herdar o mesmo título e que deve estar me abençoando pela certeza de que jamais desmereci o digno nome que transmitiu, o que assim procurei conservar. Meu pai: "amor com amor se paga".

Para a minha consciência, neste triste momento em que me aparto de vós, essa certeza - do dever cumprido - diz tudo, sintetiza tudo, tranqüiliza-se por inteiro e por sua vez, abre as portas largas de uma estrada desconhecida cujo caminho também é desconhecido a todos, porém, resta-me o consolo de que tudo fiz por merecer a vossa estima e a vossa consideração, meus queridos colegas deste glorioso Tribunal Federal de Recursos, a dos meus inúmeros amigos, a dos dignos advogados com os quais convivi durante tantos anos em plena harmonia, e a dos funcionários desta Casa que sempre em mim confiaram, como neles confiei e amparei em seus justos anseios, como aconteceu com o meu contínuo Waldemar Bessa meu companheiro há 14 anos, digno e honesto servidor.

Muito obrigado a todos por essa manifestação sincera e tipicamente afetuosa, cujo aspecto carinhoso, guardarei no fundo do meu coração, durante toda a minha vida e lembrai-vos sempre de que o **Cândido Lobo**, estará sempre ao vosso lado, quer nas alegrias, quer nas tristezas, vivendo e sentindo as glórias imorredouras deste exemplar ramo do Poder Judiciário, que é o conceituado Tribunal Federal de Recursos.

Vou terminar com minh'alma em profundo estado de melancolia, embora esse estado seja próprio das despedidas, principalmente de uma despedida que representa cerca de 45 anos de honrosa e digna vivência e por isso mesmo, como podeis avaliar, vos confesso do âmago do meu coração que estou me sentindo, precisamente como o talento de Souza Brito, grande poeta da terra baiana, descreveu ao advertir aqueles que têm a ciência e a consciência do dever satisfeito:

"Oh vós que hoje viveis na aparência da calma
Que a consciência vos deu do dever satisfeito
Qualquer coisa ficou no fundo de vossa alma
Quebrando a placidez do vosso áureo caminho:
Atentai que heis de ouvir no âmago do peito
A voz do coração chorando baixinho!"

Presidente Cunha Vasconcellos, Henrique D'Ávila, Cunha Mello, Godoy Ilha, Oscar Saraiva, Amarílio Benjamin, Armando Rollemberg, Antônio Neder, Hugo Auler, Márcio Ribeiro, Raimundo Macêdo, Souza Neto, Cândido Colombo e meus boníssimos substitutos quando da minha última licença, Colombo de Souza e Henrique Braune, em verdade vos digo através deste Eco da Saudade: Também eu parto, chorando baixinho, chorando baixinho!

**Artigo do Ilmo. Sr. Dr. Martins Alonso, publicado
pelo "Jornal do Brasil", em 25/11/1964.**

SIGNIFICAÇÃO DE UM DISCURSO

Não se pode ocultar uma certa satisfação ao ler o discurso proferido pelo velho e conceituado advogado Hugo Dunshee de Abranches saudando o Ministro Cândido Lobo no momento em que este, havendo atingido o limite de idade, deu por encerrada a carreira de juiz. Numa terra em que se tornou inveterada a função de discursar, haja ou não motivo, podendo-se contar por dezenas os discursos de cada dia, sem incluir os dos parlamentares, passa despercebida de muitos uma oração como aquela, na qual, à emoção de gratas recordações, se casam a verdade e a justiça dos conceitos emitidos. O orador dos colegas da turma, que este ano celebra o cinquentenário, falou ao coração do antigo companheiro da juventude acadêmica e, ao mesmo tempo, rendeu homenagem de veneração e saudade ao mestre Abelardo Lôbo, o erudito romanista cuja cultura encantava os discípulos e cuja formação moral o alteava na galeria dos homens brasileiros retos e justos.

O Magistrado que se retira da atividade dos tribunais cumpriu uma carreira brilhante, desde que se iniciou na ciência e arte de julgar, vencendo por concurso público a primeira etapa e pelo merecimento relevante os demais passos do caminho de sua vocação. Pretor, Juiz, Desembargador, Ministro do Tribunal Superior, reafirmou em todos os momentos as qualidades que herdara de seu pai, distribuindo justiça "com a segurança do caráter e a fortaleza da virtude". E se alguma vez errou, ele o proclama, foi pelas deficiências do entendimento e jamais pela vontade, sempre pronta a prestigiar a lei e cultivar a justiça.

O discurso de Hugo Dunshee de Abranches teve o intuito da solidariedade e louvor ao colega, mas estou certo de que o maior efeito de suas palavras foi o desagravo às incompreensões e juízos temerários que levantaram recentemente contra a diligência do Magistrado. Há algum tempo vinha eu sofrendo o desejo de escrever duas palavras sobre a personalidade do Ministro Cândido Lobo, do qual não fui contemporâneo

nos bancos acadêmicos, mas a quem me habituei a admirar, a ele e ao seu saudoso pai e mestre. Teria a oportunidade de relembrar o jovem bacharel que conheci quando, apenas diplomado, ingressou na Magistratura, ouvindo, desde logo, o alerta daquele velho jurista que o adverte de haver escolhido uma carreira cheia de sacrifícios e renúncias e paradoxalmente sujeita às injustiças. E lembraria também os seus quarenta e cinco anos de trabalho intenso e árduo nos juizados criminais e civis e, afinal, sua presença na instância mais alta, participando e decidindo em grandes causas de interesse nacional, como o impedimento do Partido Comunista e a consulta sobre a implantação do Parlamentarismo.

Não seria necessário, sem dúvida, que alguém viesse em seu auxílio naquela hora em que pretenderam inquirir de vícios e defeitos o comportamento do julgador sereno e experimentado. Bastaria, a quem devesse e coubesse julgar os seus atos, correr os olhos pela folha de serviços prestados por ele à Justiça nesta cidade ao tempo, que não vai longe, de uma instituição judiciária que faz honra às congêneres dos países mais progressistas no cultivo do Direito.

Mas, a malícia foi chocante, causando revolta aos que conhecem o cidadão e o juiz. E nenhuma voz mais autorizada, do que a do colega que o acompanha há meio século, poderia dar testemunho tão fiel e indubitável da correção de atitudes do Magistrado que consagrou à Justiça a parte maior de sua existência. O discurso que ouvimos faz honra a quem o proferiu, por justo e emotivo, e propicia ao homenageado aqueles momentos de conforto espiritual que os homens esperam ao termo de uma carreira exaustiva e não raro marcada de amargas decepções.

**DISCURSO DO EXMO. SR. MINISTRO *CÂNDIDO LOBO*, EM
AGRADECIMENTO AO BANQUETE A ELE OFERECIDO POR OCASIÃO
DE SUA APOSENTADORIA.**

O EXMO. SR. MINISTRO CÂNDIDO LOBO: — Ainda sob a forte impressão dos acontecimentos desenrolados na sessão de hoje no Egrégio Tribunal Federal de Recursos, presa do impacto que atingiu em cheio o meu coração pelas emoções naturais de uma despedida do vosso convívio diário, dirijo-me, agora, aos meus amigos que alguns vieram de longe, deixando seus afazeres, outros, radicados em Brasília, para agradecer a todos esta tocante homenagem.

Entretanto, esse aspecto de máxima cordialidade, de exemplar cordialidade, ainda digo melhor, atinge em cheio aos fiéis e inesquecíveis companheiros de lutas forenses, isto é, atinge em cheio aos funcionários da Secretaria do Tribunal, que pelo bom coração que possuem, organizaram esta manifestação em que predominam a amizade, a gratidão e a saudade.

Os funcionários, desde o mais graduado até ao mais humilde, vieram coesos a esta festa que bem pode ser denominada a festa da cordialidade, e a eles me dirijo de todo coração para dizer-lhes que serei eternamente grato a esse gesto de encantamento e de bondade para quem nada mais por eles pode fazer, porque já pertence ao passado.

Entretanto, posso proclamar que enquanto pude e tive forças eficientes para por eles fazer alguma coisa, nunca os faltei, nunca concorri para diminuí-los ou prejudicá-los, antes ao contrário, em mim sempre encontraram um esteio, um amigo compreensível em suas aflições e pretensões, o que me tranqüiliza a consciência e me consola nesta hora derradeira da minha despedida.

O esplendor desta festa, bem comprova que ainda é o coração que domina as nossas ações e por isso mesmo, emerge do seu conteúdo e da sua razão de ser, a verdade indiscutível que é a de reconhecer que a gratidão é e para sempre será, uma virtude suprema e de suprema doçura própria dos dignos.

Todos vós sabeis perfeitamente bem que nunca fiz por desmerecer as vossas esperanças, hoje aqui manifestadas por forma tão sincera e excepcional e de minha parte, também posso vos asseverar que

tudo fiz, nos 14 anos que passei no Tribunal, para corresponder plenamente àquela confiança em mim depositada por aqueles que tanto me auxiliaram, comigo cooperando no desempenho burocrático das minhas árduas tarefas.

Aos meus colegas e amigos, alguns que do Rio vieram especialmente para estarem perto de mim no dia de hoje, não tenho palavras para dizer do meu reconhecimento, por mais essa prova de estima que acabam de me proporcionar, mormente, levando em conta que, para maior brilho desta festividade, vieram acompanhados de suas esposas; aos advogados de Brasília, dignos e honrados cooperadores dos Magistrados, tão bons e dedicados para comigo, no afã diário da luta forense, procuro e não acho expressões exatas para transmitir-lhes o meu reconhecimento, bem como aos meus amigos de Brasília que nenhuma ligação tem com o Tribunal e que espontaneamente aqui se acham numa solidariedade que tanto me honra e conforta.

Tudo isso prova e comprova que ainda há lugar na vida para os bons e os gratos, para os dignos e os dedicados, enfim, para aqueles que têm a suprema ventura de saberem cultivar as belezas do Sentimento.

Em meu nome e no de minha esposa, aqui presente, como em todos os momentos tristes e alegres da minha vida, também venho agradecer a sugestiva lembrança que me ofertastes e que guardarei no meu lar em lugar de destaque pelo mundo de recordações que ela representa. Bem podeis avaliar este mundo de recordações que outro não é, senão, a da vossa constante presença diante dos meus olhos; é a presença dos ausentes a que já fiz alusão no discurso do Tribunal.

E todos que aqui se acham, amigos, colegas e advogados, permitam que por derradeiro invoque a presença nesta festa do meu próprio sangue e da minha própria carne que tanto veio confortar-me com o seu beijo, principalmente porque sua presença relembra o passado que não morre, antes guia todo o nosso futuro: meu filho, pai dos meus netos, a quem liga-me neste instante último do vosso convívio a inesquecível figura de meu saudoso Pai, seu avô, que espiritualmente aqui está para me abençoar.

Aos funcionários do Tribunal, toda a minha gratidão e para eles repito aquela sugestiva frase que eles compreenderão plenamente por sua atual significação e como sendo a síntese da minha despedida:

"Nada se constrói sem amor para a Eternidade".

Muito obrigado.

**DISCURSOS PROFERIDOS EM HOMENAGEM PÓSTUMA
AO EXMO. SR. MINISTRO CÂNDIDO LOBO,
EM SESSÃO ESPECIAL DE 24/05/1984.**

**Discurso do Exmo. Sr. Ministro Moacir Catunda, em nome dos
Membros do Tribunal Federal de Recursos.**

O EXMO. SR. MINISTRO MOACIR CATUNDA: — Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal, Senhores Ministros do Tribunal e Ministros Aposentados do Tribunal, Senhor Subprocurador-Geral da República, Senhores Advogados, Digna assistência. No momento em recebi do eminente Presidente Ministro José Dantas, o convite para falar em nome dos colegas, na Sessão Especial de homenagem póstuma ao saudoso Ministro Cândido Mesquita da Cunha Lobo, experimentei um forte sentimento: misto de tristeza, em razão da presença do desagradável assunto, morte, e de satisfação, pela oportunidade propiciada pelo convite, de falar sobre uma inolvidável figura de Magistrado cuja vida pública guarda alguma semelhança com a minha, pois, não exerceu outro cargo público que não o de Juiz durante 45 anos corridos, até aposentar-se, em razão do implemento do termo constitucional para a permanência no serviço ativo, ao passo que a minha já se aproxima dos 42 anos, de caneta em punho, sempre como Magistrado, salvante pequeno período, sem maior significação, em que exerci também, cumulativamente, o Magistério.

Não tive a honra, nem o prazer de conviver com o Ministro Cândido Lobo, pois, quando assumi o cargo de Ministro, no mês de março de 1966, já fora ele aposentado, por força da compulsória, desde o mês de novembro de 1964, passando a residir no Rio de Janeiro, de maneira que nossos contatos pessoais foram poucos, raros, porém bastantes a fortalecer a impressão de colega fraterno, e de juiz operoso e humaníssimo, que do ilustre Magistrado guardavam os Colegas que remanesciam no Tribunal.

Gabava-se o Ministro *Cândido Lobo* da façanha pouco comum de haver deixado, ao aposentar-se, julgados todos os processos que lhe haviam sido distribuídos para relatar, os quais orçavam por milhares, sem voto a corrigir, nem acórdão a assinar, o que é bastante a demonstrar sua extraordinária operosidade, servida por um profundo conhecimento da legislação, doutrina e jurisprudência pertinente à competência do Tribunal Federal de Recursos.

Sendo filho de juiz, o ilustre professor e romanista Abelardo Saraiva da Cunha Lobo, falecido como Desembargador da Corte de

Apeiação do antigo Distrito Federal, e neto de juiz, o Desembargador Cândido Lobo, do Tribunal de Apelação do Estado do Maranhão, de que herdou o nome, o posteriormente Ministro **Cândido Lobo**, abriu os olhos para a vida num ambiente jurídico, e amanheceu para a existência aprendendo direito, naturalmente, em virtude do ambiente familiar, e demais circunstâncias, as quais, coligadas à sua privilegiada inteligência, contribuíram para a formação da sua larga cultura, de que se serviu durante a longa e proficiente carreira jurídica como Suplente de Pretor; Sub-Pretor; Pretor; Juiz de Direito e Desembargador, cargos todos da Justiça do antigo Distrito Federal. Ascendeu a Ministro do Tribunal de Recursos, em 1950, e nesta qualidade serviu como Ministro do Tribunal Superior Eleitoral, e, em substituição, no colendo Supremo Tribunal Federal. Deixou publicados nada menos que oito volumes de "Despachos, Sentenças, Acórdãos e Votos". Coletânea não completa, pois o último volume foi publicado no recuado ano de 1955. Exerceu também a Presidência do Tribunal de Recursos. A respeito do Juiz Cândido Lobo, escreveu Nelson Hungria, uma das mais lídimas, e autênticas expressões das letras jurídicas brasileiras, as palavras seguintes, lembradas pelo saudoso Ministro Oscar Saraiva, na homenagem de despedida do Tribunal de Recursos. Assim falou Nelson Hungria:

"Cândido Lobo é um Juiz à altura da atualidade brasileira e universal. Todos os ramos do direito lhe são familiares, e é com superior visão e atualizada consciência jurídica que encara, para resolvê-los, os novos problemas jurídico-sociais. Não é infenso à chamada socialização do direito, que está presente a todas as suas decisões; mas sabe, com Ripert, que o direito sem justiça é a decadência, é a morte do direito.

Os casos mais desconcertantes, que se acumulam na "twilight zone" entre os antigos e os novos princípios, ele os resolve com a habilidade de uma atilado enxadrista.

Veja-se por exemplo, o seu voto de desempate no rumoroso caso de cassação de registro do Partido Comunista, em que tão lucidamente demonstrou a compossibilidade entre tal medida e o princípio democrático da liberdade de convicção política, desde que este princípio já não pode ser, nos dias que correm, como diz Sebastian Soler, um seguro de vida para os inimigos da democracia,

que se pretendia inibida, na pureza dos seus dogmas, de reagir contra a liberdade de a destruírem.

Veja-se igualmente o seu voto no mandado de segurança impetrado contra a Lei nº 1.807 de 1953, evidenciada, irretorquivelmente, a legitimidade do intervencionismo do Estado na vida econômica e dos critérios de política cambial adotados pelo Ministro Aranha. São páginas reveladoras de uma rara acuidade de espírito e de seguro conhecimento, em extensão e profundidade, geral e analítico, dos graves problemas que nos assoberbam.

Não se encontra ali um juiz aferrado à cômoda atitude de querer tudo resolver dentro dos quadros jurídicos romanísticos, mas uma consciência voltada para a realidade do mundo contemporâneo e desapegada das sebetas de um direito anacrônico, para integrar-se no momento presente, estudando e meditando longamente em torno dos múltiplos e intrincados problemas que oferece.

Não se limita a aplicar as leis novas invocando sumariamente a escravização do juiz ao seu texto: penetra-lhes a "*ratio*", descobre-lhes a lógica e o acerto e patenteia-lhes a justiça, não a justiça deformada pelo unilateralismo individualista, mas a justiça reclamada pelo bem de todos, que é o fim último do direito."

O retrato do intelecto do Juiz Cândido Lobo, é este, que acabo de recitar, saído da objetiva inigualável de Nelson Hungria.

No Tribunal Federal de Recursos o Ministro **Cândido Lobo** praticou largamente a "justiça reclamada pelo bem de todos, que é o fim último do direito."

E foi além, pois, em muitas ocasiões exercitou, com desembaraço, e coragem, o que pode ser denominado de "caridade jurídica", em favor de viúvas desamparadas e menores filhos de servidores federais menos afortunados.

Inspirava-o, ao decidir com alguma generosidade, o sentimento superior da Fraternidade.

Encerrando estas poucas e descoloridas palavras, desejo transmitir a Exma. Sra. Maria José Meira de Vasconcelos Lobo, viúva, já que não tiveram filhos, e que o do primeiro matrimônio, Dr. Alfredo da Veiga da Cunha Lobo, já é falecido, o preito da nossa saudade, e o testemunho do nosso apreço, e respeito pela memória do insigne homenageado.

Disse.

**Discurso do Exmo. Sr. Dr. Geraldo Andrade Fonteles, em nome da
Subprocuradoria-Geral da República.**

O EXMO. SR. DR. GERALDO ANDRADE FONTELES (SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA): — Exmo. Sr. Ministro José Fernandes Dantas, muito digno Presidente deste egrégio Tribunal, Exmos. Srs. Ministros aposentados desta Casa, Exmos. Srs. Ministros, Ilmo. Sr. Dr. Sérgio Meira Lopes de Castro, representando a família do Ministro Cândido Lobo, Exmo. Sr. representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Senhores Advogados, meus senhores e minhas senhoras, senhores funcionários desta Casa: cumpro, neste momento, um imperativo de dever funcional e, também, de uma atitude pessoal que os fastos da História costumam entrelaçar na trajetória de nossas vidas. E o faço saudando a lembrança do Ministro *Cândido Mesquita da Cunha Lobo*, cuja saudação, de mim e pelo Ministério Público Federal se associam às justas homenagens que ora se fazem nesta Corte, em memória daquele que foi seu integrante e quase pioneiro das glórias hoje consagradas ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

De nossa convivência guardo o timbre de sua fidalguia. Jurista de estirpe pela descendência, era, também, de acurada fineza de trato, inveterado conservador dos belos costumes tradicionais, porte erecto, sem arrogância; de passos lentos e leves, como se reclamassem a ausência de polainas; vestuário de solene sobriedade, não dispensava o uso do chapéu, para lhe compor a heráldica figura representativa da transição entre o passado e o presente.

O ilustre Ministro *Cândido Lobo*, que participou das primeiras composições desta Corte de Justiça, projetou a influência do seu prestígio também no Ministério Público Federal, que contou com a colaboração de seu filho, Alfredo Veiga da Cunha Lobo, atuando durante vários anos na Procuradoria da República, no Rio de Janeiro, colaboração que só foi rompida com a prematura extinção de sua presença entre os vivos. A ele, igualmente, ao ensejo, esquecendo ressentimentos, por igual, consignamos um preito de saudosa recordação.

O enfoque da personalidade do Ministro *Cândido Lobo* na vida pública do País, é de expressiva repercussão no Tribunal Federal de

Recursos, a par do exercício de outras numerosas funções no campo jurídico, como sejam: de Juiz de vários pretórios, Juiz de Direito; desincumbiu-se, ainda, de importantes missões que lhe foram cometidas pelo Governo, pelo Ministério da Justiça, pelas Presidências dos Tribunais, inclusive do Tribunal Federal de Recursos. Foi Desembargador do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro e Vice-Presidente do Tribunal de Alçada, Ministro desta Casa e seu Presidente.

A participação do ilustre jurista nas atividades inerentes à realização do direito foi aureolada com a missão de julgar, a qual desenvolveu com a sensibilidade do seu aspecto prático, atraindo e fascinando obreiros do Direito, aficcionados do senso pragmático e realista.

Tal foi, na verdade, a maior consagração que obteve oriunda dos advogados militantes nas hostes forenses.

O eminente Ministro Carlos Medeiros Silva teve ocasião, em discurso de agradecimento, no Colendo Supremo Tribunal Federal, de exortar em alcandorado pensamento que:

"Os preceitos que asseguram as liberdades fundamentais deixam de ser aspirações e se tornam um bem precioso quando sagrados por decisão judiciária inapelável."

Eu tomo a palavra inapelável no seu sentido ideológico e não no terminológico.

Tomo, também, o exórdio primoroso do grande jurista evocado, como um marco de reminiscência da atuação do Ministro **Cândido Lobo** quando, no memorável julgamento do Partido Comunista, em momento tumultuado da história política do Brasil, teve o desassombro de desempatar a votação contra o Partido Comunista, no Tribunal Superior Eleitoral, no Rio de Janeiro.

De fato, era consentâneo com o momento histórico, a inoportunidade da controvertida legalidade. Assim, fê-lo com a visão de verdadeiro timoneiro das liberdades fundamentais da querida Pátria, em estágio de evolução política que não podia se comprazer, nem se afeiçoar, a um momento de Governo tumultuado por lutas intestinas de cunho popular, onde lideranças exaltadas se propunham a agitar massas despolitizadas.

Sirva este exemplo, como muitos outros que poderiam ser encontrados nos muitos anos de seu labor na Magistratura brasileira, como um marco de sua perene presença.

Com essa intuição altaneira, não se pode negar valiosa contribuição para o aperfeiçoamento das instituições jurídico-políticas da sociedade brasileira, por isso que se tomou credor do reconhecimento de seus concidadãos, mormente dos que mourejam nos espaços do Poder Moderador.

**Discurso do Ilmo. Sr. Dr. Alcino Guedes da Silva,
em nome da Ordem dos Advogados do Brasil.**

O ILMO. SR. DR. ALCINO GUEDES DA SILVA (ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL): — Senhor Presidente do Tribunal Federal de Recursos, Senhores Ministros, Senhores Ministros aposentados, distinto casal Elisa e Sérgio Meira - representantes da família enlutada, Dra. Juíza, meus Colegas, minhas senhoras e meus senhores: Distinguido com a incumbência que me confiou o ilustre Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Distrito Federal, aqui estou no desempenho da minha honrosa missão de trazer a nossa palavra de solidariedade à homenagem que esta Egrégia Corte presta à memória de um de seus mais ilustres membros, o saudoso e inesquecível Ministro *Cândido Mesquita da Cunha Lobo*.

Aprendi a admirar S.Exa. em 1958, no Rio de Janeiro, quando me presenteou com um dos seus volumes de acórdãos e decisões. *Cândido Lobo*, Candinho, como conhecido dos íntimos, por aqueles que o viram surgir na Magistratura do antigo Distrito Federal e acompanharam a sua brilhante ascensão na Justiça da então Capital Federal, o Rio de Janeiro. Bacharel em 1914, Orador da Turma, aos vinte anos de idade, ingressou na Magistratura em 1919, aos vinte e cinco anos.

Como bem disse S. Exa. o Sr. Ministro Moacir Catunda, que me antecedeu, foi o nosso homenageado: Pretor, Sub-Pretor, Juiz de Direito, Desembargador aos 38 anos, na vaga decorrida com a nomeação, do Ministro Barros Barreto para o Colendo Supremo Tribunal Federal; Ministro do Tribunal Superior Eleitoral; Ministro deste Tribunal Federal de Recursos, seu Presidente em 1950.

Veio para Brasília com a transferência da Capital e aposentou-se em 1964 ao completar setenta anos, dos quais, quarenta e cinco a serviço exclusivo e de tempo integral à Justiça, à qual serviu com extrema dedicação. E na linguagem poética de Camões - "mais servira se não fora a aposentadoria compulsória,"- que não distingue entre a decrepitude de alguns e a eterna juventude de um Ministro *Cândido Lobo*. Sim, Srs. Ministros, porque foi ele, sempre, um jovem a enriquecer o seu saber e aperfeiçoar a sua experiência na nobre função de julgar, até o último dia de

exercício nesta Casa. E, como bem disse S. Exa. o Exmo. Sr. Ministro Moacir Catunda "sem deixar um só acórdão para assinar, ou notas taquigráficas a corrigir". Frequentemente, era visto em palestras acolhedoras e amistosas, partilhando com seus amigos a sua palavra sincera, o seu conselho ponderado, ou a sua atitude conciliadora. Sentiu e manifestou o agradecimento pela homenagem que recebeu do seu Tribunal ao aposentar-se compulsoriamente, citando, naquela oportunidade, as palavras do General Mac Arthur, quando completou oitenta anos: "Ninguém envelhece por ter vivido um certo número de anos, porque só envelhece quem deserta de seus ideais, podem os anos enrugam a face, mas não enrugam a alma".

Após aposentado voltou a sua cidade natal, Rio de Janeiro, que acalentou seus sonhos de juventude. Lá viveu os seus vinte anos de relativa inatividade, porquanto instalara escritório na Rua do México, no centro da cidade, que freqüentava diariamente.

Nós, advogados de Brasília, que com ele convivemos, seus amigos, que ainda conservamos a admiração e o apreço a que se impôs, estamos solidários com esta homenagem, e manifestamos com este gesto a expressão da nossa saudade. Ao terminar, Sr. Presidente, faço votos de que Deus o tenha recolhido, eternamente.

DOSSIÉ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO CÂNDIDO MESQUITA DA CUNHA LOBO

1950

ATA DA SESSÃO ESPECIAL, DE 07.07.1950

- Posse no cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

1954

ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 23.08.1954

- Proferiu voto de pesar em memória do Desembargador Raul Camargo.

1956

ATA DA SESSÃO ESPECIAL, DE 02.01.1956

- Proferiu discurso em homenagem aos Ministros Djalma da Cunha Mello e Alfredo Bernardes, empossados nos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Tribunal.

ATA DA 19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 13.09.1956

- Prestou homenagem póstuma ao Desembargador Toledo Piza.

ATA DA 27ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 25.10.1956

- Proferiu discurso de congratulação ao Ministro Djalma da Cunha Mello, pela condecoração que lhe foi conferida pelo Presidente da República e pelo Ministro da Aeronáutica, com o grau de Grande Oficial da Ordem do Mérito Aeronáutico.

ATA DA 31ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 26.12.1956

- Eleito Vice-Presidente do Tribunal para o ano de 1957.

1957

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 02.01.1957

- Empossado como Ministro Vice-Presidente do Tribunal.

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 28.01.1957

- Proferiu voto de pesar pelo falecimento do Dr. José Linhares, ex-Presidente da República e Ministro do Supremo Tribunal Federal.

ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 25.02.1957

- Proferiu voto de pesar pelo falecimento do Desembargador Cesário da Silva Pereira.

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 08.04.1957

- Proferiu voto de pesar pelo falecimento do Desembargador Júlio de Oliveira Sobrinho.

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 03.06.1957

- Eleito Presidente do Tribunal.

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 06.06.1957

- Agradeceu as saudações a ele prestadas, durante a sua posse como Presidente do Tribunal.

ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 05.08.1957

- Associa-se ao voto de pesar proferido pelo Ministro Cunha Mello, pelo falecimento do Presidente Washington Luiz.

ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 26.08.1957

- Recebeu a Ordem do Mérito Militar no Grau de Grande Oficial, sendo homenageado pelos seus pares.

ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 16.09.1957

- Proferiu voto de pesar pelo falecimento do Professor Arnaldo Medeiros da Fonseca.

ATA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 30.12.1957

- Pronunciamento por ocasião do encerramento das atividades judiciárias de 1957.

1958

ATA DA SESSÃO SOLENE, DE 02.01.1958

- Apresenta estatística de processos julgados no ano de 1957, sob sua Presidência no Tribunal.

ATA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 02.05.1958

- Como representante oficial do Tribunal, foi recebido pela Corte de Justiça em Washington, onde dissertou sobre "Organização e Competência de Tribunais Brasileiros".

1959

ATA DA SESSÃO SOLENE, DE 02.04.1959

- Proferiu discurso por ocasião da posse dos Ministros Afrânio Antônio da Costa e Amando Sampaio Costa, como Presidente e Vice-Presidente do Tribunal.

1961

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 01.02.1961

- Proferiu discurso sobre o trabalho e dedicação de seus pares no período de férias em estarem julgando para atender aos reclamos dos advogados.
- Proferiu elogio ao Ministro Souza Neto, substituto que tanto o ajudou na 1ª Turma.

1962

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 22.01.1962

- Associa-se ao voto de pesar pelo falecimento do Senador Cunha Mello, irmão do Ministro Djalma da Cunha Mello.

ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 27.07.1962

- Indicado para fazer parte da Comissão de Regimento Interno do Tribunal, na vaga do Ministro Afrânio Costa.

1963

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 18.04.1963

- Associa-se ao voto de pesar proferido pelo Ministro Sampaio Costa, Presidente, pelo falecimento da Sra. Henriqueta Saraiva, mãe do Ministro Oscar Saraiva.

ATA DA SESSÃO ESPECIAL, DE 18.06.1963

- O Ministro Henrique D'Ávila, recém empossado na Vice-Presidência, lê telegrama recebido do Ministro Cândido Lobo, licenciado, congratulando os empossados na Presidência e Vice-Presidência e despedindo-se do Ministro Sampaio Costa que se aposenta.

ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 25.11.1963

- Associa-se à homenagem póstuma prestada pelo Tribunal ao Presidente dos Estados Unidos da América, John Kennedy.

1964

ATA DA SESSÃO ESPECIAL, DE 19.11.1964

- Aposenta-se compulsóriamente.

1970

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 12.03.1970

- O Ministro doou sua Biblioteca particular à Biblioteca do Tribunal.

1984

ATA DA SESSÃO ESPECIAL, DE 24.05.1984

- Discursos proferidos no Tribunal, em homenagem póstuma ao Ministro *Cândido Mesquita da Cunha Lobo*.

Composto pela Secretaria de Documentação
e impresso pela Divisão Gráfica do
Conselho da Justiça Federal.